DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S A
EPC:09366790000106

Nº 17.723 João Pessoa - Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022 R$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.422 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Alessandro Zuffolato.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Alessandro Zuffolato, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.423 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

Concede o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Aldenise Guedes de Andrade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Aldenise Guedes de Andrade.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.424 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ

Inclui no Calendário Turístico e Cultural do Estado da Paraíba, a Festa de São João realizada no município de Diamante, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluída no Calendário Turístico e Cultural do Estado da Paraíba a Festa de São João que se realizada, anualmente, no mês de junho no município de Diamante, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

DECRETO LEGISLATIVO N° 293, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova estado de calamidade no município de São João do Tigre/PB, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do art. 20, V, "m" combinado com o art. 255, V, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da ALPB), PROMULGO o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO Nº 293/2022
Art. 1° Fica reconhecida, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade do município de São João do Tigre/PB, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.
Art. 2º Os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública de que trata este Decreto Legislativo perdurarão 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 04 de outubro de 2022, convalidando-se os efeitos de todos os atos relacionados ao objeto do Decreto Municipal nº 023, de 04 de outubro 2022.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 19 de outubro de 2022.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.926 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terras que menciona no município de João Pessoa, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "i", c/c o artigo 6º do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terras do imóvel com benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas, localizada na faixa de domínio de segurança da via denominada Via do Atlântico, trecho Seguimento I – Hospital Universitário/UFPB acesso ao Altiplano, encravada na propriedade situada na Rua Vereador João Freire, nº 52, Conjunto Castelo Branco II, João Pessoa-PB, localizada entre as estacas 92 a 104, lados esquerdo e direito, com área de 11.915,84 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, conforme a Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 035, do livro nº 4-E, matrícula nº 37.233, e registrada sob o nº R-2- 37.233 na data de 30 de janeiro de 1996, no Cartório Eunápio Torres do 6º Serviço Notarial e 2º Registral de João Pessoa-PB, pertencente ao Sr. MAURO XAVIER ALVES.
Art. 2º A área a que se refere o art. 1º destina-se à execução da obra da Via do Atlântico, trecho Seguimento I - H.U. UFPB acesso ao Altiplano.
Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41.
Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2022; 134º da proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 42.927 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que mencionam e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "i", c/c o artigo 6º do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, os imóveis com benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas, localizados na faixa

de domínio de segurança da construção do Acesso Entroncamento PB – 097/São Tomé, Distrito do município de Alagoa Nova - PB, a seguir discriminados:

I - uma faixa de terras e benfeitorias reprodutivas, encravada na propriedade Sítio São Tomé, localizada na Zona Rural do distrito de São Tomé, no município de Alagoa Nova- PB, entre as estacas 60 a 64, lado direito, com área de 920,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, conforme a Escritura Pública de Divisão Amigável e Extinção de Condomínio, registrada no Cartório do Único Ofício de Alagoa Nova/PB, no Livro nº 143, Fls. 149/154v, Matrícula 6867, de 10/11/2021, pertencente ao Sr. PEDRO BATISTA GUIMARÃES SEGUNDO;

II - uma faixa de terras e benfeitorias reprodutivas, encravada na propriedade Sítio São Tomé, localizada na Zona Rural do distrito de São Tomé, no município de Alagoa Nova- PB, entre as estacas 186+10 a 206+10, lado esquerdo, com área de 5.200,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, conforme a Escritura Pública de Inventário e Partilha de Espólio, registrada no Cartório do Único Ofício de Alagoa Nova-PB, no Livro nº 143, Fls. 77 a 81v, Registro de 18/08/2021, pertencente a Sra. TEREZINHA SANTIAGO DE SOUSA (meeira) e outros;

III - uma faixa de terras e benfeitorias reprodutivas, encravada na propriedade localizada na Zona Rural do distrito de São Tomé, no município de Alagoa Nova- PB, entre as estacas 13 a 24+15, lado esquerdo, com área de 3.055,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, conforme a Escritura Pública, pertencente ao Sr. ANTONIO QUIRINO FILHO;

IV - uma faixa de terras e benfeitorias reprodutivas, encravada na propriedade Sítio São Tomé, localizada na Zona Rural do distrito de São Tomé, no município de Alagoa Nova- PB, entre as estacas 45 a 54+10,00, lado direito, com área de 2.280,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, conforme a Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Cartório do Único Ofício de Alagoa Nova-PB, na Matrícula nº 1832, Registro nº 1-1832, Fls. 163, de 35/05/93, pertencente ao Sr. LOURIVAL INÁCIO DE LIMA;

V - uma faixa de terras e benfeitorias não reprodutivas, encravada na propriedade Sítio São Tomé, localizada na Zona Rural do distrito de São Tomé, no município de Alagoa Nova- PB, entre as estacas 171 +10,00 e 176+12, lado direito, com área de 728,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, conforme a Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Cartório do Único Ofício de Alagoa Nova-PB, no Livro nº 2-AK, às Fls. 169 do registro Geral, Registro: R-6, Matricula 523, de 19/07/2021, pertencente ao Sr. GENIVAL DE OLIVEIRA.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior, destina-se à execução da obra do Acesso Entroncamento PB – 097/São Tomé, Distrito do município de Alagoa Nova - PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse dos imóveis descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2022; 134º da proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www. sispublicações.pb.gov.br
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone; (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaouniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R$ 150,00
Assinatura Impressa AnualR$ 400,00
Assinatura Impressa SemestralR$ 200,00
Número AtrasadoR$ 3,00

DECRETO Nº 42.928 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

.Ratifica as Resoluções Nºs 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054 e 055/2022 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a concessão de crédito presumido de ICMS às empresas AD CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.; PARAHYBA INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI; PEGMATECH ESPECIALIDADES TECNOLÓGICAS LTDA.; Q.F.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS E ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI; FIAÇÃO SÃO JOÃO LTDA.; FRANCISCO MONTEIRO JÚNIOR; PORTO LATICINIO INDÚSTRIA DE LATICINIOS LTDA.; TM TEX INDÚSTRIS TEXTIL; FIAÇÃO SÃO BENTO TEXTIL LTDA. – BENTEX; H MAIS INDÚSTRIA DE ARGAMASSA LTDA.; VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI; ALUMINIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA.; VEZZON FRAGRANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESSENCIAS LTDA.; BELO VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.; Ratifica as Resoluções Nº 057; 058 e 062/2022 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a atualização do projeto econômico financeiro das empresas SÃO BRAZ S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS; LATICÍNIO BELO VALE; VALMIR CAVALCANTE DANTAS EPP – SORVETES MARENI; Ratifica as Resoluções Nº 056, 063 e 064 /2022 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro e extensão do crédito presumido para nova linha de produção das empresas BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; ENGARRAFAMENTO FUNDO DO VALE FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE EIRELI; INDÚSTRIA E METALÚRGICA GARCIA EIRELI; Ratifica a Resolução Nº 059/2022, do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, extensão do crédito presumido para nova linha de produção e equiparação do percentual de crédito presumido de ICMS da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSAS ITATIUNGA LTDA.; Ratifica a Resolução Nº 060/2022, do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro e equiparação do percentual de crédito presumido de ICMS da empresa SONOCO TUBOS E CONES LTDA.; Ratifica a Resolução Nº 061/2022, do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, extensão do crédito presumido para nova linha de produção, equiparação do percentual de crédito presumido de ICMS e percentual de crédito presumido de ICMS sobre toda a produção da empresa INDIMEL - INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ALUMINIO LTDA..

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851, de 29 de abril de 2005; 25.912, de 19 de maio de 2005; 26.340, de 12 de outubro de 2005; 26.878, de 25 de fevereiro de 2006; 29.339, de 14 de junho de 2008; 31.584, de 02 de setembro de 2010; 32.388, de 02 de setembro de 2011, 33.735, de 02 de março de 2013, 34.753, de 07 de janeiro de 2014; 37.098, de 02 de dezembro de 2016; 38.069, de 07 de fevereiro de 2018; 39.016, de 25 de fevereiro de 2019, 39.094, de 04 de abril de 2019; 40.619, de 06 de outubro de 2020; 40.726, de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021; e, 42.233 de 07 de fevereiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificadas as Resoluções **Nºs** 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054 e 055/2022 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicadas nesta data, que aprovam a concessão de crédito presumido de ICMS às empresas **AD CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.; PARAHYBA INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI; PEGMATECH ESPECIALIDADES TECNOLÓGICAS LTDA.; Q.F.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS E ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI; FIAÇÃO SÃO JOÃO LTDA.; FRANCISCO MONTEIRO JÚNIOR; PORTO LATICINIO INDÚSTRIA DE LATICINIOS LTDA.; TM TEX INDÚSTRIS TEXTIL; FIAÇÃO SÃO BENTO TEXTIL LTDA. – BENTEX; H MAIS INDÚSTRIA DE ARGAMASSA LTDA.; VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI; ALUMINIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA.; VEZZON FRAGRANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESSENCIAS LTDA.; BELO VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.;** ficam ratificadas as Resoluções Nº **057; 058 e 062/2022** do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a atualização do projeto econômico financeiro das empresas **SÃO BRAZ S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS; LATICÍNIO BELO VALE; VALMIR CAVALCANTE DANTAS EPP – SORVETES MARENI**; ficam ratificadas as Resoluções **Nº 056, 063 e 064/2022** do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro e extensão do crédito presumido para nova linha de produção das empresas **BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.; **ENGARRAFAMENTO FUNDO DO VALE FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE EIRELI**; **INDÚSTRIA E METALÚRGICA GARCIA EIRELI**; fica ratificada a Resolução **Nº 059/2022**, do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, extensão do crédito presumido para nova linha de produção e equiparação do percentual de crédito presumido de ICMS da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSAS ITATIUNGA LTDA.;** fica ratificada a Resolução **Nº 060/2022**, do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro e equiparação do percentual de crédito presumido de ICMS da empresa **SONOCO TUBOS E CONES LTDA.;** fica ratificada a Resolução **Nº 061/2022**, do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, extensão do crédito presumido para nova linha de produção, equiparação do percentual de crédito presumido de ICMS e percentual de crédito presu-

mido de ICMS sobre toda a produção da empresa **INDIMEL - INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ALUMINIO LTDA.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2022; 134º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº042/2022

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA AD CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em01de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abrilde 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa**AD CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.,** Inscrita no CNPJ nº 46.640.957/0001-01 e Inscrição Estadual nº 16.435.252-0, enquadrada como empreendimento **novo**, conformeAlínea **"A",**Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso IIdo Parágrafo3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dosprodutos**lava pisos, detergentesNCM** 3401.20.90,**lava roupasNCM** 3402.90.39, **amaciantesNCM** 3809.91.90,**desinfetantesNCM** 3808.94.19, **limpadores perfumadosNCM** 3402.90.90 e **Cera NCM**3405.20.00; nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento),a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,08 desetembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº043/2022

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA PARAHYBA INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em01de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abrilde 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa**PARAHYBA INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI,**Inscrita no CNPJ nº 12.368.974/0001-01e Inscrição Estadual nº 16.407.924-6, enquadrada como empreendimento **novo**, conformealínea **"A",**Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso IIdo Parágrafo3ºtodos do Artigo1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dosprodutos**tronco para animais, gaiola de balançaNCM 4221.99.00,**nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento),a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 08 desetembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº044/2022

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESAPEGMATECH ESPECIALIDADES TECNOLÓGICAS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em01de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abrilde 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa**PEGMATECH ESPECIALIDADES TECNOLÓGICAS LTDA.,** Inscrita no CNPJ nº 07.869.921/0001-34e Inscrição Estadual nº 16.150.035-8, enquadrada como empreendimento **ampliado**, conforme Inciso III, do Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso IIdo Parágrafo3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o beneficio de crédito presumido de ICMS será limitado à produção industrial própria incentivada que exceder a atual capacidade nominal utilizada, obtida pela média dos 12 (doze) meses anteriores, conforme dados constantes da planilha de capacidade de produção do projeto econômico financeiro, protocolado na CINEP, de acordo com o Parágrafo 7º do Art. 3º do Decreto acima mencionado para os produtos**biobond (e outros) – NCM** 2309.90.90**; biobond max -adt ads pinotoxinas p/ ração animal – NCM** 2508.10.00**; bentogran (e outros) – NCM** 3802.90.90**; pegmalub –** 3402.13.00**;polycolNCM**3906.90.12; nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 08 desetembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº045/2022

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESAQ.F.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS E ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em 01 de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

Considerando o Decreto 41.309 de 31 de maio de 2021 e Decreto 42.233 de 07 de fevereiro de 2022 que alteram o Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa**Q.F.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS E ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 20.949.217/0001-50e Inscrição Estadual nº 16.240.995-8, enquadrada como empreendimento **novo**, conformeAlínea **"C",**Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo3ºtodos do Artigo1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dosprodutos **argamassa ACI, ACII e ACIII** – NCM 3824.50.00; **reboco pronto, graute, rejunte – NCM** 3214.90.00**;gesso** – NCM 2520.20.90; **cimento** – NCM 2523.21.00; **cal hidratado**– NCM 2522.20.00; nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997, e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cincocentésimos por cento) para os produtos**reboco pronto, graute, rejunte – NCM** 3214.90.00**; 54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento)para os produtos **argamassa ACI, ACII e ACIII** – NCM 3824.50.00; **gesso** – NCM 2520.20.90; **cimento** – NCM 2523.21.00; **cal hidratado -** NCM 2522.20.00;a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal de crédito presumido fica condicionada **a exclusão** do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, **até 31 de janeiro de 2023**, nos termos do Artigo 81, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Parágrafo Único - A não comprovação da exigência a que se refere o "caput" deste Artigo, implicará no cancelamento da concessão de benefício de crédito presumido de ICMS.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 8º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,08desetembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº046/2022

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA FIAÇÃO SÃO JOÃO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em01de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abrilde 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa**FIAÇÃO SÃO JOÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 47.101.049/0001-02e Inscrição Estadual nº 16.438.618-1, enquadrada como empreendimento **novo**, conformeAlínea **"A",**Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso IIdo Parágrafo3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria do produto**fio desfibrado (reciclado) - NCM** 5509.92.00; nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento),a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,08desetembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº047/2022

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESAFRANCISCO MONTEIRO JUNIOR

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em 01 de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

Considerando o Decreto 41.309 de 31 de maio de 2021 e Decreto 42.233 de 07 de fevereiro de 2022 que alteram o Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa**FRANCISCO MONTEIRO JUNIOR,** inscrita no CNPJ nº 24.378.704/0001-60e Inscrição Estadual nº 16.271.265-0,enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alínea **"C",**Inciso I, Parágrafo 1º e Parágrafo 13 todos do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo3ºtodos do Artigo1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos**queijo de coalho,queijo de manteiga,queijo mussarela -**NCM 0406.90.10;**manteiga da-terra** – NCM 0405.10.00;**nata** – NCM 0401.20.90, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997, e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cincocentésimos por cento),a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 08de setembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº048/2022

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA PORTO LATICINIO INDÚSTRIA DE LATICINIOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ªrealizada remotamente em01de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abrilde 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa**PORTO LATICINIO INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.,** Inscrita no CNPJ nº 42.882.487/0001-23e Inscrição Estadual nº 16.407.095-8, enquadrada como empreendimento **novo**, conformeAlínea **"C",**Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso IIdo Parágrafo3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria do produto**queijo de coalho, queijo de manteiga,** –NCM 0406.90.10; **queijo mussarela** – NCM 0406.10.10;**manteiga emanteiga daTerra** – NCM 0405.10.00;**nata** – NCM 0401.20.90; **queijo prato** – NCM 0406.90.90; **fermentados** – NCM 0403.90.90; **requeijão,ricota,** – NCM 0406.10.90;**creme de ricota –** NCM 0405.10.90, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)**,**a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º -A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,08desetembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº 049/2022

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESATM TEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em01de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abrilde 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa**TM TEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 47.032.849/0001-00e Inscrição Estadual nº 16.438.068-0, enquadrada como empreendimento **novo**, conformeAlínea **"A",**Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso IIdo Parágrafo3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dosprodutos**travesseiro, almofada – NCM** 9404.90.00; **toalha de mesa – NCM** 6302.53.00;**toalha de banho – NCM** 6302.60.00; **manta – NCM** 6301.40.00; **lençol – NCM** 6302.21.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)**,**a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,08 desetembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº050/2022

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESAFIAÇÃO SÃO BENTO TEXTIL LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em01de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abrilde 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa**FIAÇÃO SÃO BENTO TÊXTILL-TDA.,** inscrita no CNPJ nº 44.949.031/0001-69e Inscrição Estadual nº 16.422.217-0, enquadrada como empreendimento **novo**, conformeAlínea **"A",**Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso IIdo Parágrafo3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria do produto**fio reciclado 8/1 – 4/1 - NCM** 5205.11.00; nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)**,**a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,08 desetembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº 051/2022

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESAH MAIS INDÚSTRIA DE ARGAMASSA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em 01 de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013,

34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

Considerando o Decreto 41.309 de 31 de maio de 2021 e Decreto 42.233 de 07 de fevereiro de 2022 que alteram o Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa**H MAIS INDÚSTRIA DE ARGAMASSA LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 14.698.010/0001-57e Inscrição Estadual nº 166.191.572-8,enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alínea **"C",**Inciso I, Parágrafo 1º e Parágrafo 13 todos do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo3ºtodos do Artigo1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos**argamassa**NCM 3824.50.00;**textura** - NCM 3209.10.10; **rejunte** – NCM 3214.90.00,nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997, e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cincocentésimos por cento) para os produtos **textura** NCM 3209.10.10, **rejunte** – NCM 3214.90.00 e **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para o produto **argamassa** – NCM 3824.50.00,a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 08de setembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº 052/2022

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESAVRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em01de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abrilde 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Art**igo** 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa**VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 20.351.700/0003-08e Inscrição Estadual nº 16.438.765-0, enquadrada como empreendimento **novo**, conformeAlínea **"A",**Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso IIdo Parágrafo3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dosprodutos **kit, kit ducato ambulância, kit renault ambulância, kit mercedes ambulância, kit ford ambulância, kit pegeot ambulância, kit citroen ambulância, kit ambulância geral, kit viatura geral** – NCM 8708.99.90; nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento),a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,08desetembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº 053/2022

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESAALUMINIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ªrealizada remotamente em 01 de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

Considerando o Decreto 41.309 de 31 de maio de 2021 e Decreto 42.233 de 07 de fevereiro de 2022 que alteram o Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa**ALUMINIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.324.669/0001-00e Inscrição Estadual nº 16.113.044-5, enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alínea **"C",**Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo3ºtodos do Artigo1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dosprodutos **portas e janelas, seus caixilhos, alizares e soleiras**– NCM 7610.10.00; nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997, e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cincocentésimos por cento) para os produtos**portas e janelas, seus caixilhos, alizares e soleiras** – NCM 7610.10.00;a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruiçãodo benefício fiscal de crédito presumido fica condicionada **a exclusão** do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, **até 31 de janeiro de 2023**, nos termos do art. 81, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Parágrafo Único - A não comprovação da exigência a que se refere o "caput" deste Artigo, implicará no cancelamento da concessão de benefício de crédito presumido de ICMS.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 8º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,08desetembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº 054/2022

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA VEZZON FRAGRANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESSENCIAS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em01de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abrilde 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa**VEZZON FRAGRANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESSENCIAS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 47.038.218/0001-07e Inscrição Estadual nº 16.438.074-4, enquadrada como empreendimento **novo**, conforme alínea **"A",**Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso IIdo Parágrafo3º todos do Artigo1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dosprodutos**fragrâncias (óleo essenciais/essências) -NCM** 3301.90.10;**base- NCM**3302.90.90; 3302.90.91; 3402.41.90, nos termos do Inciso I doParágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento)**,**a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,08desetembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº 055/2022

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESABELO VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em 01 de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

Considerando o Decreto 41.309 de 31 de maio de 2021 e Decreto 42.233 de 07 de fevereiro de 2022 que alteram o Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa**BELO VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 08.083.616/0001-85e Inscrição Estadual nº 16.149.128-6,enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alínea **"C",**Inciso I, Parágrafo 1º e Parágrafo 13 todos do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo3ºtodos do Artigo1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos**torta de algodão – NCM** 2306.10.00; **óleo bruto do caroço de algodão – NCM** 1512.21.00; **farelo de milho – NCM** 2302.10.00; **ração (diversas)** – **NCM**2309.90.10, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997, e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cincocentésimos por cento)**,**a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 08de setembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº056/2022

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIROE EXTENSÃO DO CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS PARA NOVA LINHA DE PRODUÇÃODAEMPRESABENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – (Campina Grande/PB).

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em 01 de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Artigo11, Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa**BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** inscrita no CNPJ nº 08.811.119/0001-56e Inscrição Estadual nº 16.014.134-6, enquadrada como empreendimento **ampliado**, de acordo com a Resolução nº 001/2014, ratificada pelo Decreto nº 34.761/2014, publicados no Diário Oficial do Estado em 18/01/2014, Resolução nº 060/2021, ratificada pelo Decreto nº 41.747, publicados no Diário Oficial do Estado em 10/11/2021,conforme Decreto nº 17.252/94 e em vigor à época da aprovação do benefício.

Art. 2º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), será extensivo para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos**permaliner 3700 Rolo 207m², permaliner 5000 Rolo 184 m²– NCM** 3802.90.20 e **perlita em pó** – **NCM** 3802.90.90.

Art. 3º - Certificar que os produtos **silicato de alumínio (perlita)/perlita granulada – NCM**2530.90.90/6806.20.00**; mantas GCL 3700 Rolo 207m², mantas GCL 5000 Rolo 184 m²-NCM** 2508.10.00,já incentivados conforme resoluções acima citadas.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996 e Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997, e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido **54%** (cinquenta e quatrointeiros por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada,com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no Inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 6º- Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,08 de setembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº 057/2022

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRODA EMPRESA SÃO BRAZ S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em 01 de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Artigo 11, Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do

Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **SÃO BRAZ S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS.,**inscrita no CNPJ nº08.811.226/0019-03e Inscrição Estadual nº16.072.630-7, enquadrada como empreendimento **modernizado**, de acordo com a Resolução nº 044/2002, ratificada pelo Decreto nº 23.611/2002, publicados no Diário Oficial do Estado em 23/11/2002, retificados pela Resolução nº 261/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.441/2003,publicados no Diário Oficial do Estado em 30/09/2003,retificados pela Resolução 070/2004, ratificada pelo Decreto nº 25.367/2004,publicados no Diário Oficial do Estado em 24/09/2004, retificados pela Resolução nº 014/2005,ratificada pelo Decreto nº 26.181/2005, publicados no Diário Oficial do Estado em 28/08/2005, retificados pela Resolução nº 073/2005, ratificada pelo Decreto nº 26.803/2006, publicados no Diário Oficial do Estado em 14/01/2006, retificados pela Resolução nº 008/2007, ratificada pelo Decreto nº 28.153/2007, publicados no Diário Oficial do Estado em 03/05/2007, retificados pela Resolução nº 011/2007, ratificada pelo Decreto nº 28.255/2007, publicados no Diário Oficial do Estado em 12/06/2007, retificados pela Resolução nº 085/2007, ratificada pelo Decreto nº 28.634/2007, publicados no Diário Oficial do Estado em 07/10/2007, retificados pela Resolução nº 006/2008, ratificada pelo Decreto nº 29.035/2008, publicados no Diário Oficial do Estado em 29/01/2008, conforme Decreto nº 17.252/94 em vigor à época da aprovação do benefício.

.**Art. 2º -** Certificar que os produtos **café torrado e moído, café em cápsula, café em grão– NCM** 0901.21.00; **café torrado descafeinado**, **café em cápsula descafeinado** – **NCM** 0901.22.00; **café solúvel- NCM** 2101.11.10; **café com leite, cappuccino - NCM** 2101.11.90; **milho para pipoca - NCM** 1005.90.10; **farinhas de milho flocadas – NCM** 1102.20.00; **flocão de arroz – NCM** 1102.90.00; **flocos de milho açucarados - NCM** 1104.19.00; **achocolatado – NCM** 1806.90.00; **mistura para bolo - NCM** 1901.20.00; **canjiquinha (mix solúveis) – NCM** 1901.90.90;**granola, cereal gold flakes, cereal top crock, cereal chocolate MR. Crock, cereal tuffit – NCM** 1904.10.00; **salgadinho pipos, salgadinho torraditos, salgadinho brazitos - NCM**1904.90.00;**batata scrusch palha, batata scrusch ondulada**– **NCM** 2005.20.00;**amendoim salgado - NCM** 2008.11.00; **castanha de caju - NCM** 2008.19.00; **coloríficos, temperos - NCM** 2103.90.21; **farelo de milho - NCM** 2302.10.00,já incentivados conforme resoluções acima citadas.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997, e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de**74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 08desetembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº058/2022

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRODA EMPRESA LATICINIO BELO VALE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em 01 de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Artigo 11, Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **LATICINIO BELO VALE LTDA.,**inscrita no CNPJ nº41.221.516/0001-43e Inscrição Estadual nº16.100.309-5, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 148/1999, ratificada pelo Decreto nº 20.856, publicados no Diário Oficial do Estado em 30/12/1999, Resolução nº 45/2004, ratificada pelo Decreto nº 25.146,publicados no Diário Oficial do Estado em 29/06/2004,Resolução 031/2008, ratificada pelo Decreto nº29.403,publicados no Diário Oficial do Estado em 03/09/2008, Resolução nº 029/2016,ratificada pelo Decreto nº 37.165, publicados no Diário Oficial do Estado em 24/12/2016,Resolução nº 008/2019, ratificada pelo Decreto nº 39.293, publicados no Diário Oficial do Estado em 05/07/2019 e , Resolução nº 003/2021, ratificada pelo Decreto nº 41.172, publicados no Diário Oficial do Estado em 15/04/2021,conforme Decreto nº 17.252/94 em vigor à época da aprovação do benefício.

Art. 2º - Certificar que os produtos **iogurte– NCM** 0403.20.00; **bebida láctea** – **NCM** 0403.90.00/2202.99.00; **coalhada, leite fermentado, achocolatado – NCM** 0403.90.00; **queijos – NCM** 0406.10.10/0406.10.90/0406.90.10/0406.90.20/0406.90.90; **requeijão – NCM** 0406.10.90; **doce de leite – NCM** 1901.90.20; **manteiga – NCM** 0405.10.00; **nata – NCM** 0401.50.29; **sobremesa láctea – NCM** 0410.90.00; **queijo meia-cura/curado ralado – NCM** 0406.20.00 já incentivados conforme resoluções acima citadas.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997,e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de**74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 08de setembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº059/2022

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO, EQUIPARAÇÃO DO PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS EEXTENSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ICMS PARA NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESAINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSAS ITATIUNGA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em 01 de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11, Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 4º do Decreto 17.252/1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSAS ITATIUNGA LTDA.,**Inscrita no CNPJ nº11.199.721/0001-99e Inscrição Estadual nº16.163.515-6, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 010/2010, ratificada pelo Decreto nº 31.390, publicados no Diário Oficial do Estado em 06/07/2010, retificada pela Resolução nº 034/2018, ratificada pelo Decreto nº 38.930, publicados no Diário Oficial do Estado em 29/12/2018,conforme Decreto nº 17.252/94 em vigor à época da aprovação do benefício.

Art. 2º - Aprovar a equiparação do percentual de crédito presumido de ICMS nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 4º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º Certificar a equiparação do percentual de crédito presumido de **74,25%**(setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para a produção industrial total própria dos produtos**argamassa construção ACI,ACII,ACIII, argamassa piso interno e externo, massas para rejuntamento, massas para texturas – NCM** 3214.90.00; **textura a base de resinas** – **NCM** 3214.10.20; **impermeabilizante – NCM 3209.91.40; massa corrida PVA e acrílica – NCM** 3214.90.90; e **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para o produto **gesso composto** – NCM 2520.20.90, jáincentivados conforme resoluções acima citadas.

Art. 4º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), será extensivo para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos **cola adesivo selante – NCM** 3506.10.90; **aditivo para concreto e argamassa** -. **NCM** 3824.40.00; **tintas látex PVA** – **NCM** 3209.10.10; **vernizes** – NCM 3209.10.20; **esmalte sintético** - **NCM** 3209.10.10; **solvente diluente** – **NCM** 2801.10.00; **aguarrás** – **NCM** 2710.12.30 e **54%**(cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **saneante limpeza pós obra** – **NCM** 3402.90.39; **querosene – NCM** 2710.19.19.

Art. 5º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997,e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de**74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **argamassa construção ACI,ACII,ACIII, argamassa piso interno e externo, massas para rejuntamento, massas para texturas,textura a base de resinas, impermeabilizante, massa corrida PVA e acrílica**, **cola adesivo selante, aditivo para concreto e argamassa,tintas látex PVA**, **vernizes**, **esmalte sintético**, **solvente diluente, aguarráse 54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **gesso composto, saneante limpeza pós obra, querosene,**a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 8º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art.10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 08desetembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº060/2022

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E EQUIPARAÇÃO DO PERCENTUALDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS PARA OS PRODUTOS INCENTIVADOS DA EMPRESA SONOCO TUBOS E CONES LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em 01 de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019**; 40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Artigo 11, Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 4º do Decreto 17.252/1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **SONOCO TUBOS E CONES LTDA.,**inscrita no CNPJ nº13.795.178/0001-18e Inscrição Estadual nº16.188.258-7, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 019/2012, ratificada pelo Decreto nº 33.116, publicados no Diário Oficial do Estado em 18/07/2012 e Resolução nº 043/2021, ratificada pelo Decreto nº 41.411, publicados no Diário Oficial do Estado em 10/07/2021,conforme Decreto nº 17.252/94 em vigor à época da aprovação do benefício.

Art. 2º - Aprovar a equiparação do percentual de crédito presumido de ICMS nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 4º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º Certificar a equiparação do percentual de crédito presumido de **74,25%(**setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para a produção industrial total própria dos produtos**Cone 4.20, tubo DTY, tubo open end – NCM** 4822.10.00, jáincentivados conforme resoluções acima citadas.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997,e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de**74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 08desetembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº061/2022

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO,EQUIPARAÇÃO DO PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS, EXTENSÃO DO BENEFÍCIO FAIN/ ICMS PARA NOVA LINHA DE PRODUÇÃOE PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS SOBRE TODA A PRODUÇÃO DA EMPRESA INDIMEL – INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ALUMINIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em 01 de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Artigo11, Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 4º do Decreto 17.252/1994 e suas alterações.

Considerando o disposto no Parágrafo 13 do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **INDIMEL – INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ALUMINIO LTDA.,**inscrita no CNPJ nº08.978.254/0001-90e Inscrição Estadual nº16.153.776-6, enquadrada como empreendimento **ampliado**, de acordo com a Resolução nº 046/2020, ratificada pelo Decreto nº 40.965, publicados no Diário Oficial do Estado em 31/12/2020, conforme Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), será extensivo para a nova linha de produção industrial total própria dosprodutos**kit prateleiras de vidro – NCM** 7013.42.90; **kit espelheira de vidro, recorte acabado vidro liso, recorte acabado vidro canelado– NCM** 7009.91.00 e **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **kit de montagem box em alumínio** – **NCM** 7609.00.00; **kit para banheiro em aluminio-5peças** – **NCM** 7615.20.00; **perfil de alumínio usinado** – **NCM** 7604.21.00; **escada em alumínio – NCM** 7616.99.00;**porta prensada madeira/madeirite – NCM** 4418.20.00.

Art. 3º - Aprovar a equiparação de crédito presumido de ICMS nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 4º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 4º - Certificar a equiparação do percentual de crédito presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para a produção industrial total própria dos produtos**porta em alumínio;pontaletes; janelas; basculantes; caixas de correio; calhas de zinco; conexão universal; tampas p/ calha; suporte para calha; armação s/ roldana; régua em alumínio - NCM** 7610.10.00 já incentivados conforme resolução acima citada.

Art. 5º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para a produção industrial total própria dos produtos **balcão em mármores sintéticos; cuba mármores sintéticos; tanques mármores sintéticos – NCM** 6810.99.00; **bandeira de vidro canelado 3/4mm - NCM** 7003.19.00**; bandeira de vidro liso 2mm – NCM** 7005.29.00, já incentivados conforme resolução acima citada.

Art. 6º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997, e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de**74,25%**(setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), **porta em alumínio;pontaletes; janelas; basculantes; caixas de correio; calhas de zinco; conexão universal; tampas p/ calha; suporte para calha; armação s/ roldana; régua em alumínio - NCM** 7610.10.00; **Kit de montagem box em alumínio** – **NCM** 7609.00.00; **kit para banheiro em aluminio-5peças** – **NCM** 7615.20.00; **perfil de alumínio usinado** – **NCM** 7604.21.00; **escada em alumínio – NCM** 7616.99.00; **porta prensada madeira/madeirite – NCM** 4418.20.00 e **54% (cinquenta e quatro inteiros por cento)** para os produtos **kit prateleiras de vidro – NCM** 7013.42.90; **kit espelheira de vidro, recorte acabado vidro liso, recorte acabado vidro canelado– NCM** 7009.91.00; **balcão em mármores sintéticos; cuba mármores sintéticos; tanques mármores sintéticos – NCM** 6810.99.00; **bandeira de vidro canelado 3/4mm - NCM** 7003.19.00**; bandeira de vidro liso 2mm – NCM** 7005.29.00, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 7º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 9º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 10 - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 08desetembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº062/2022

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRODA EMPRESA VALMIR CAVALCANTE DANTAS – EPP – SORVETES MARENI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em 01 de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera

o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Artigo11, Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **VALMIR CAVALCANTE DANTAS – EPP – SORVETES MARENI.** Inscrita no CNPJ nº35.587.112/0001-75e Inscrição Estadual nº16.091.183-4, enquadrada como empreendimento **modernizado**, de acordo com a Resolução nº 083/2004, ratificada pelo Decreto nº 25.430, publicados no Diário Oficial do Estado em 26/10/2004, conforme Decreto nº 17.252/94 em vigor à época da aprovação do benefício.

Art. 2º - Certificar que os produtos **picolé –linha clássica fruta, picolé –linha clássica cremoso, picolé –linha especial, picolé – linha mare show, açaí – NCM**2105.00.10;**sorvete premium, sorvete light, sorvete tradicional – NCM** 2105.00.10, 2105.00.90 já incentivados conforme resolução acima citadas.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997, e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de**54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 08de setembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº063/2022

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIROE EXTENSÃO DO CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS PARA NOVA LINHA DE PRODUÇÃODA EMPRESA ENGARRAFAMENTO FUNDO DO VALE FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE EIRELI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em 01 de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Artigo11, Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **ENGARRAFAMENTO FUNDO DO VALE FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE EIRELI.,**inscrita no CNPJ nº34.668.567/0001-52e Inscrição Estadual nº16.353.095-5, enquadrada como empreendimento **ampliado**, de acordo com a Resolução nº 038/2021, ratificada pelo Decreto nº 41.411/2021, publicados no Diário Oficial do Estado em 10/07/2021, conforme Decreto nº 17.252/94 e em vigor à época da aprovação do benefício.

Art. 2º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), será extensivo para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos **bebida alcóolica mista – NCM** 2808.90.00; **vodca** -. **NCM**2208.60.00.

Art. 3º - Certificar que os produtos **cachaça garrafa cristal, cachaça lata cristal, cachaça garrafa cristal, cachaça garrafa cristal, cachaça garrafa umburana, cachaça lata umburana, cachaça garrafa umburana, cachaça garrafa carvalho, cachaça lata carvalho, cachaça garrafa carvalho/blend/mista – NCM** 2208.40.00,já incentivados conforme resoluções acima citadas.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997,e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de**74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,08desetembro 2022.

RESOLUÇÃO Nº064/2022

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIROE EXTENSÃO DO CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS PARA NOVA LINHA DE PRODUÇÃODA EMPRESAINDÚSTRIA E METALÚRGICA GARCIA EIRELI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 207ª realizada remotamente em 01 de setembro de 2022,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021 e 42.233 de 07 de fevereiro de 2022.**

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Artigo. 11, Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **INDÚSTRIA E METALÚRGICA GARCIA EIRELI,**Inscrita no CNPJ nº32.101.027/0001-67 e Inscrição Estadual nº16.328.584-5, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 021/2018, ratificada pelo Decreto nº 38.930, publicados no Diário Oficial do Estado em 29/12/2018, conforme Decreto nº 17.252/94 em vigor à época da aprovação do benefício.

Art. 2º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), será extensivo para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos **bacia de contenção 3.000 litros, tanque de aço para envasamento de silicone – NCM**7309.00.90; **boca de inspeção 600 MM, boca de visita aéreo, boca de visita subterrâneo – NCM** 7326.20.00.

Art. 3º - Certificar que os produtos **câmara de calçada 42 polegadas – NCM** 7326.20.00, **tanque combustível aéreo horizontal600 litros, tanque combustível aéreo horizontal1.000 litros, tanque combustível aéreo horizontal2.000 litros, tanque combustível aéreo horizontal3.000 litros, tanque combustível aéreo horizontal5.000 litros, tanque combustível aéreo horizontal6.000 litros**, **tanque combustível aéreo horizontal15.000 litros, tanque combustível aéreo horizontal20.000 litros, tanque óleo usado subterrâneo1.000 litrosjaquetado**, **tanque óleo usado subterrâneo2.000 litrosjaquetado, tanque óleo usado subterrâneo3.000 litrosjaquetado, tanque óleo usado subterrâneo5.000 litrosjaquetado, tanque para agua de esgoto subterraneo2.000 litrosjaquetado, tanque subterraneo jaquetado 10.000 litros, tanque subterraneo jaquetado 15.000 litros, tanque subterraneo jaquetado 20.000 litros, tanque subterraneo jaquetado 30.000 litros, tanque subterraneo jaquetado 45.000 litros, tanque subterraneo jaquetado 60.000 litros-NCM** 7309.00.90jáincentivados conforme resolução acima citada.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997,e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de**74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada, com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,08desetembro 2022.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

Ato Governamental nº 2.734 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **1° TEN QOC ALESSANDRO CORREIA DOS SANTOS,** matrícula nº 5237033, do cargo em comissão de COMANDANTE DE COMPANHIA – ALAGOA NOVA, Símbolo CSP-1, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 2.735 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **1° TEN QOC RICRATE DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COMANDANTE DE COMPANHIA – ALAGOA NOVA, Símbolo CSP-1, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 2.736 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ERICA IZONE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 1875256, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.737 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ALISANDRA GOMES CANDEIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES, no Município de São Bento, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.738 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a exoneração de JORDANA CORDEIRO SILVA, exonerado do cargo de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO CICERO DOS ANJOS, através do AG 2697, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de outubro de 2022.

Ato Governamental nº 2.739 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a exoneração de JOSICLEIDE GALDINO DOS SANTOS, exonerado do cargo de SECRETARIO DA EEEF INACIO CLAUDINO, através do AG 2698, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de outubro de 2022.

Ato Governamental nº 2.740 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ABEL CAVANCALTE DE SOUZA FILHO**, matrícula nº 1866893, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL DOM JOSE MARIA PIRES, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.741 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **NILMA DE FATIMA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL DOM JOSE MARIA PIRES, no Município de João Pessoa, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.742 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DANILO FERREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 1843401, do cargo em comissão de DIRETOR TECNICO DO HOSPITAL DISTRITAL ESTEVAM MARINHO, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.743 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **MARCUS ANTONIO MIGUEL DE MORAIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR TECNICO DO HOSPITAL DISTRITAL ESTEVAM MARINHO, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.744 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LOURDIANE RUTH NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula nº 1815661, do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL DA CASA DA CIDADANIA, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.745 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **CLAUDINES ALVES DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DA CASA DA CIDADANIA, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.746 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANDREA SOUTO MARTINS MONTEIRO**, matrícula nº 1841386, do cargo em comissão de AGENTE OPERACIONAL III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.747 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **GRAZIELA CARNEIRO MONTEIRO,** matrícula nº 1595512, do cargo em comissão de JULGADOR FISCAL, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 2.748 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PAULO DE TARSO BEZERRA PAIXAO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.749 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA** para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR OPERACIONAL DE ASSESSORIA DO GABINETE DO CORREGEDOR GERAL, Símbolo CAD-3, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.750 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **TONNY ALVES DA MATA**, matrícula nº 1900820, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO ESCRITOR VIRGINIUS DA GAMA E MELO, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.751 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **TASSIA GABRIELLY DE MELO TERTO COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO ESCRITOR VIRGINIUS DA GAMA E MELO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.752 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ISAC PEREIRA TONON** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM E EJA ALCEU DO AMOROSO LIMA, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.753 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **LEILA RODRIGUES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM MAJ. VENEZIANO VITAL DO REGO, no Município de Campina Grande, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.754 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GILDENHA ALENCAR MEDEIROS**, matrícula nº 1877691, do cargo em comissão de ARTICULADOR REGIONAL DA 3ª REGIAO, Símbolo CGF-2, da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.755 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FERNANDA DE ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 1872362, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF MACHADO DE ASSIS, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.756 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DE MEDEIROS, nomeado para o cargo de SECRETARIO DA EEEIEF ARLINDO BENTO DE MORAIS, através do AG 1347, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de junho de 2022.

Ato Governamental nº 2.757 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **SONIA MARIA DA NOBREGA MACHADO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEIEF ARLINDO BENTO DE MORAIS, no Município de Santa Luzia, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.758 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIAH PALITOT REMIGIO DE CARVALHO ALMEIDA**, matrícula nº 1910078, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.759 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CASSIMIRA ALVES VIEIRA**, matrícula nº 1878999, do cargo em comissão de ASSISTENTE JURIDICO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.760 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FERNANDA FERREIRA LOBO**, matrícula nº 1768204, do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE OBRAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTAO ESTRATEGICA E CAPTACAO DE RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO, Símbolo CGF-2, da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.761 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CAROLINA SANTOS CAVANI**, matrícula nº 1907671, do cargo em comissão de ASSISTENTE DA ASSESSORIA TECNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO, Símbolo CAD-6, da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.762 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.830, de 05 de janeiro de 2021,

R E S O L V E nomear **FERNANDA FERREIRA LOBO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA ASSESSORIA TECNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO, Símbolo CAD-6, da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.763 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **BYANCA BEATRIZ SOARES ROLIN**, matrícula nº 1879693, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TENENTE LUCENA, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.764 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA DO CARMO MENDES MENDONCA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TENENTE LUCENA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.765 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **GERSON ALVES BARBOSA**, matrícula nº 0783391, do cargo em comissão de DELEGADO TITULAR DE DELEGACIA ESPECIALIZADA, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.766 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARCELO ISIDIO DA SILVA**, matrícula nº 1557343, do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA ACADEMIA DE ENSINO DE POLICIA - ACADEPOL, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.767 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ALCEBIADES BARBOSA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1557246, do cargo em comissão de CHEFE DE CARTORIO, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.768 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **MARCELO ISIDIO DA SILVA** para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE CARTORIO, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.769 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **FABIO BRAZ PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO TECNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PRINCESA ISABEL, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.770 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ARTUR BARBOSA DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PRINCESA ISABEL, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 098/2022. **EXPEDIENTE DO DIA : 18/10/2022**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, republicado em 04 de abril de 2017, **DEFERIU** os pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
22031327-0	MAURICIO ALMEIDA DE ASSIS FILHO	177.241-4	SEDH	Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
22031141-2	ADELE COSTA DIAS PINTO PESSOA	175.367-3	SES	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 560/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 19-10-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
22.050.589-6	157.009-9	ALDENICE DE LOURDES LAUREANO GALDINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.030.905-1	173.103-3	DIEGO SOARES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.030.645-1	133.975-3	ELIONEIDE REJANE XAVIER	PSICOLOGO EDUCACIONAL
22.030.625-7	173.047-9	FABRICIA SOARES DA SILVEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.030.407-6	173.920-4	HELIO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.030.565-0	173.441-5	JOSE DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.030.646-0	172.574-2	JOSE ROBERTO PINTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.030.912-4	174.027-0	JOSENILDO DA CUNHA LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.030.361-4	178.310-6	LARISSA BIZERRIL DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.030.763-6	172.985-3	MADSON ADOLFO HENRIQUE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.031.068-8	173.224-2	NELSILENE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.050.571-3	172.603-0	PRISCILA RAPOSO ANANIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.050.612-4	145.233-9	VANIA NUBIA ALVES OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III

PUBLICADO NO D.O.E. DO DIA 19/10/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 724 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2021/18311**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada de servidor lotado na E.E.E.F. EPITÁCIO PESSOA, localizada em João Pessoa/PB.

Portaria nº 725 **João Pessoa, 19 de outubro de 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Amanda Falcão Evangelista Dantas, em substituição a servidora **LAIZ SILVEIRA FERREIRA**, para a Coordenação do Núcleo Específico de Comunicação do Programa TV PB Educa, designada através da Portaria nº 285, publicada em 08 de abril de 2022.

Art. 2º. A Coordenação do Núcleo Específico de Comunicação do Programa TV PB Educa se integra à Equipe de Coordenação Geral e demais Coordenação de Núcleos Específicos do Programa, formando uma organização colegiada destinada a executar, orientar, monitorar e avaliar as ações vinculadas ao Programa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2022.

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 233, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa servidor para a função de gestor do contrato nº 790/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto n º 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**THAMARA GABRIELLA BEZERRA CHAVES,** com matrícula nº916.856-7, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 790/2022, firmado com a empresa **ARAÚJO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar afiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº SAP-PRC-2022/01100

Processo:	Portaria nº. 016/CORREGEDORIA/SEAP/22 SAP-PRC-2022/01100 (PBDOC)
Início:	Publicação - DOE de 05/03/2022
Processado:	DANIEL LIMA DE SOUZA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº SAP-PRC-2022/01100, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo, DECIDIU fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância acima referido, instaurado em desfavor de DANIEL LIMA DE SOUZA, mat. 168.643-7.

João Pessoa/PB, 18 de outubro de 2022.

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº SAP-PRC-2022/02766

Processo:	Portaria nº. 029/CORREGEDORIA/SEAP/22 SAP-PRC-2022/02766 (PBDOC)
Início:	Publicação - DOE de 31/05/2022
Processado:	JOÃO GUSTAVO DE ALBUQUERQUE SILVA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº SAP-PRC-2022/02766, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo, DECIDIU fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO**

do Processo de Sindicância acima referido, instaurado em desfavor de JOÃO GUSTAVO DE ALBUQUERQUE SILVA, mat. 171.825-8.

João Pessoa/PB, 18 de outubro de 2022.

João Alves de Albuquerque

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Controladoria Geral do Estado

Adendo à Portaria Nº 015/2022/GSE/CGE, de 22 de setembro de 2022.

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.

Em face à formalização do Termo de Compromisso de Estágio n° **005/2022**, firmado entre a Controladoria Geral do Estado e a aluna **LAÍS DE OLIVEIRA SOUTO MENDES,** conforme consta nos autos do Processo nº CGE-PRC-2022/00348, arrolamos abaixo as seguintes informações:

Informações do Instrumento	
N° Cadastro CGE:	22-03809-4
Valor Total:	R$ 14.544,00
Classificação Funcional-Programática:	11101.04.124.5001.4514.0287.3390.36.500.07.24
Período de vigência:	04/10/2022 a 03/10/2023
Data da assinatura:	04/10/2022

BRENO WANDERLEY CÉSAR SEGUNDO
Secretário Executivo

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0339/2022/GCG-CG **João Pessoa-PB, 18 de outubro de 2022**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC n° 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR os Militares Estaduais adiante referenciados para exercerem as funções de Gestor e fiscal do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Função	Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Gestor	2º Tenente QPC	527.031-6	José Nilton **Evangelista** da Silva	061/2022	Serviço de conservação, higienização e limpeza do novo Quartel do Comando Geral da PMPB
Fiscal	3º Sargento QPC	525.286-5	**Emanno** Carlos Monteiro de Araújo		

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

Sérgio Fonseca de Sousa -
Comandante-Geral

(Publicada no Diário Oficial do Estado Nº 17.726 de 19/10/2022 Republica-se por Incorreção).

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS/251/SUPLAN **João Pessoa, 17 de outubro de 2022**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 45/2022-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, VIVIANE BRITTO PESSOA DE LUCENA, Engenheira Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.679-1, CPF 03259954430, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Reforma e Ampliação da E.E.E.F. Indígena José Ferreira padilha – Aldeia Val, em Marcação/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 0252/GS/SUPLAN **João Pessoa, 17 de outubro de 2022**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato 45-2022-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, ELENKE CARINE DE SOUSA VIEIRA, Gerente Setorial, símbolo CAS-3, matrícula nº. 770.714-2, CPF 06663987399, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Pavimentação de Diversas Ruas, em São Bento/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 253/GS/SUPLAN **João Pessoa, 17 de outubro de 2022**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato 45/2022-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, CAIQUE RYAN MOREIRA DE LIMA, Gerente Setorial, matrícula nº 770.652-9, CPF 104.833.094-00, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Reforma e Ampliação da Escola e Manutenção do Ginásio na E.E.F.M. Joaquim Umbelino, em Bom Jesus/PB, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 254/GS/SUPLAN **João Pessoa, 17 de outubro de 2022**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda de acordo com Ato nº 45/2022-SUPLAN

RESOLVE:

DESIGNAR, KLÍVIA SOUSA DE FARIAS, Engenheira Civil, Gerente Setorial, símbolo CAS-3, Matrícula nº 770.654-5, CPF 01582702403, para responder cumulativamente pela Obra de Manutenção e Ampliação da FAPESQ-Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba, em Campina Grande/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 255/GS/SUPLAN **João Pessoa, 17 de outubro de 2022**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 45/2022-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, INÁCIO BENTO DE MORAIS NETO, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.871-9, CPF 089.386.074-37, para responder cumulativamente, pela Gerência Setorial da Obra de Manutenção da Parte Elétrica e Construção da Subestação do Lar do Garoto, em Lagoa Seca/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 325/2022/DS **João Pessoa, 09 de setembro de 2022.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que consta no processo administrativo nº 00016.011205/2022-4

Considerando o dever que tem a administração de apurar possíveis irregularidades cometidas por quaisquer entidades por ela credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir uma Comissão Especial, composta por RAQUEL SOUTO MAIOR MARQUES, matrícula 2274-8, GIANNA KARLA DA SILVA ARAÚJO, matrícula 2123-7, PAOLA GOMES DE ARAÚJO, matrícula 2210-1, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 00016.011205/2022-4, devendo emitir relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, podendo, a pedido da presidente da referida comissão, ser prorrogado por igual período.

Art. 2º – Publique-se.

***Publicada no DOE do dia 16/09/2022.**
Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 356/2022/DS **João Pessoa, 30 de setembro de 2022.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que consta nos processos administrativos nº 00016.006811/2022-7 e nº 00016.011694/2022-3 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs;

Considerando o disposto na Portaria nº 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 789 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR a empresa MARILENE BEZERRA DE ALMEIDA, CNPJ 01.860.395/0003-27 nome fantasia **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIDERANÇA**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Clemente Ferreira, nº 237, Centro, Caaporã/PB, tendo como Diretora Geral Marilene Bezerra de Almeida e Diretor de Ensino Jorge Hermesson Pereira dos Santos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 366/2022/DS **João Pessoa, 18 de outubro de 2022.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o relatório exarado pela Comissão de Progressão Funcional Horizontal;

RESOLVE:

Art. 1º – Indeferir o Processo de Progressão Funcional Horizontal abaixo relacionado:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
00016.005548/2021-1	JOSINALDO GALDINO DA SILVA	4037-1

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 367/2022/DS **João Pessoa, 18 de outubro de 2022.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº **8.660**, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – **PCCR** e mediante parecer da Comissão de Progressão Funcional Horizontal desta Autarquia, **DEFERIU** o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**, constante no processo abaixo relacionado:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Concedida
00016.002275/2022-3	JOSÉ DE OLIVEIRA	4114-9	V	VI

PORTARIA Nº 368/2022/DS **João Pessoa,19de outubrode 2022.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE-TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando as resoluções nº 616/2016 e 736/2018 do CONTRAN;

Considerando as Portaria nº 149/2018 do DENATRAN;

Considerando a Portaria 189/2019/DS do DETRAN/PB;

Considerando o relatório da Comissão de Credenciamento e parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar, por 60 (sessenta) meses a empresa **PRONTO PAGUEI GESTÃO FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.595.865/0001-05, localizada na SCIA, Quadra 15, Conjunto 06, Loja 17 Parte E, Guará, Brasília/DF, CEP: 71.250-030, para atuar como SUBADQUIRENTE, no âmbito deste Departamento, para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito e credito.

Art. 2º – Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para as pertinentes providencias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 369/2022/DS **João Pessoa, 19 de outubro de 2022.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que consta no Processo nº DTR-PRC-2022/03349;

Considerando o dever que tem a administração de apurar possíveis irregularidades cometidas por quaisquer entidades por ela credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir uma Comissão Especial de Sindicância, composta por DILO ALVES DE SANTANA, matrícula 4166-1, GREYCE HELLEN SANTOS, matrícula 4262-5, RAFFAEL ARAÚJO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1953-4, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no processo administrativo nº DTR-PRC-2022/03349, devendo emitir relatório conclusivo no prazo de 30 dias, podendo, a pedido do presidente da referida comissão, ser prorrogado por igual período.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 370/2022/DS **João Pessoa, 19 de outubro de 2022.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº DTR--PRC-2022/02776;

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o Registro nº 040900208-19, emitido em nome de **VALDERI ALVES DE LIMA,** CNH nº 146739399-7, RENACH nº PB034247092.

Art. 2º – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA Nº 371/2022/DS **João Pessoa, 19 de outubro de 2022.**

Dispõe sobre o credenciamento e atuação de estampadoras de placas de identificação de veículos automotores no padrão Mercosul, no âmbito do Estado da Paraíba.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.1976, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.1976, modificado pelo artigo 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 7 de março de 1979, com respaldo na Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e na Resolução nº 969/2022, do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;

Considerando a necessidade de estabelecer, no âmbito do DETRAN/PB, normas e procedimentos para disciplinar o credenciamento de empresas estampadoras de placas de identificação de veículos automotores no padrão Mercosul no âmbito do Estado da Paraíba, conforme preceitua o artigo 12, X, artigo 19, VI e artigo 22, III e X do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução Nº 969/2022, do CONTRAN;

Considerando o disposto nos artigos 8º e 10 da Resolução nº 969/2022, do CONTRAN, que estabelece a competência dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para credenciar as empresas estampadoras de PIV no âmbito de sua circunscrição, bem como determina que a prestação de serviços de estampagem das PIV será realizada por meio de credenciamento de estampadores, vedando a habilitação de empresas de forma diversa;

Considerando a necessidade de credenciar as empresas estampadoras de placas veiculares no âmbito do estado da Paraíba;

Considerando a necessidade de atendimento às normas estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as regras para o Credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba.

§1º. O credenciamento de empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado Da Paraíba - DETRAN/PB atenderá as diretrizes desta portaria e demais disposições do órgão máximo executivo de trânsito da União (SENATRAN) e Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

§2º. A empresa credenciada nos termos desta Portaria deve obedecer às disposições da Resolução nº 969/2022 do CONTRAN e seus anexos.

§3º. O DETRAN/PB, a qualquer tempo, fiscalizará as empresas por ele credenciadas quanto ao cumprimento dos requisitos de credenciamento.

CAPÍTULO I -
DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º. Para efeitos desta portaria, adotam-se as seguintes definições:

I. Fabricante de PIV: empresa credenciada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União para exercer a atividade de fabricação, operação logística, gerenciamento informatizado e distribuição das PIV semiacabadas para os estampadores credenciados;

II. Estampador de PIV: empresa credenciada pelo DETRAN/PB com uso de sistema informatizado do órgão máximo executivo de trânsito da União, responsável por exercer, exclusivamente, o serviço de acabamento final das PIV e sua comercialização junto aos proprietários dos veículos;

III. Placa semiacabada: o insumo básico, fornecido pelos fabricantes de PIV aos estampadores, onde serão gravados os dados de identificação veicular, conforme Resolução nº. 969/2022 do CONTRAN;

IV. Placa de Identificação Veicular (PIV): produto final resultante da estampagem, realizada na placa semiacabada, a ser afixado em veículos para fins de identificação veicular, fabricada conforme a regulamentação específica, contendo o QR Code com número serial vinculado ao banco de dados nacional;

V. Sede da estampadora: local credenciado pelo DETRAN/PB para estampagem de placas semiacabadas;

VI. Ponto de atendimento: local autorizado pelo DETRAN/PB destinado exclusivamente ao atendimento e fixação de placas veiculares nos veículos automotores.

Art. 3º. A atividade de estampagem de Placas Semiacabadas é privativa, cuja importância de seu controle e caráter oficial da identificação veicular requerem a fiscalização desta Autarquia.

Art. 4º. As placas de identificação veicular, no padrão do MERCOSUL, a serem utilizadas nos veículos registrados no Estado da Paraíba, somente poderão ser fornecidas por empresas credenciadas junto ao DETRAN/PB, na forma prevista neste Regulamento.

§ 1º. Considerar-se-á credenciada, na forma do disposto no artigo 8º, II da Resolução CONTRAN nº 969/2022, a empresa que preencher os requisitos desta Portaria.

§ 2º. O credenciamento de que trata o §1º deverá ser mantido atualizado nos casos, na forma e nos prazos que forem estabelecidos neste regulamento.

§ 3º. A estampagem das placas de identificação veicular deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e padrões estabelecidos na Resolução nº 969/2022 do CINTRAN e Seus anexos.

§4º. As Estampadoras serão responsáveis pelo emplacamento e lacração (vinculação do QR code) das placas no Estado da Paraíba.

Art. 5º. O DETRAN/PB, após realizado o credenciamento, deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico informações sobre as Empresas Estampadoras que atuarem sob a sua circunscrição, além de fiscalizar as suas atividades e operacionalizar o controle sistêmico das rotinas que envolvam a estampagem de placas de identificação veicular, devendo informar oficialmente à SENATRAN eventuais descumprimento das disposições da Resolução nº. 969/2022 e alterações posteriores.

Art. 6º. A Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular deverá estar vinculada a, pelo menos, uma das Fabricantes de Placas Veiculares devidamente credenciada pela SENATRAN, respondendo ambas, civil e criminalmente, de forma solidária, pelas rotinas realizadas, desde a produção até a instalação das Placas de Identificação Veicular nos veículos.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Art. 7º. As solicitações de credenciamento das Estampadoras de Placas de Identificação Veicular poderão ser realizadas a qualquer tempo.

Art. 8º. Os valores cobrados referentes às taxas de confecção de placas, tarjetas e lacres de identificação veicular, são fixados em UFR-PB (Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), conforme Anexo Único da Lei Estadual nº Lei nº 10.296, de 30 de abril de 2014 e serão pagos pelos usuários diretamente à empresa credenciada.

§1º. A entidade credenciada receberá 84,9% do valor da taxa de emplacamento correspondente ao serviço executado, estabelecida pela Lei Estadual nº Lei nº 10.296, de 30 de abril de 2014, a ser paga à credenciada diretamente pelo usuário.

§2º. O percentual de 10% da taxa estabelecida pela Lei Estadual nº Lei nº 10.296, de 30 de abril de 2014, será destinado ao DETRAN/PB, a título de cobertura dos custos operacionais de fiscalização e homologação, que deverão ser repassados pela credenciada até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante guia/boleto gerado pelo DETRAN/PB, sob pena de descredenciamento.

§3º. O percentual 5,1% incidente sobre o valor da taxa de que trata a Lei Estadual nº Lei nº 10.296, de 30 de abril de 2014, será destinado à Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida – FUNDAC, devendo ser repassado até o 10º dia útil do mês subsequente,

mediante guia/boleto gerado pelo DETRAN/PB, sob pena de descredenciamento.

§4º. Os estampadores deverão emitir a nota fiscal diretamente ao consumidor final, sendo vedada a sub-rogação dessa responsabilidade.

§5º. Os estampadores credenciados deverão realizar, sob sua única, exclusiva e indelegável responsabilidade, a comercialização direta com os proprietários dos veículos, sem intermediários ou delegação a terceiros a qualquer título.

§6º. A NFe deverá ser emitida automaticamente em conformidade com os dados do proprietário do veículo recebidos conforme Art. 35, inciso II desta Portaria, devendo, ainda, ser encaminhada diretamente ao proprietário do veículo através de e-mail ou SMS e ao DETRAN/PB, via integração.

§7º. De modo a garantir ao usuário plena informação sobre a PIV adquirida e coibir eventual sonegação fiscal, fica vedado a empresa estampadora a cobrança de valores diversos ao estabelecido na Nota Fiscal Eletrônica (NFe).

§8º. Para coibir o sobrepreço ao usuário, bem como a ação de intermediários é vedado à empresa estampadora o pagamento de qualquer importância a terceiros, relativo à venda de placas.

Art. 9º. O requerimento de credenciamento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da sede DETRAN/PB, localizada em João Pessoa, endereçado ao Diretor-Superintendente, devidamente instruído com toda a documentação exigida nesta portaria.

§1º. O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado conforme modelo constante no anexo I desta Portaria.

§2º. O requerimento de credenciamento deverá ser instruído com o comprovante de depósito no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), na conta bancária nº 11739-0, agência nº 1618-7, do Banco do Brasil S/A, referente à taxa de credenciamento.

§3º. No requerimento de credenciamento deverá constar o(s) município(s) em que a requerente pretende o credenciamento.

Art. 10. São requisitos para o credenciamento de estampadores:

I. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, devendo ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social relacionado às atividades objeto do credenciamento que trata esta portaria;

b. Cópia da licença ou alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do município em que exercerá as atividades objeto desta portaria;

c. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com Situação Cadastral ativa;

d. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal da sede da Pessoa Jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f. Declaração de não estarem o proprietário ou sócios envolvidos em atividades comerciais e outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada;

g. Declaração de não estar a empresa interessada, ou outra empresa do mesmo ramo da qual o interessado seja proprietário ou sócio, com decretação de falência;

h. Declaração de não estarem o proprietário ou sócios condenados por crimes nas esferas federal e estadual;

i. Declaração não haver registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União – TCU e TCE/PB;

j. Regularidade cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), níveis I a IV, substitui os itens "e", "f", "g", "h" e "i"; bem como Declaração de não constar no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIL-PB).

II. Qualificação técnica, devendo ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a. Apresentar, ao DETRAN/PB, quando da realização da visita técnica realizada pela Comissão de Credenciamento, amostras das PIV estampadas no padrão estabelecido pela Resolução nº 969/2022 do CONTRAN, sendo um par de placas para veículos e uma placa para motocicleta, motoneta, ciclomotor e similares;

b. Relação dos equipamentos, dos dispositivos e das ferramentas de propriedade da pessoa jurídica, com seus devidos códigos de identificação e respectivos comprovantes fiscais e prova de contabilização na empresa;

c. Comprovante de que possui tecnologia de certificação digital padrão ICP-Brasil para a identificação das empresas e dos seus empregados junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União e ao DETRAN/PB, e acesso aos sistemas informatizados;

d. Planta baixa e imagens detalhando a infraestrutura de suas instalações de estampagem;

e. Documento contendo o planejamento e a sistemática de controle e rastreabilidade das unidades produzidas, durante todo o processo de fabricação, distribuição e estampagem de forma a evitar que as placas sejam desviadas ou extraviadas;

f. Declaração de instalador e imagens que comprovem que suas instalações de estampagem possuem sistema de monitoramento por meio de Circuito Fechado de Televisão – CFTV com tecnologia digital, com capacidade de armazenamento de imagem por 90 (noventa) dias;

III. Atestado de idoneidade financeira da empresa e dos sócios, devendo ser comprovado mediante a apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão do Cartório de Títulos e Protestos do Município de inscrição da Pessoa Jurídica e dos Sócios da empresa.

Art. 11. Constitui impedimento para o credenciamento de Estampadora cujo(s) o(s) proprietário(s) ou sócio(s) tenha relação de matrimônio, união estável, de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta ou colateral até terceiro grau), com servidores, sejam cedidos, redistribuídos, à disposição, terceirizados, comissionados ou de carreira do quadro do DETRAN/PB, nem vínculo com a Administração Pública Direta e Indireta do estado da Paraíba.

Art. 12. O requerente, após protocolar a sua solicitação, deverá aguardar posicionamento do DETRAN/PB sobre o deferimento ou indeferimento do seu pleito, consistindo o processo de credenciamento nas seguintes etapas:

I. Requerimento de Credenciamento instruído com toda a documentação estabelecida nesta Portaria;

II. Verificação pela Comissão se há disponibilidade nos locais solicitados, em conformidade com o limite estipulado no Anexo II desta Portaria;

III. Parecer da Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV sobre a documentação apresentada e disponibilidade dos locais pretendidos pela credenciada;

IV. Prova de Conceito – POC no sistema da requerente, conforme Anexo III desta Portaria;

V. Vistoria *in loco* nos locais em que a requerente pretende credenciamento;

VI. Parecer da Comissão sobre o atendimento de todos os requisitos necessários ao credenciamento, nos termos desta Portaria e da Resolução nº 969/2022 do CONTRAN;

VII. Ato de Credenciamento pelo Diretor Superintendente e autorização para integração no sistema;

VIII. Publicação da Portaria de Credenciamento no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

§1º. Atendidos os requisitos estabelecidos nesta Portaria, após conclusão de todas as etapas, a empresa será credenciada como Estampadora de Placas de Identificação Veicular com autorização para atuar apenas nos locais em que for credenciada.

§2º. Do ato autorizador do credenciamento constará:

a) Indicação da empresa com o respectivo CNPJ;

b) Delimitação do local de atuação;

c) Prazo de validade;

d) Data e hora do protocolo do pedido.

§3º. O credenciamento será formalizado por meio de Portaria do DETRAN/PB a ser publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

§4º. Em caso de indeferimento do credenciamento, o DETRAN/PB fica isento de qualquer responsabilidade com os custos de investimentos por ele realizados, bem como a taxa de credenciamento estipulada no Art. 9º, §2º não é passível de devolução.

Art. 13. O credenciamento da Estampadora será pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A utilização de procurador para processo de credenciamento se dará por meio de escritura pública com poderes específicos para o ato.

Art. 14. Caberá à Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV proceder à análise e verificação da documentação apresentada pela empresa interessada, bem como a realização de vistoria *in loco*, nos termos desta Portaria, com vistas a comprovar o atendimento às exigências legalmente estabelecidas, no prazo máximo de até 60 dias a partir da data de protocolo do requerimento, devendo expedir relatório e encaminhar ao Diretor-Superintendente do DETRAN/PB para deliberação.

§1º. Os pedidos de credenciamento serão apreciados quanto ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta Portaria, relativos à documentação, instalação e equipamentos e quadro técnico administrativo.

§2º. Serão indeferidos os pedidos de credenciamento de interessados que tiverem vínculo profissional ou parentesco consanguíneo ou por afinidade (em linha reta ou colateral até o terceiro grau) com pessoas que exerçam atividade empresarial regulamentada pelo CONTRAN, SENATRAN ou DETRAN/PB, bem como que configurar o impedimento constante no Art. 11 desta Portaria.

§3º. Serão indeferidos os pedidos de credenciamento dos interessados que não apresentarem a documentação exigida nesta Portaria, após concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para complementar a documentação.

§4º. Poderá ser concedida a prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, por igual período, desde que haja requerimento da requerente devidamente justificado.

§5º. Serão indeferidos os pedidos de credenciamento de interessados que não indicarem qual município (s) constante do Anexo II que pretende(m) executar as atividades, bem como a falta de qualquer documento exigido nessa portaria que não for sanado no prazo estipulado no §3º deste artigo.

§6º. Após protocolar o pedido de credenciamento, o requerente não poderá alterar o(s) município(s) que pretende executar as atividades.

§7º. Preenchidos todos os requisitos estabelecidos nesta Portaria e anexos, a Comissão opinará pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, competindo exclusivamente ao Diretor-Superintendente do DETRAN/PB o julgamento do pedido e consequente publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

§8º. Fica vedada a realização de atividade pela credenciada fora dos locais autorizados e habilitados pelo DETRAN-PB, salvo nos casos autorizados nesta Portaria.

Art. 15. Comprovada a regularidade documental, a requerente será notificada via e- mail informado no requerimento de credenciamento para a realização da prova de conceito e da vistoria técnica.

Art. 16. Durante o procedimento de vistoria, a empresa Estampadora comprovará sua qualificação técnica, apresentando amostras do serviço de acabamento final das PIV, conforme previsto no item 4.3.1 do Anexo III, da Resolução nº 969/2022 do CONTRAN.

§1º. Durante a vistoria da empresa estampadora deverão ser produzidas as amostras de 01 (um) par de placas para veículo automotor e 01 (uma) placa para motocicleta, que serão recolhidas pelos vistoriadores e analisadas pelo DETRAN/PB para comprovação do atendimento às especificações das placas veiculares.

§2º. A vistoria consistirá da inspeção do local, das instalações físicas e equipamentos e observará a satisfação dos requisitos constantes desta Portaria e Resoluções do CONTRAN que estabeleçam normas sobre a atividade objeto do credenciamento.

§3º. O DETRAN/PB realizará vistoria, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, em todas as empresas credenciadas ou, a qualquer tempo, quando julgar necessário.

§4º. Na ocasião da inspeção técnica, caso haja qualquer deficiência na estrutura física, material e/ou equipamentos da credenciada, inclusive sendo detectada a prática de descontos ou *cashback*, caberá à Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV do DETRAN/PB efetuar o imediato bloqueio da credenciada no Sistema do DETRAN/PB, devendo a pendência ser sanada no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a empresa notificada para tal procedimento.

§5º. O Laudo de Vistoria, fotografias, vídeos e amostras produzidas serão anexados ao processo da empresa postulante ao credenciamento em questão.

§6º. A vistoria será realizada por no mínimo 3 (três) integrantes da Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV.

Art. 17. A empresa candidata ao credenciamento como estampadora deverá atender às determinações da Resolução do CONTRAN nº 969/2022 e suas alterações, bem como dispor dos equipamentos e estrutura mínima relacionadas a seguir:

I- 01 (uma) prensa e sistema de conectividade pela internet para a recepção das Ordens de Emplacamento Eletrônico, e, função de bloqueio ou validação da: identidade biométrica do(s) operador(es) autorizados, codificação do material enviado previamente por um fabricante de placa de identificação veicular credenciado;

II- Jogo de caracteres (A a Z e 0 a 9) necessários para confecção de placas de automóveis e motocicletas;

III- Equipamento de estampagem e acabamento da combinação alfanumérica com aplicação de filme por calor através de sistema do tipo *hot stamp*, inodoro e sem o uso de substâncias voláteis ou inflamáveis;

IV- Leitor de códigos de barras bidimensional;

V - Computador com conectividade à internet;

VI- Integração com a base de dados nacional (BIN);

VII- Verificação eletrônica da regularidade do número do chassi dos veículos atendidos em conformidade com os padrões internacionais;

VIII- Espaço físico que tenha como primazia a segurança, higiene, ventilação, acessibilidade aos portadores de necessidades especiais;

IX- Circuito fechado de monitoramento (CFTV) de qualidade digital, e gravação das imagens com guarda de no mínimo 90 (noventa) dias, com indicação do acesso às imagens da área de estampagem da empresa e local de instalação das Placas de Identificação Veiculares.

X- Pelo menos 01 Smartphone (s) com sistema operacional Android.

§1º. Às Credenciadas caberão a total responsabilidade sobre os recursos móveis, imóveis, técnicos e financeiros necessários à instalação, operação e exercício das atividades autorizadas, bem como a responsabilidade trabalhista e encargos sociais previstos na legislação específica, em relação aos seus recursos humanos empregados, incumbindo às pessoas jurídicas cadastradas reparar quaisquer danos ou prejuízos causados a bens públicos e particulares, bem como por acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.

Art. 18. O credenciamento das empresas estampadoras terá validade de cinco anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento, observado o devido processo administrativo.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser renovado, a pedido, por igual período, sem limite de renovações, desde que atendidos os requisitos de credenciamento estabelecidos nesta Portaria e disposições da Resolução nº 969/2022 do CONTRAN.

Art. 19. Uma vez a estampadora credenciada ao DETRAN/PB, o responsável legal pela empresa deverá solicitar o acesso ao Sistema de Placas de Identificação Veicular do DETRAN/PB, assinando Termo de Responsabilidade, protocolando e encaminhando através do protocolo geral na sede do DETRAN/PB.

§1º. Assim que vinculada ao sistema informatizado, a Estampadora poderá receber as Ordens de Emplacamento Eletrônico, para a execução da estampagem e acabamento das Placas de Identificação Veicular, procedendo em seguida com a instalação nos veículos, na forma estabelecida na Resolução do CONTRAN nº 969/2022, bem como nesta Portaria.

§2º. A empresa requerente deverá comprovar, mediante prova de conceito, nos termos do anexo III desta portaria, sua tecnologia sistêmica gerencial exigidos por esta portaria, no prazo a ser estipulado pela comissão e o setor competente, ocasião em que será avaliado o sistema e homologado, observando-se o seguinte:

I. A Estampadora deverá apresentar o sistema informatizado para o atendimento aos requisitos dessa Portaria, nos moldes do ANEXO III, devendo somente utilizar sistemas informatizados homologados pelo DETRAN/PB, sendo estes de sua propriedade ou fornecidos por terceiros devidamente nomeados pela credenciada.

II. As despesas decorrentes da integração aos bancos de dados do DETRAN/PB ocorrerão por conta da empresa credenciada interessada ou da detentora do Software, conforme o caso.

III. As Estampadoras de PIV em fase de credenciamento poderão realizar a homologação de que trata este parágrafo ou escolher para o desempenho das atividades os softwares homologados.

IV. Em caso de reprovação na prova de conceito, o prazo mínimo para nova avaliação é de 30 (trinta) dias.

V. A homologação prévia tem por objetivo analisar a compatibilidade técnica do sistema de transmissão de dados com o do DETRAN/PB e, ainda, com sistemas indicados pelo órgão a serem integrados ao sistema da(s) credenciada(s) visando garantir o correto emplacamento dos veículos no Estado da Paraíba, através da exigência de validações que promovam a segurança pública, bem como coíbam fraudes e sonegação fiscal, o sistema a ser homologado deverá garantir o fiel cumprimento desta atividade.

Art. 20. Os estampadores poderão adquirir PIV e insumos de qualquer fabricante regularmente credenciado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, independentemente da Unidade da Federação de sua instalação.

Art. 21. O requerimento de credenciamento de que trata o Art. 9º desta Portaria deverá ser protocolado informando o(s) município(s) que deseja(m) se estabelecer e exercer a atividade objeto do credenciamento, observando-se os limites de quantidade de credenciadas por município e critérios de desempate constante no anexo II desta Portaria.

§1º. A empresa poderá ser credenciada em mais de um município, observando os limites estabelecidos no anexo II desta Portaria, sendo vedado mais de uma unidade da mesma empresa no mesmo município, exceto se a quantidade de credenciamento não atingir o limite estipulado no anexo II desta Portaria.

§2º. A empresa credenciada deverá, no prazo máximo de 60 dias, proceder à instalação das unidades de acordo com a(s) cidade(s) escolhida(s), sob pena de cancelamento do credenciamento cabendo à Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV realizar inspeção no local aonde funcionará cada unidade da empresa solicitante do credenciamento.

§3º. Poderá ser autorizado Ponto de Atendimento de PIVs compartilhado por duas ou mais empresas, desde que previamente solicitado e autorizado pelo DETRAN/PB, que analisará cada caso.

§4º. O ponto de atendimento deverá ser de uso exclusivo para a finalidade a qual se destina, cabendo o atendimento e aplicação das PIVs aos funcionários devidamente contratados pela estampadora.

§5º. Para o pedido de instalação do ponto de atendimento é obrigatório anexar o requerimento constante do anexo I e documentação constante no Art. 10, inciso I desta Portaria.

§6º. Será permitido 01 (um) Ponto de Atendimento por município para aplicação das PIVs, EXCLUSIVAMENTE, no(s) município(s) que não tenha Estampadora Credenciada naquela localidade, mediante solicitação prévia ao DETRAN/PB, onde terá como critérios taxativos, preferenciais e consecutivos à autorização:

a) A proximidade do município da sede da estampadora requerente com o município pretendido;

b) A data da solicitação para instalação do ponto de atendimento.

§7º. Nos municípios onde alguma Estampadora se credencie, a estampadora detentora do ponto de atendimento deverá retirar-se do município em até 60 (sessenta) dias após a publicação do credenciamento da outra estampadora.

§8º. Os custos da instalação ou quaisquer outros decorrentes da retirada do ponto de atendimento em decorrência do parágrafo anterior são de responsabilidade exclusiva da estampadora.

§9º. Para a instalação do ponto de atendimento, será realizada visita técnica pela Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV, que avaliará os itens constantes do art. 17, incisos de V a X desta Portaria.

§10. A autorização especial para a instalação de ponto de atendimento não permite a estampagem nem utilização de maquinário de estampagem no município, cabendo EXCLUSIVAMENTE a aplicação de PIV e sua comercialização dentro do respectivo ponto, devendo as PIV serem estampadas no endereço para o qual a estampadora foi credenciada.

§11. O requerimento especial para instalação de ponto de atendimento poderá ser protocolado em qualquer período do ano.

Art. 22. O DETRAN/PB reserva-se ao direito de condicionar a concessão do credenciamento de unidades em áreas populacionalmente mais densas e financeiramente viáveis à instalação de unidades credenciadas em áreas de menor densidade demográfica e financeiramente pouco viáveis ou mesmo inviáveis, com o propósito de capilarizar os pontos de atendimento ao público em geral, de acordo com o anexo III desta portaria.

§1º. O DETRAN/PB reserva-se o direito de, havendo necessidade técnica, determinar à credenciada a implantação de unidades de prestação dos serviços em outras cidades, devendo a implantação da nova unidade de atendimento ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da cientificação da determinação.

§2º. O DETRAN/PB poderá autorizar, excepcionalmente, a pedido da interessada, abertura de unidade em localidades não prescritas no anexo III, desde que a região em que o município esteja localizado possua frota não inferior a dez mil veículos registrados.

CAPÍTULO III
DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 23. A solicitação de renovação do credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular deverá ser realizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento de seu credenciamento.

Art. 24. A renovação do credenciamento estará condicionada ao cumprimento dos dispositivos elencados neste Regulamento e na Resolução do CONTRAN nº 969/2022.

Art. 25. A não manifestação do interesse de renovação do credenciamento no período definido pelo Art. 23 desta Portaria ou a entrega parcial da documentação, pelo credenciado, implicará no bloqueio da empresa no sistema do DETRAN/PB após o término do prazo de seu credenciamento, impedindo o exercício de suas atividades.

§ 1º. Após o bloqueio no sistema será concedido pelo DETRAN/PB, prazo de 15 (quinze) dias para a entrega da documentação pendente, desde que o pedido seja fundamentado.

§ 2º. Excedido o prazo referido no parágrafo anterior, sem a entrega da documentação ou não acatada a fundamentação, não será efetivada a renovação do credenciamento e a empresa poderá ter seu credenciamento cancelado pelo DETRAN/PB.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO DE FILIAL, DA MUDANÇA DE ENDEREÇO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO PONTO DE ATENDIMENTO

Art. 26. O credenciamento de Filial de empresa estará condicionado ao cumprimento dos dispositivos elencados no Capítulo II deste Regulamento.

Art. 27. Todas as alterações nos contratos sociais das empresas estampadoras (ex. quadro societário, responsável pela empresa) deverão ser informadas através de requerimento assinado e protocolado no DETRAN/PB endereçado à Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV, no prazo máximo 72hrs contados das alterações, para análise, e estará condicionado ao cumprimento dos dispositivos elencados no Capítulo II desta Portaria.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento dos dispositivos elencados no Capítulo II desta Portaria, o DETRAN/PB emitirá uma notificação informando os ajustes necessários, e será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos para realização dos ajustes, podendo o credenciado ficar impedido sistemicamente de operar, até que seja sanada as pendencias descritas na notificação.

Art. 28. A solicitação da mudança de endereço da sede da estampadora, seja matriz ou filial, deverá ser realizada através de requerimento assinado e protocolado no DETRAN/PB, endereçado à Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV, para análise, vistoria e posicionamento quanto ao endereço pretendido, instruída com as cópias dos documentos relacionados para o credenciamento contidos neste regulamento, nos termos do artigo 6.5 do anexo III da Resolução nº 969/2022 do CONTRAN.

§1º. Aprovada a vistoria técnica do imóvel, será cadastrada a mudança de endereço no sistema do DETRAN/PB, permitindo o funcionamento da empresa no novo endereço.

§2º. Reprovada a vistoria técnica do imóvel, o DETRAN/PB emitirá uma notificação informando os ajustes necessários, ficando o credenciado impedido de efetivar a mudança de endereço até a adequação do local.

§3º. Será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos ajustes necessários elencados no laudo técnico, e não tendo sido cumpridas as exigências no prazo estabelecido, o processo de mudança de endereço será cancelado.

§4º. Poderá ser concedida a prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, por igual período, desde que haja requerimento da empresa credenciada devidamente justificado.

Art. 29. O credenciado que realizar mudança de endereço sem a devida aprovação do DETRAN/PB, sofrerá bloqueio técnico no sistema.

Parágrafo único. Após o bloqueio por pendência descrita no caput deste artigo, a empresa será notificada sobre a irregularidade para as devidas apurações em procedimento administrativo.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

SEÇÃO I – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 30. As Placas de Identificação Veicular a serem fixadas deverão obrigatoriamente obedecer aos padrões estabelecidos pela Resolução do CONTRAN nº 969/2022 ou outra que venha a substitui-la ou alterá-la, bem como desta Portaria.

Art. 31. É de responsabilidade das Estampadoras a compra das Placas semiacabadas, assim como o armazenamento em local seguro e apropriado até a instalação nos veículos, recaindo sobre a mesma o ônus resultante do desvio, da subtração ou da má utilização desses materiais.

§1º. As estampadoras devem possuir em seus estoques placas semiacabadas com tamanho reduzido em até 15% para atender exclusivamente a demanda de automóveis cujo receptáculo da PIV não permita a instalação do tamanho normal, conforme Resolução nº 969/2022 do CONTRAN.

§2º. As estampadoras devem possuir em seus estoques fita para máquina *hot stamp* nas cores disponíveis para atender todas as categorias e espécies de veículos.

Art. 32. É expressamente proibido qualquer tipo de intermediação de revenda ou representação na comercialização de Placas de Identificação Veicular, respondendo civil e criminalmente a pessoa física ou jurídica que der causa a tal infração.

Art. 33. Todo e qualquer processo junto ao DETRAN/PB, que envolva serviço de Placas de Identificação Veicular, dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico.

§1º. A ordem de emplacamento será emitida eletronicamente, após conciliação eletrônica entre as bases de dados do DETRAN/PB e da SENATRAN.

§2º. Nos termos do art. 25 da Resolução nº 969/2022 do CONTRAN, as estampadoras credenciadas pelo DETRAN/PB poderão, mediante autorização sistêmica, estampar PIV para veículos registrados em outras Unidades Federativas no caso de extravio, furto ou roubo de quaisquer das PIV, mediante requerimento do proprietário, possuidor ou condutor do veículo, caso este encontre-se circulando na Paraíba.

§3º. A Estampadora deverá dispor de arquivos eletrônicos para auditoria do DETRAN/PB, na ordem cronológica de data e numeração de placas, para exame dos dados dos veículos, das notas fiscais, imagens coletadas, geoposicionamento e validações biométricas comprovando a correta finalização do emplacamento de cada veículo, mantendo estes arquivos sob sua guarda por no mínimo 5 (cinco) anos de modo interdependente, onde cada informação não possa ser alterada sem refazer toda a operação, protegidos com chave de integridade e com garantia de transparência e acuracidade a todos os envolvidos no processo.

Art. 34. Os códigos dos materiais a serem utilizados, bem como da Nota Fiscal emitida, deverão ser informados através do sistema informatizado do Fabricante em conformidade com as especificações do CONTRAN, da SENATRAN e do DETRAN/PB, durante o atendimento pelas Estampadoras.

SEÇÃO II – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 35. A Estampadora de Placa de Identificação Veicular credenciada pelo DETRAN/PB deverá, no que lhe compete:

I. Exigir do proprietário do veículo ou do seu procurador, responsável, condutor ou despachante a apresentação do CRV original no ato da estampagem da Placa de Identificação Veicular;

II. Possuir integração com o DETRAN/PB para recebimento da ordem de emplacamento em conjunto com as demais informações do proprietário, de seu representante, conforme o caso, e do veículo.

III. Fixar em local visível aos clientes, dentro do estabelecimento, tabela com os preços estabelecidos;

IV. Comunicar ao DETRAN/PB a interrupção das atividades por quebra/manutenção de maquinário ou por qualquer outro impedimento, para bloqueio no sistema do Credenciado até a sua regularização;

V. Registrar o roubo/extravio de Placas de Identificação Veicular ou placas semiacabadas na Delegacia de Polícia Civil, informando os respectivos seriais e encaminhando a cópia do Boletim de Ocorrência ao Detran/PB, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

VI. Informar ao DETRAN/PB quaisquer divergências auditadas por meio de sistema informatizado nos estoques das Estampadoras;

VII. Executar os serviços relativos às Ordens de Emplacamento enviadas pelo sistema do DETRAN/PB, em conformidade com as normas do CONTRAN, da SENATRAN, desta Portaria;

VIII. Realizar afixação da PIV conforme este regulamento e com estrita obediência às normas do CONTRAN, inclusive a Resolução nº 969/2022;

IX. A Estampadora que se desvincular de um Fabricante, substituindo-o por outro, ou que contratar mais de um fabricante, deverá informar a alteração através de requerimento dirigido à Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV do DETRAN/PB, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de bloqueio acautelatório no sistema.

X. As Estampadoras serão responsáveis pelo serviço de aplicação das Placas de Identificação Veiculares nos respectivos veículos, no mesmo município para o qual a estampadora é credenciada ou possua ponto de atendimento autorizado. Para as regiões metropolitanas em que as áreas limítrofes dos municípios se confundem as estampadoras poderão atuar no raio 5 km de distância do endereço para qual foi credenciada.

XI. As alterações em seus respectivos contratos sociais realizadas pelas empresas estampadoras deverão ser imediatamente informadas à Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV, sendo obrigatório que os sócios inseridos posteriormente ao credenciamento deverão apresentar imediatamente os mesmos documentos relativos a eles descritos no art. 10 desta Portaria.

XII. Informar imediatamente ao DETRAN/PB a contratação e/ou demissão de seus funcionários, no prazo máximo de 48 horas;

XIII. As solicitações de acesso ao Sistema do DETRAN/PB para funcionários das estampadoras Credenciadas devem ser protocoladas no Setor de Protocolo Geral na sede do DETRAN/PB endereçadas à Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV, anexando os seguintes documentos:

a. Requerimento preenchido com assinatura reconhecida em cartório;

b. CTPS do funcionário assinada;

c. Cópia de RG e CPF (ou CNH) do contratado e do requerente.

§1º. No item X, os casos EXCEPCIONAIS serão analisados e poderão ser autorizados pela DETRAN/PB.

§2º. Os proprietários dos veículos poderão se fazer representar por qualquer pessoa, desde que acompanhada da devida procuração, para realizar o emplacamento, devendo a Estampadora validar biometricamente a presença do responsável pelo emplacamento, sua documentação e a validade da procuração, conforme o caso, garantindo que os serviços somente deverão ser prestados para o proprietário ou seu representante.

§3º. Para a finalização do emplacamento, a Estampadora deverá validar sistemicamente e coletar a evidência através de registro fotográfico dos seguintes itens:

I. Imagem frontal e traseira do veículo que garanta a presença do veículo autorizado (modelo e cor) emplacado com a PIV autorizada conforme a ordem de estampagem;

II. Imagem da PIV instalada, validar a conformidade da PIV, comparar simultaneamente a combinação alfanumérica autorizada e o QR Code da PIV instalada com as informações encaminhadas aos órgãos estadual e federal competente;

III. Imagem do chassi constante no veículo emplacado em conformidade com o disponibilizado na autorização de emplacamento.

§4º. A Estampadora eu não finalizar o processo de via sistema no prazo estipulado no Art. 40, 1º desta Portaria estará sujeita à aplicação da penalidade, conforme Art. 46 desta Portaria.

Art. 36. A Estampadora que possuir credenciamento junto ao DETRAN/PB deverá cumprir os dispostos na legislação Estadual e Federal.

Parágrafo Único. As empresas estampadoras, credenciadas pelo DETRAN - PB, devem reservar percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho para serem preenchidos por jovens provenientes da FUNDAC (Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente), como forma de contrapartida social, nos termos da Lei Estadual nº Lei nº 10.296, de 30 de abril de 2014.

SEÇÃO III – DAS PROIBIÇÕES

Art. 37. É vedado à Estampadora de Placa de Identificação Veicular credenciada pelo DETRAN/PB:

I. Utilizar ou permitir o acesso ao sistema informatizado do DETRAN/PB para fins não previstos nesta Portaria;

II. Impedir ou dificultar as ações de fiscalização ou de intervenções sistêmicas realizadas pelo DETRAN/PB;

III. Realizar seus serviços utilizando-se dos servidores do DETRAN/PB como facilitadores da comercialização de PIV, dentro ou fora das dependências da Autarquia;

IV. Desviar, subtrair ou fazer mau uso de Placas de Identificação Veicular;

V. Prensar, estampar e/ou fornecer Placas veiculares com padrões, especificações e rotinas sistêmicas diferentes das estabelecidas pela legislação em vigor;

VI. Ceder ou transferir o credenciamento a terceiros não autorizados pelo DETRAN/PB;

VII. Omitir informação oficial ou fornecê-la de modo incorreto à autoridade pública, usuários ou terceiros;

VIII. Rasurar, adulterar, modificar ou acrescentar dados em documentos obrigatórios, independentemente da responsabilização civil e penal;

IX. Praticar, a qualquer título ou pretexto, ainda que através de despachantes, prepostos e similares, atividade comercial que ofereça facilidade indevida, afirmação falsa ou enganosa;

X. Entregar ou fornecer Placas de Identificação Veicular a pessoas não autorizadas pelo DETRAN/PB, sendo permitido exclusivamente mediante autorização da direção do DETRAN/PB endereçado diretamente a estampadora responsável pelo serviço;

XI. Limitar, falsificar ou prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa, bem como praticar qualquer outro ato que constitua infração da ordem econômica;

XII. Manter em seu poder, material que deve ser usado ou distribuído com exclusividade pelo DETRAN/PB;

XIII. Praticar atos que importem em condutas tipificadas como crime;

XIV. Abrir instalações clandestinas para estampagem, venda ou fornecimento de Placas de Identificação Veicular;

XV. Produzir Placas de Identificação Veicular ou realizar os serviços de emplacamento sem a emissão da Ordem de Emplacamento Eletrônico, em favor do estabelecimento, encaminhada pelo sistema do DETRAN/PB;

XVI. Atuar em atividades industriais ou comerciais diversas, para o qual foi credenciada;

XVII. Ceder espaço, dentro do prédio da estampadora, a qualquer título, para funcionamento de outra empresa ou utilização de profissional autônomo, de qualquer natureza e a qualquer título;

XVIII. Executar ou permitir que funcionário realize atividade privativa de despachante documentalista.

CAPÍTULO VI
DA AFIXAÇÃO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

Art. 38. A Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular será responsável pela afixação da placa na estrutura do veículo.

§1º. A afixação da PIV deverá ser realizada em local cadastrado pela empresa estampadora devendo este conter monitoramento de vídeo.

§2º. É vedada a realização do serviço de afixação de placas em calçadas e/ou em via pública, com exceção de veículos de grande comprimento do tipo: caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, ônibus, micro-ônibus, reboques e semirreboques.

§3º. A Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular poderá realizar a afixação de placas em concessionárias de veículos automotores, revendas de veículos novos e seminovos, em pátios de transportadoras, em empresas de transporte coletivo, em entidades ou órgãos de trânsito Federal, estadual ou Municipal, mediante autorização do DETRAN/PB, no raio de 20 (vinte) km da estampadora (desde que não tenha nenhuma outra Estampadora credenciada neste perímetro) ou no mesmo município onde a estampadora é credenciada ou possua ponto de atendimento.

§4º. As requisições de autorização de que trata o §3º deverão ser instruídos com comprovação de vínculo da estampadora e empresa a ser realizada as aplicações contínuas.

Art. 39. O DETRAN/PB fornecerá às estampadoras acesso ao seu sistema informatizado, devendo a estampadora proceder com a confirmação da aplicação das PIV, que será realizada preferencialmente através do aplicativo de celular desenvolvido pela credenciada.

§1º. O DETRAN/PB poderá, a qualquer momento, alterar a forma como se dará a confirmação da aplicação de PIV, podendo ser realizada exclusivamente por meio de aplicativo.

Art. 40. Para proceder afixação da placa, a Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular deverá exigir do proprietário, procurador, condutor ou despachante e armazenar em arquivo digital os seguintes:

1. Original do documento de identificação pessoal com foto do proprietário, responsável, condutor (ex. RG ou CNH).

2. CRV do veículo ou Boletim de Ocorrência de furto/roubo.

3. Imagem frontal e traseira que demonstre a placa devidamente afixada e permita a identificação do veículo (modelo e cor);

4. Imagem panorâmica que revele o local onde o emplacamento está sendo realizado;

5. Imagem das placas retiradas e lacre (quando houver). Caso não tenha, informar a situação e se houver registro policial de perda de placa, preencher com o número do BO;

6. Imagem da numeração do chassi do veículo (VIN);

§1º. A empresa estampadora deverá informar ao DETRAN/PB sistemicamente a aplicação da PIV no prazo máximo de 10 (dez) horas.

§2º. Na hipótese da impossibilidade de se obter a imagem do chassi do veículo, EX-

CEPCIONALMENTE, será admitida imagem da etiqueta autodestrutiva - VIS, desde que devidamente justificado;

§3º. Quando a aplicação de PIV for realizada através do Aplicativo, será obrigatória a captura das seguintes fotos:

I. Foto legível panorâmica frontal do veículo, mostrando, além, da parte frontal completa do veículo, o ambiente em que se encontra o veículo;

II. Foto legível panorâmica traseira do veículo, mostrando, além, da parte traseira completa do veículo, o ambiente em que se encontra o veículo;

III. Foto legível do chassi;

IV. Foto legível do documento de identificação do proprietário, condutor e do CRV do veículo.

§4º. O sistema da credenciada deverá registrar o geoposicionamento do emplacamento e permiti-lo apenas nos locais de seu credenciamento, conforme disposto no Art. 38, §1º, desta Portaria.

§5º. Os Serviços de emplacamento somente poderão ser realizados por pessoal habilitado, treinado e com vínculo empregatício com a Estampadora, devendo a empresa conter banco de dados de tais colaboradores, mantendo atualizada sua relação e comprovação de vínculo no sistema homologado.

§6º. Buscando o atendimento ao disposto no Item X do Art. 37 desta Portaria, o sistema deve bloquear o trânsito de PIVs e entrega das mesmas a agentes não autorizados.

Art. 41. As Placas de Identificação Veicular e lacres que forem retiradas do veículo deverão ser inutilizadas, através de guilhotina, separando-as em duas partes, devendo a Estampadora credenciada registrar seu correto descarte.

Art. 42. É obrigatória, antes de iniciar o processo de afixação de placa, a conferência da placa contida no CRV com a placa estampada e dos caracteres do chassi gravados no veículo, em conformidade com os padrões internacionais e comunicar o DETRAN/PB em caso de erro para que o Órgão tome as devidas providencias.

CAPÍTULO VII
MEDIDAS CAUTELARES, INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 43. Em caso de risco iminente, para preservar a garantia da ordem pública, da credibilidade da prestação do serviço ou por conveniência da instrução do processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades, o DETRAN/PB, poderá motivadamente e através de ato do Diretor-Superintendente, adotar a providência acauteladora de suspensão temporária do Credenciamento, através de seu bloqueio no sistema, com a consequente interrupção de suas atividades pelo prazo de até 30 dias.

§1º. O Credenciado que impedir ou dificultar as ações de fiscalização do DETRAN/PB sofrerá bloqueio no sistema, e sua liberação só ocorrerá após a execução da fiscalização.

§2º. Poderá sofrer bloqueio no sistema o Credenciado que descumprir as normas dispostas no art. 32 e 35 desta Portaria, levando-se em conta os princípios da Legalidade, Impessoalidade e Razoabilidade.

§3º. O credenciado que estiver funcionando em local não autorizado pelo DETRAN/PB sofrerá bloqueio no sistema e seu desbloqueio só ocorrerá após vistoria da Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV do DETRAN/PB, constatando a regularização da empresa credenciada.

§4º. Após a regularização das pendências, a empresa credenciada solicitará nova vistoria e sendo constatada pela Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV do DETRAN/PB que a irregularidade foi sanada, será realizado o desbloqueio no sistema.

§5.º O desbloqueio no sistema só poderá ser autorizado pela Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV do DETRAN/PB, mediante ato do Diretor-Superintendente do DETRAN/PB.

§6º. Após o período do bloqueio, não sendo sanada a irregularidade, a inércia da empresa será considerada como RENÚNCIA TÁCITA ao credenciamento.

Art. 44. A aplicação da medida cautelar não impede a instauração de procedimento administrativo com a consequente aplicação das penalidades.

Art. 45. O descumprimento, no todo ou em parte, das regras previstas nesta Portaria ou Resolução nº 969/2022 do CONTRAN e seus anexos, sujeitará os estampadores de PIV credenciados às seguintes sanções administrativas, conforme a gravidade da conduta, assegurado o devido processo administrativo, sem prejuízo de sanções cíveis ou penais cabíveis:

I. Advertência;

II. Suspensão do Credenciamento por 30 (trinta) dias;

III. Cassação do Credenciamento.

§1º. Constatado o descumprimento, de menor gravidade, das regras previstas nesta Portaria ou Resolução nº 969/2022 do CONTRAN e seus anexos, será expedida a advertência ao credenciado, determinando-lhe que sane a irregularidade, a qual será escrita e formalmente encaminhada ao infrator.

§2º. Caso não seja sanada a irregularidade que ensejou a advertência no prazo de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de suspensão do credenciamento pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§3º. Durante o período de suspensão, o credenciado não poderá estampar ou comercializar as PIV.

§4º. Constatado o cometimento de irregularidade grave, ou em caso de persistência do motivo da suspensão, será cassado o credenciamento da empresa.

§5º. No caso de cassação do credenciamento, a empresa punida poderá requerer novo credenciamento depois de transcorridos dois anos da cassação, ficando sujeita à análise, pelo órgão competente, das causas da penalidade, sem prejuízo do integral ressarcimento à Administração e aos usuários dos prejuízos causados com as irregularidades perpetradas.

§6º. Enquanto perdurarem as penalidades de suspensão ou de cassação de credenciamento, ou ainda no caso de não haver sua renovação, será bloqueado o acesso ao sistema informatizado de emplacamento.

Art. 46. Constituem infrações de responsabilidade das credenciadas:

I. Infrações passíveis de aplicação de ADVERTÊNCIA:

1. Tentar obstruir operações de fiscalização e/ou auditoria;

2. Interromper o atendimento em seu estabelecimento deixando de comunicar ao DETRAN/PB a interrupção das atividades por qualquer que seja o impedimento;

3. Não reparar qualquer erro ou substituir quaisquer materiais, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

4. O não atendimento a qualquer pedido de informação ou convocação formulados pelo DETRAN/PB;

5. Praticar conduta irregular ou tratamento inadequado em relação aos usuários ou aos servidores do DETRAN/PB;

6. Negligenciar o controle das atividades administrativas e fiscalização de seus empregados;

7. Não observar as regras impostas pela Resolução nº. 969/2022 do CONTRAN e seus anexos, por esta Portaria e pelas demais regras supervenientes;

8. Não fornecer aos clientes Nota Fiscal dos serviços prestados e não fornecer a Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV quando solicitado;

9. Não prestar os serviços com eficiência, qualidade técnica, segurança e observância da legislação de trânsito;

10. Não prover empregados em número suficiente para cada realidade de demanda existente, garantindo um atendimento de excelência;

11. Não manter sistema de monitoramento de que trata o art. 10, II, "f", em pleno funcionamento;

12. Estampar PIV antes da apresentação da documentação exigida no art. 35, I, desta Portaria;

13. Ceder espaço, dentro do prédio da estampadora, a qualquer título, para funcionamento de outra empresa ou utilização de profissional autônomo, de qualquer natureza e a qualquer título;

14. Executar ou permitir que funcionário realize atividade privativa de despachante documentalista.

II. Infrações passíveis de aplicação de SUSPENSÃO:

1. Cometer 02 (duas) faltas punidas com advertência, reincidentes ou não;

2. Desrespeitar o Código de Defesa do Consumidor;

3. Apresentar deficiência, de qualquer ordem, nas instalações, soluções e equipamentos de tecnologia, conforme previsto nos regulamentos do CONTRAN, da SENATRAN ou do DETRAN/PB;

4. Trabalhar em conjunto com pessoas físicas ou jurídicas não habilitadas ou profissionais não credenciados/cadastrados ou em situação irregular perante o DETRAN/PB;

5. Não atender ao prazo para adequação decorrente de fato ou circunstância superveniente, ao prazo de dispositivos ou regras legais pertinentes ao exercício das atividades do credenciamento, emanadas pelos poderes executivos federal, estadual e municipal, ou poder judiciário, desde que passíveis de correção;

6. Não exigir a documentação necessária para a prestação do serviço;

7. Realizar negociação através de despachantes, atravessadores, prepostos e similares, gratuita ou onerosamente;

8. Não registrar através de Boletim de Ocorrência em Delegacia de Polícia Civil o roubo ou extravio de placas ou não enviar cópia do Boletim para o DETRAN/PB;

9. Não registrar a falta ou diferença nos materiais auditados sistematicamente através dos sistemas informatizados ou não informar esta falta ao DETRAN/PB;

10. Estampar placas veiculares sem a prévia autorização eletrônica ou sem informar no sistema os dados da confecção, da emissão de nota fiscal ou de qualquer outro requisito exigido, bem como não finalizar no sistema o procedimento no prazo previsto no Art. 40, §1º desta Portaria;

11. Não informar ao DETRAN/PB, no prazo e forma devidos, sua desvinculação de um Fabricante e/ou vinculação com outro;

12. Permitir a utilização, por terceiros, do sistema informatizado do DETRAN/PB, ou utilizá-lo para fins não previstos nesta Portaria;

13. Omitir informação oficial, fornecê-la de forma parcial ou incorreta à autoridade pública, usuários ou terceiros comprovadamente interessados;

14. Reter ou desviar quaisquer materiais que sejam de interesse exclusivo ou que deva ser usado ou distribuído exclusivamente pelo DETRAN/PB;

15. Atuar em atividades industriais ou comerciais diversas da qual foi credenciada;

16. Estampar Placas de Identificação Veicular em município diferente do endereço cadastrado pelo DETRAN/PB;

17. Realizar ou facilitar o desvio, subtração ou mau uso de Placas Semiacabadas ou Placas de Identificação Veicular;

18. Entregar ou fornecer Placas de Identificação Veicular a pessoas ou empresas não cadastradas/não autorizadas pelo DETRAN/PB;

19. Remunerar ou fornecer vantagem(s) a servidor(es) do DETRAN/PB a qualquer título, na facilitação de serviço(s);

20. Produzir, intermediar ou aceitar ordens de serviços que não tenham procedido do sistema informatizado do DETRAN/PB, ou elaboradas, processadas ou solicitadas, independente da forma e circunstância, diretamente no estabelecimento.

III. Infrações passíveis de Cassação do Credenciamento:

1. Cometer 02 (duas) faltas punidas com suspensão, reincidentes ou não;

2. Utilizar material que não contenha os códigos bidimensionais fornecidos pela SENATRAN, e que não seja controlado pelo DETRAN/PB;

3. Praticar atos de improbidade e contra a fé pública, o patrimônio ou a Administração Pública e/ou privada;

4. Adotar conduta moralmente reprovável ou que de qualquer forma se preste a desmoralização do sistema de segurança pública e do trânsito ou das autoridades públicas;

5. Ceder ou transferir, a qualquer título, o credenciamento ou fornecer placas para comercialização por outra(s) empresa(s);

6. Emitir de forma fraudulenta, falsificar ou adulterar quaisquer documentos, independentemente da responsabilização civil e penal;

7. A prática, mesmo que através de representantes, despachantes e similares, a qualquer título ou pretexto, de atividade que ofereça facilitação indevida, falsa afirmação ou indução ao engano;

8. Envolver-se direta ou indiretamente na prática de condutas tipificadas como criminosas ou quando da prática de infração penal, atribuíveis aos seus proprietários e empregados decorra, de alguma forma, em prejuízos aos proprietários de veículos ou à Administração Pública;

9. Exercer as atividades inerentes ao credenciamento estando este suspenso, cancelado ou vencido o prazo de vigência;

10. Comercializar placas ou qualquer outro "produto" que não tenha regulamentação.

11. Estampar e aplicar PIVs de outro veículo, caracterizando divergência na identificação do veículo.

Art. 47. A credenciada responsável pela infração da qual decorrer a cassação do credenciamento, poderá requerer reabilitação depois de decorrido prazo de 02 (dois) anos do ato de cassação, sujeitando-se às mesmas regras previstas para o credenciamento.

Art. 48. Caberá pedido de reconsideração das penalidades de suspensão das atividades e cassação do credenciamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato punitivo.

Art. 49. O Pedido de Reconsideração deverá ser endereçado ao Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, fundamentado em fato novo que não tenha sido apreciado no âmbito do Processo Administrativo, devidamente instruído com a documentação pertinente, e provas do alegado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. O indeferimento do credenciamento, da renovação de credenciamento ou da autorização para mudança de endereço e alterações contratuais não ensejará em responsabilidade ao DETRAN/PB, com os custos dos investimentos realizados pelo Requerente, bem como da frustação da expectativa de receita.

Art. 51. O pedido de suspensão ou encerramento do credenciamento, por interesse da credenciada, deverá ser formalmente endereçado à Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV do DETRAN/PB, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo responsável pela administração da credenciada, apontado em Contrato Social ou por Procurador legalmente constituído.

Art. 52. Os usuários dos serviços prestados pela credenciada poderão denunciar qualquer irregularidade praticada na prestação dos serviços diretamente ao DETRAN/PB.

Art. 53. A empresa postulante ao credenciamento que, antes de efetivado seu credenciamento, infringido qualquer dispositivo contido nesta Portaria, terá seu processo sobrestado até conclusão de procedimento administrativo de apuração.

§1º. Ao término do procedimento administrativo, caso a irregularidade constatada seja compatível com um dos casos que enseje a cassação do credenciamento de uma empresa já credenciada, a empresa postulante só poderá ingressar com novo pedido de credenciamento após o prazo de 02(dois) anos, contados da data de publicação da sanção.

§2º. Para as situações em que a penalidade final seja compatível com um dos casos que enseje advertência ou suspensão, a empresa postulante só poderá ingressar com novo pedido de credenciamento após o prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da sanção.

Art. 54. Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pelo Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, observando-se as regras, requisitos, especificações e demais disposições da Resolução nº 969/2022 do CONTRAN e seus anexos, bem como demais legislações aplicáveis ao caso.

Art. 55. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

Ao Senhor Isaias José Dantas Gualberto
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

A Empresa (Razão Social da empresa), (nº do CNPJ), estabelecida na (Rua/Avenida, nº, Bairro, Município, no Estado da Paraíba, CEP), neste ato representado pelo (Sócio ADMINISTRADOR), estado civil, CPF, RG, endereço completo, vem REQUERER junto a essa Autarquia autorização para credenciamento como Empresa ESTAMPADORA DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, nos termos da Portaria nº ___/2022/DS/DETRAN-PB e seus anexos, bem como da Resolução do CONTRAN nº. 969/2022, no(s) Município(s) _____.

Apresento o seguinte e-mail para recebimento das comunicações: _____

Declaramos que, em sendo autorizado e credenciado, concordar com as condições estabelecidas na legislação em vigor e ainda nos comprometemos a nos adaptar a outras que por ventura venham a ser editadas.

Identificação do(s) sócios constantes no Contrato Social e Assinatura reconhecida em cartório.

(Documento em papel timbrado da empresa)

Local, data.

ANEXO II
LOCAIS DE CREDENCIAMENTO E REGRAS DE DESEMPATE

Municípios	Possibilidade de Credenciadas
João Pessoa	22
Campina Grande	11
Patos	3
Santa Rita	2
Sousa	2
Sapé	1
Itaporanga	1
Solânea	1
Cajazeiras	2
Bayeux	2
Itabaiana	1
Pedras de Fogo	1
Catolé do Rocha	1
Pombal	1
Teixeira	1
Cabedelo	2
Guarabira	2
Areia	1
São José de Piranhas	1
Uiraúna	1
Ingá	1
Bananeiras	1
Santa Luzia	1
Coremas	1
São Bento	1
Araruna	1
Mamanguape	1
Cuité	1
Jacaraú	1
Esperança	1
Paulista	1
Juazeirinho	1
Serra Branca	1
Piancó	1
Sumé	1
Monteiro	1
Conceição	1
Lagoa de Dentro	1
Alhandra	1
Picuí	1
Princesa Isabel	1
Cabaceiras	1
Belém	1
Araçagi	1
Alagoa Grande	1
Brejo do Cruz	1
Itapororoca	1
Remígio	1
São João do Rio do Peixe	1
Umbuzeiro	1
Soledade	1
Rio Tinto	1

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Caso haja requerimentos de credenciamento em quantidade que ultrapasse os limites previstos neste anexo, serão utilizados os seguintes critérios objetivos de desempate, na respectiva ordem:
1.1. A data do requerimento, devidamente instruído com os documentos previstos nesta Portaria. Caso haja necessidade de complementação de documentos, será considerada a data do novo protocolo da documentação;
1.2. Empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;
2. Após análise objetiva pela Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV, será elaborada uma lista de classificação, devendo ser disponibilizada às requerentes interessadas.
2.1. Se persistirem os empates nos critérios do item 1, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato para os requerentes interessados serão convocados.
2.2. É vedada qualquer análise subjetiva por parte da Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV
3. Constatando-se mais de um requerimento para o mesmo Município durante as etapas do processo de credenciamento estabelecidas no Art. 12 desta Portaria, a Comissão observará ao seguinte procedimento:
a) Estando disponíveis as localidades solicitadas, de acordo com os limites previstos neste anexo, o processo prosseguirá para as etapas seguintes;
b) Se já houver requerimento anterior para as cidades pretendidas, ainda em andamento, será observado rigorosamente os critérios objetivos de desempate previstos no item 1 deste anexo, elaborando-se a lista de classificação prevista no item 2 deste anexo.
c) A requerente que for melhor classificada, segundo a ordem de classificação do item 2 deste anexo, avançará nas etapas seguintes previstas no Art. 12 desta Portaria;
d) Os demais processos da lista de classificação serão sobrestados até o efetivo credenciamento da requerente que for melhor classificada.
e) Não ocorrendo o credenciamento da requerente classificada por desistência ou indeferimento, a próxima classificada será notificada para manifestar interesse no prosseguimento do credenciamento e, caso positivo, o processo prosseguirá para as etapas seguintes;
f) Caso seja apresentado requerimento para cidade em que já exista empresa devidamente credenciada, o pedido de credenciamento será sumariamente indeferido, caso não haja situação que justifique novo credenciamento, comunicando-se ao requerente por meio de notificação a ser encaminhada ao e-mail informado no requerimento.

ANEXO III
GUIA DE INTEGRAÇÃO NO SISTEMA

Guia de Integração Placa Mercosul com serviços REST - DETRAN/PB
Informação de Colocação/Inutilização da Placa
Ambiente de Homologação
URL_BASE: https://prxcodata.pb.gov.br/detran-service
Autenticação da Empresa

Parâmetros	Descrição
orgao	Credenciais de acesso fornecidas pelo DETRAN/PB
usuario	Credenciais de acesso fornecidas pelo DETRAN/PB
senha	Credenciais de acesso fornecidas pelo DETRAN/PB

POST: https://prxcodata.pb.gov.br/detran-service/login
REQUEST RAW / JSON

```
{
 "data":
  {
   "orgao":"000970",
   "usuario":"1528695",
   "senha":"det123"
  }
}
```

Em caso de sucesso a aplicação retorna **Authorization**: Bearer Token **com validade de 1 hora** que deverá ser utilizado nas solicitações. Este token será enviado no Header do response.
Serviço para informar a colocação/inutilização da placa
URL para o ambiente de homologação.
https://prxcodata.pb.gov.br/detran-service/api/v1/service/H89

REQUEST - Parâmetros de Entrada do serviço **URL_BASE**/api/v1/service/H89				
Parâmetro	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
operacao	A	1	Sim	C: Informa a colocação da placa. I : Informa a inutilização da placa.
placa	A	7	Sim	Placa padrão mercosul: AAANANN
renavam	A	11	Sim	RENAVAM: 11 caracteres e com “0” à esquerda
autorizacao	A	15	Sim	ID da autorização
processo	N	15	Sim	Número do processo do Detran
cnpj	A	14	Sim	CNPJ: 14 caracteres e com “0” à esquerda
cpf	A	11	Sim	CPF do funcionario: 11 caracteres e com “0” à esquerda
numSerialPlacas	Array (A)		Sim	Array com os números seriais das placas.
data	A	8	Sim	Padrão AAAAMMDD
hora	A	6	Sim	Padrão HHMMSS
A - Alfanumérico \| **N** - Numérico \| Array(A) - Lista com elementos Alfanuméricos				

Exemplo:
HEADER com Authorization: Bearer Token [TokenAcesso Usuário]
REQUEST RAW / JSON

```
{
 "data":{
            "operacao":"C",
            "placa":"MOL0A12",
            "renavam":"01315037715",
            "autorizacao":"201900000026760",
            "processo":"201300000006724",
            "cnpj":"15286959000102",
            "cpf":"06442758478",
            "numSerialPlacas":["191004000380604", "191004000380612"],
            "data":"20191018",
            "hora":"093001"
 }
}
```

Http status
200 - Tudo ok
400 - Qualquer problema no envio
401..403 - Erros relacionados ao processo de autenticação.

Em caso de erro enviado pelo serviço	
Response	**Descrição**
status	999
message	Mensagem informando o erro, por exemplo: “Data inválida (formato válido AAAAMMDD)” quando o campo data não for informada ou a data for inválida. **Obs.:** Mensagem indicando o problema ocorrido.

Em caso de sucesso	
Response	**Descrição**
status	000
message	Informação recebida com sucesso

Guia de Integração Placa Mercosul com serviços REST - DETRAN/PB
Consumo da Autorização
Ambiente de Homologação
URL_BASE: https://prxcodata.pb.gov.br/detran-service
Autenticação da Empresa

Parâmetros	Descrição
orgao	Credenciais de acesso fornecidas pelo DETRAN/PB
usuario	Credenciais de acesso fornecidas pelo DETRAN/PB
senha	Credenciais de acesso fornecidas pelo DETRAN/PB

POST: https://prxcodata.pb.gov.br/detran-service/login
REQUEST RAW / JSON

```
{
 "data":
  {
   "orgao":"000970",
   "usuario":"1528695",
   "senha":"det123"
  }
}
```

Em caso de sucesso a aplicação retorna **Authorization**: Bearer Token **com validade de 1 hora** que deverá ser utilizado nas solicitações. Este token será enviado no Header do response.
Serviço para informar a colocação/inutilização da placa
URL para o ambiente de homologação.
https://prxcodata.pb.gov.br/detran-service/api/v1/service/OperacaoASerCriada

REQUEST - Parâmetros de Entrada do serviço **URL_BASE**/api/v1/service/OperacaoASerCriada				
Parâmetro	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
placa	A	7	Sim	Placa padrão mercosul: AAANANN
renavam	A	11	Sim	RENAVAM: 11 caracteres e com “0” à esquerda
autorizacao	A	15	Sim	ID da autorização
processo	N	15	Sim	Número do processo do Detran
cnpj	A	14	Sim	CNPJ Estampadora: 14 caracteres e com “0” à esquerda
cpf	A	11	Sim	CPF do funcionario: 11 caracteres e com “0” à esquerda
data	A	8	Sim	Padrão AAAAMMDD
hora	A	6	Sim	Padrão HHMMSS
A - Alfanumérico \| **N** - Numérico				

Exemplo:
HEADER com Authorization: Bearer Token [TokenAcesso Usuário]
REQUEST RAW / JSON

```
{
 "data":{
            "placa":"MOL0A12",
            "renavam":"01315037715",
            "autorizacao":"201900000026760",
            "processo":"201300000006724",
            "cnpj":"15286959000102",
            "cpf":"06442758478",
            "data":"20191018",
            "hora":"093001"
 }
}
```

Http status
200 - Tudo ok
400 - Qualquer problema no envio
401..403 - Erros relacionados ao processo de autenticação.

Em caso de erro enviado pelo serviço	
Response	**Descrição**
status	999
message	Mensagem informando o erro, por exemplo: “Data inválida (formato válido AAAAMMDD)” quando o campo data não for informada ou a data for inválida. **Obs.:** Mensagem indicando o problema ocorrido.

Em caso de sucesso	
Response	**Descrição**
status	000
message	Informação recebida com sucesso

Guia de Integração Placa Mercosul - DETRAN/PB
Envio Solicitação
Ambiente de Homologação
URL_BASE: A empresa deverá fornecer uma url para que o Detran consuma a sua api
Serviço para informar o cadastro da solicitação.
URL para o ambiente de homologação. (Passado pela empresa)

REQUEST - Parâmetros de Entrada do serviço **URL_BASE**/api/v1/service/OperacaoASerCriada				
Parâmetro	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
operacao	A	1	Sim	S: Solicitação criada no Detran ou Despachante D: Primeiro Emplacamento Web(Escolha para emplacar no Detran) C: Primeiro Emplacamento Web(Escolha para emplacar na Concessionária)
cnpj_fabricante	N	14	Sim	Obrigatório quando operacao= C
local_instalacao	N	3	Sim	Obrigatório quando operacao= D
num_controle	N	14	Sim	Número da guia Detran
placa	A	11	Sim	Placa padrão mercosul: AAANANN RENAVAM: 11 caracteres e com “0” à esquerda
processo	N	15	Sim	Número do processo Detran
protocolo_denatran	N	21	Sim	Número do protocolo Denatran
categoria	N	3	Sim	Código da Categoria do Veículo
especie	N	3	Sim	Código da Espécie do Veículo

qt_materias	N	1	Sim	Identificar a composição de placas do veículo
cd_marca_modelo	N	3	Sim	Código marca/modelo veículo
ds_marca_modelo	N	3	Sim	Descrição marca/modelo veículo
ciretran	N	3	Sim	Obrigatório quando operacao= S
despach	N	3	Sim	Obrigatório quando operacao= S
cd_motivo	N	3	Sim	Código Motivo Processo
cic_propriet	A		Sim	Documento Proprietário
cic_anterior	A		Não	Documento Concessionárias
nm_propriet	A		Sim	Nome Proprietário
renavam	A	11	Sim	RENAVAM: 11 caracteres e com "0" à esquerda
local_atend	N	5	Sim	Obrigatório quando operacao= S
dt_pagto	A	8	Sim	Data do pagamento do boleto Formato: yyyyMMdd
dt_emissao	A	8	Sim	Data de emissão do boleto Formato: yyyyMMdd
vl_pagto	N		Sim	Valor pagamento do boleto Formato: 32070 = 320.70
vl_ufr	N		Sim	Valor ufr do Mês. Formato: 5145= 51.45
A - Alfanumérico \| **N** - Numérico				

Dicionário de Dados:
qt_materias:
● 1: unidade de placa dianteira
● 2: unidade de placa traseira
● 3: par de placas
● 4: unidade de terceira placa
● 5: unidade de placa dianteira e terceira placa
● 6: unidade de placa traseira e terceira placa
● 7: par de placas e terceira placa
cd_motivo:
● Código do motivo do cadastro
● 1: PRIMEIRO EMPLACAMENTO
● 2: AQUISICAO DE VEICULO
● 3: RECADASTRAMENTO
● 4: EMISSAO DE 2A. VIA CRV/CRLV
● 5: ALTERACAO DE DADOS
● 6: MUDANCA DE PLACA
● 7: BAIXA DE VEICULO
● 8: REGISTRO DE OUTRO ESTADO
● 9: RENOVACAO ANUAL LICENCIAMENTO
● 10: EMISSAO DE PRONTUARIO
● 11: ALTERACAO DE CARACTERISTICA
● 12: MUDANCA DE CATEGORIA
● 13: TRANSFERENCIA DE DOMICILIO
● 17: BAIXA DE VEICULO SUCATA
● 19: ATRIBUI PLACA CONSULAR
● 20: ATRIBUI PLACA VINCULADA
● 21: DESVINCULA PLACA RESERVADA
● 30: SOLICITAÇÃO DE PLACA A PEDIDO
● 31: RECAD.VEIC.BAIXADO
● 32: SOLIC. DE PLACA JA MERCOSUL
● 61: MUDANCA DE PLACA P/VEIC.DUBLE
● 81: RECAD.VEIC.OUT.EST
● 89: LEILAO
● 90: CANCELA DEB.LICENCIAMENTO
● 91: ATUALIZACAO DE ENDERECO
● 92: RECADASTRAMENTO
● 94: ORDEM JUDICIAL
● 95: CORRECAO NO CADASTRO
● 96: ATUALIZACAO DEB.IPVA PELA SER
● 97: ATUALIZACAO DEB.IPVA P/DETRAN
● 98: ACERTO NO CAD.VEICULO
● 99: CORRECAO
nm_propiet:
O nome do proprietário deve ser envolvido na tag CDATA pois pode conter caracteres especiais, quebrando o XML enviado.
EX: <!--[CDATA[NOME DO PROPRIETÁRIO]]-->
Exemplo:

```
<solicitacao>
<num_controle>xxxxxx</num_controle>
<placa>xxxxxxxxx</placa>
<processo>xxxxxxx</processo>
<chassi>xxxxxx</chassi>
<protocolo_denatran>xxxxxxx</protocolo_denatran>
<ciretran>xxxx</ciretran>
<local_atend>xxx</local_atend>
<cd_motivo>xx</cd_motivo>
<tp_veic>xxx</tp_veic>
<cd_marca_mod>xxxxx</cd_marca_mod>
<ds_marca_mod>xxxx</ds_marca_mod>
<tp_veic>xx</tp_veic>
<categoria>x</categoria>
<especie>x</especie>
<qt_materias>xx</qt_materias>
<despach>xxx</despach>
<cic_propriet>xx</cic_propriet>
<cic_anterior>xxxx</cic_anterior>
<nm_propriet><![CDATA['xxxx']]></nm_propriet> <renavam>xx</renavam>
<dt_emissao>xx</dt_emissao>
<dt_pagto>xxx</dt_pagto>
<vl_pagto>xxx</vl_pagto>
<vl_ufr>xxxx</vl_ufr>
</solicitacao>
```

Http status
200 - Tudo ok
400 - Qualquer problema no envio
401..403 - Erros relacionados ao processo de autenticação.

Retorno de erro enviado pelo serviço	
Response	**Descrição**
sucesso	true
message	Mensagem informando o erro, por exemplo: "Data inválida (formato válido AAAAMMDD)" quando o campo data não for informada ou a data for inválida. **Obs.:** Mensagem indicando o problema ocorrido.

Em caso de sucesso	
Response	**Descrição**
sucesso	false
message	Informação recebida com sucesso

PORTARIA Nº 372/2022/DS **João Pessoa, 19 de outubro de 2022.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.1976, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.1976, modificado pelo artigo 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 7 de março de 1979, com respaldo na Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e na Resolução nº 969/2022, do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;

Considerando a Portaria nº 371/2022/DS que versa sobre procedimentos para o credenciamento e atuação de estampadoras de placas de identificação de veículos automotores no padrão Mercosul, no âmbito do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – CCEPIV, composta pelos servidores RENATO PRADO ALVES DE SOUZA, matrícula 4217-0, MARCIO ROGERIO MACEDO DAS NEVES, matrícula 1401-9 e DILO ALVES DE SANTANA, matrícula 4166-1 para, sob a presidência do primeiro, analisar os pedidos de credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – PIV, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado Da Paraíba - DETRAN/PB.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA N° 0107/2022/DOCAS-PB **Cabedelo/PB, 18 de outubrode 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, **Phillipy Costa da Silva - Mat. 403,** para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
N° 060/2021-1	Contratação de emissora de rádio que preste serviço de radiodifusão para programa semanal dentro da programação da emissora, no horário entre 07h e 08h da manhã, com duração de 03 (três) minutos, para divulgação de todas as ações desenvolvidas no Porto de Cabedelo, visando anteder as necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC, CNPJ nº 09.366.790/0001-06.

Responsável pela verificação da conformidade e da escorreita execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art.198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA n º 025/2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestor de Contrato, o empregado abaixo discriminado:

Contrato nº 025/2022 – DAF/GAS (VIRTUEYES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE M2M LTDA) – Gestor: **LUCIANO VIANA DE MELO**, matrícula nº 0177, CPF/MF nº 007.702.584-92.

Parágrafo único. O Gestor do Contrato acima nominado deverá acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 11 de outubro de 2022.

JAILSON GALVÃO
Diretor Presidente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 080 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme processo DER-PRC-2022/04344;

RESOLVE:

Art.1º-Exonerar a pedido, o servidor **ANTONIO PEREIRA SALES FILHO,** matrícula 3877-6, da Chefia do Grupo de Perícia e Avaliação, símbolo CAD-4,da Diretoria Superintendente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0031/2022 **João Pessoa, 10 de outubro de 2022**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **MARTINHO FERREIRA CHAGAS,** para o cargo de Motorista da Presidencia – FG 2, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0032/2022 **João Pessoa, 14 de outubro de 2022**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar a pedido, **MÔNICA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,** do cargo de Instrutor Técnico Itinerante – FG 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 317 **João Pessoa, 17 de outubro de 2022.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0057/2022 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à Quitar despesas decorrentes de reconhecimento de dívida da empresa ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP, referente à aquisição de gases medicinais, objetivando o atendimento da demanda decorrente da pandemia causada pelo covid-19, no período de Dezembro de 2021.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500	1002	36.540,00
TOTAL				**36.540,00**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 318 **João Pessoa, 17 de outubro de 2022.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0058/2022 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à Quitar despesas recorrentes de reconhecimento de dívida da empresa NORDESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, referente à aquisição emergencial de serviço para fornecer Home Care para atender demanda judicial, Paciente: Pedro Henrique Alves da Silva, no período de Agosto de 2021.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500	1002	36.870,00
TOTAL				**36.870,00**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 585

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3043-21,**
RESOLVE
Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a EMMANOEL DAYVID DA SILVA GOMES,** beneficiário do ex-servidor falecido **DIMAS BATISTA GOMES, matrícula nº. 515.085-0,** com base no art. 50, § 5º, inciso II, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.
Republicar por Incorreção
Publicado em 20/07/2021
João Pessoa, 18 de outubro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1066

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 0014-06,
RESOLVE
Reformar "Ex-Offício" o 2º Sargento da PM, VAMBERTO BATISTA DIAS**,** matrícula nº. 503.507-4 conforme o disposto do **"art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 93 e 94, inciso I, Letra "c" da Lei nº 3.907/77, combinado com os artigos 11, 12, e 14, inciso II e 34 da Lei 5.701/93 e caput do art. 4º da Lei nº 8.562/2008."**
João Pessoa, 07 de outubro de 2022.
JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 732/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU o(s) PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA** abaixo discriminados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	6025-22	ARY DOS SANTOS GUEDES	**503.057-9**
02	5707-22	ANTONIO JUSTINO NETO	**511.987-1**
03	5196-22	ANTONIO ADAHILTON DE MEDEIROS	**503.533-3**
04	5621-22	CELSO DA COSTA CAMILO	**516.824-4**
05	5793-22	EPITACIO RODRIGUES DE SOUZA	**515.461-8**
06	5754-22	EDILSON DOS SANTOS BULHÕES	**514.983-5**
07	5875-22	ELISEU GUEDES DA SILVA	**515.276-3**
08	5855-22	FRANCISCO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	**501.963-0**
09	5597-22	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA	**513.632-6**
10	4980-22	FERNANDO DE OLIVEIRA	**516.902-0**
11	5479-22	GEORGETOWN YORKE RAMOS DA SILVA	**512.631-2**
12	5756-22	GERALDO DA SILVA FLORENCIO	**514.898-7**
13	5607-22	JOSÉ PAULO DOS SANTOS	**513.724-1**
14	6021-22	JOEL DA SILVA	**502.802-7**
15	5118-22	SIVALDO MENDONÇA BARBOSA	**518.253-1**

João Pessoa, 14 de outubro de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 734/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU o(s) PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA** abaixo discriminados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	4931-22	CÍCERO DE MELO	**513.494-3**
02	6010-22	DIMAS SIMÕES DOS SANTOS	**512.073-0**
03	6222-22	ELOI OLIVEIRA DA SILVA	**519.040-1**
04	5769-22	FRANCISCO DIAS DE FREITAS	**513.683-1**
05	5714-22	FRANCISCO JOSÉ FILHO	**513.659-8**
06	5770-22	FABIO BATISTA DE LIMA	**513.288-6**
07	5748-22	FLAVIO INACIO PEREIRA	**511.929-4**
08	6017-22	GILVAN CANDIDO DE LIMA	**515.234-8**
09	5381-22	GENIVALDO MENDES DA SILVA	**512.485-9**
10	5720-22	IRANILDO QUERINO	**514.709-3**
11	6106-22	JOSÉ HELDO PINTO	**513.426-9**
12	4901-22	LEONILDO DIAS	**512.268-6**
13	5004-22	NELSON DOS SANTOS CLEMENTINO	**515.770-6**
14	6210-22	RAIMUNDO DA SILVA LUIZ	**510.615-0**
15	5731-22	VALDECI JOSÉ DE OLIVEIRA	**500.602-3**

João Pessoa, 14 de outubro de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 744/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO** (s) abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	4338-22	ANTONIO DANTAS DE SOUZA NETO	-	**SOLICITAÇÃO**

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.
JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL SEAFDS/SEECT/FAPESQ/PB Nº 75/2022
PROCESSO SELETIVO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA PARAÍBA PRODUTIVA (VAGAS REMANESCENTES)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, torna público as normas para a realização de Edital de vagas remanescentes para a equipe técnica do PROGRAMA PARAÍBA PRODUTIVA.
SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS
1. O Processo de Seleção destina-se a selecionar profissionais para desempenhar as funções de Especialistas pesquisadoresnos APL'S do Algodão, da Mandiocultura e das Flores.Poderão participar da seleção os candidatos que atenderem aos requisitos de habilitação previstos no edital.
2. A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá duas Etapas, compreendendo o máximo de 140 pontos somados nas duas etapas. A primeira corresponderá à análise curricular. A segunda etapa consistirá na avaliação de um vídeo de até 03 (três) minutos com apresentação dos motivos pelos quais o candidato acredita ter perfil adequado para essa vaga. O vídeo deverá ser encaminhado para o e-mail paraibaprodutiva@seafds.pb.gov.braté às 18 h do dia 24 de outubro de 2022.
3. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônicohttps://sigfapesq.ledes.net no período indicado no CRONOGRAMA GERAL. Para realizar a inscrição, é necessário primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view.
4. Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no sítiowww.fapesq.rpp.br.
5. A divulgação do resultado preliminar e final será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br), conforme previsto no Cronograma Geral (item 15 do Edital).
6. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail paraibaprodutiva@seafds.pb.gov.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 19 de outubrode 2022.
ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ

Polícia Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR "ESTUDANTE REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES"
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001 – CPM/2022

O DIRETOR DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, faz saber ao público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Admissão de Alunos, no Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões, para o ano letivo de 2023, regendo-se pelas disposições do presente Edital.
1. DA VALIDADE E ABRANGÊNCIA
O processo seletivo que trata o presente Edital destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento das vagas referentes ao ano letivo 2023 para matrícula na 1ª Série do Ensino Médio Integrado e 6º, 8º e 9º Ano de Ensino Fundamental II, obedecidos, rigorosamente, os quantitativos de vagas previstos nos itens 3.1 e 3.4 deste edital.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Constituição Federal de 1988;
2.2. Lei Federal n° 9.394/1996;
2.3. Lei Federal n° 11.114/2005;
2.4. Lei Federal n°13.726/2018;
2.5. Decreto Federal nº 3.298/99;
2.6. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015**;**

2.7. Súmula nº 45 Advocacia-Geral da União (portadores de visão monocular);
2.8. Lei Complementar nº 87/2008 (Paraíba);
2.9. Lei nº 11.284, de 29 de dezembro de 2018 (Paraíba);
2.10. Resolução n° 06/2010 do Conselho Nacional de Educação;
2.11. Resolução n° 340/2001, do Conselho Estadual de Educação;
2.12. Regimento Interno do Colégio da Polícia Militar-PB

3. DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

As vagas para o Colégio da Polícia Militar, nos termos dos convênios celebrados entre a Secretaria de Estado da Educação e a Polícia Militar da Paraíba, obedecerão à seguinte proporção: Sessenta por cento (60%) das vagas serão destinadas aos filhos e netos de policiais militares da PMPB e quarenta por cento (40%) para ampla concorrência.

3.2. Equipara-se ao filho de policial militar da Paraíba, para fins do disposto no item 3.1 deste Edital, o menor sob tutela e ou guarda judicial. Para esses casos, a inscrição apenas será realizada mediante a entrega de comprovante legal de dependência, oriundo do Poder Judiciário.

3.3. Se da aplicação dos percentuais fixados no item 3.1 resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior, enquanto que se a casa decimal for igual ou inferior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

3.4. Em cumprimento ao Decreto Federal n° 3.298/99 e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total de vagas, de cada série, para Pessoas com Deficiência (PcD). Para concorrer a uma dessas vagas, deverá ser selecionada a opção correspondente a essa cota, no ato da inscrição.

3.5. Além dos documentos constantes no item 4.3, os candidatos que optarem pela cota para Pessoas com Deficiência (PcD) deverão entregar, no ato da inscrição, o Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). A deficiência deverá estar abrigada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 ou da Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular). Os candidatos que não observarem as exigências, quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital, para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

3.6. Caso o quantitativo de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) resulte em número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

3.7. As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis para filhos e netos de policiais militares da PMPB ou ampla concorrência da respectiva série/ano.

3.8. As vagas destinadas a filhos e netos de policiais militares que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis para ampla concorrência da respectiva série/ano.

3.9. As vagas decorrentes de possíveis transferências ocorridas até duas semanas após o início do ano letivo serão preenchidas conforme ordem de suplência da respectiva série/ano.

3.10. O número de vagas disponibilizado para o CPM, distribuído por série/ano, dentro dos limites de idade estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação, atendendo-se à proporção prevista no item 3.1, está previsto conforme o quadro a seguir:

	Filhos e netos de militares da PMPB		Ampla Concorrência		Nascidos entre
	Informática para Internet	Programação de Jogos Digitais	Informática para Internet	Programação de Jogos Digitais	
1ª Série Ens. Médio Integrado	15	28	12	17	2007 a 2009
6º Ano Ens. Fund. II	40		26		2011 a 2013
8º Ano Ens. Fund. II	02		-		2009 a 2011
9º Ano Ens. Fund. II	03		02		2008 a 2010

3.11. O número de vagas disponibilizadas para Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com os itens 3.4 e 3.6 deste Edital, serão distribuídas conforme quadro a seguir:

	Pessoas com Deficiência (PcD)				
	Filhos e netos de militares da PMPB		Ampla Concorrência		
	Informática para Internet	Programação de Jogos Digitais	Informática para Internet	Programação de Jogos Digitais	Nascidos entre
1ª Série Ens. Médio Integrado	02	02	01	01	2007 a 2009
6º Ano Ens. Fund II	02		02		2011 a 2013
8º Ano Ens. Fund. II	-		-		-
9º Ano Ens. Fund. II	01		-		2008 a 2010

3.12. Todas as vagas ofertadas para a 1ª série do Ensino Médio são integradas a um curso técnico profissionalizante, tendo matriz curricular conforme as diretrizes operacionais para o funcionamento das escolas estaduais. Em razão de ter uma carga horária maior do que o Ensino Médio Regular, o curso de Ensino Médio Integrado exige obrigatoriamente a presença dos estudantes nos turnos matutino e vespertino, cujo horário será divulgado posteriormente pela coordenação pedagógica do colégio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 14 a 28 de novembro de 2022, através do endereço eletrônico www.pm.pb.gov.br, na aba concursos públicos.

4.2. O pedido de inscrição deverá ser realizado pelo pai/mãe ou representante legal do candidato, respeitando-se as condições previstas no presente edital.

4.3. No ato da inscrição o pai/mãe ou responsável legal pelo candidato deverá anexar os seguintes documentos:

a) Declaração original da escola de origem, constando o ano/série que o interessado está cursando em 2022, devidamente assinada pelo gestor ou secretário escolar válida por 30 dias.
b) Documento de identidade do responsável legal pelo candidato.
c) Certidão de nascimento original do (a) candidato (a)
d) Para os candidatos filhos e netos de policiais militares da PMPB, será exigido o anexo carteira de identidade funcional do pai/mãe/avô/avó militar estadual.
e) Para os candidatos filhos e netos de policiais militares da PMPB, já falecidos, poderá ser anexada declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP da Polícia Militar da Paraíba, atestando o falecimento do referido militar.
f) Para os candidatos dependentes de policiais militares da PMPB, que não sejam filhos biológicos, será exigido o comprovante legal de dependência oriundo do Poder Judiciário.

4.4. Além dos documentos constantes no item 4.3, os candidatos que optarem pela cota para Pessoas com Deficiência (PcD), deverão anexar no ato da inscrição o Laudo Médico original atualizado (expedido a partir do ano de 2018 a 2022) indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência deverá estar abrigada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 ou da Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular). Os candidatos que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos, previstos neste Edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.5. Não serão homologadas as inscrições que apresentem documentos ilegíveis, apresentem emendas, rasuras, divergências de dados e/ou outras irregularidades.

4.6. Não será homologada a inscrição cujos documentos apresentados estejam em desacordo com as respectivas normatizações ou que expressem situações inverídicas. Tal fato acarretará, inclusive, o imediato desligamento do aluno, no caso da matrícula efetuada, ficando o responsável sujeito às sanções penais e/ou administrativas, na forma da lei.

4.7. No ato da inscrição, ao final do procedimento, será gerado um comprovante contendo um código alfanumérico, que deverá ser mantido em poder do candidato.

4.8. O código alfanumérico está previsto conforme o quadro a seguir:

SÉRIE / COTA	EXEMPLO DE CÓDIGO ALFANUMÉRICO
1ª Série Ens. Médio Integrado informática para internet (PM_IPI)	1ª_MED_PM_IPI_000
1ª Série Ens. Médio Integrado informática para internet (PcD_PM_IPI)	1ª_MED_PcD_PM_IPI_000
1ª Série Ens. Médio Integrado informática para internet (PcD_AC_IPI)	1ª_MED_PcD_AC_IPI_000
1ª Série Ens. Médio Integrado informática para internet (AC_IPI)	1ª_MED_AC_IPI_000
1ª Série Ens. Médio Integrado programação em jogos digitais (PM_PJD)	1ª_MED_PM_PJD_000
1ª Série Ens. Médio Integrado programação em jogos digitais (PcD_PM__PJD)	1ª_MED_PcD_PM__PJD_000
1ª Série Ens. Médio Integrado programação em jogos digitais (PcD_AC)	1ª_MED_PcD_AC_PJD_000
1ª Série Ens. Médio Integrado programação em jogos digitais (AC_PJD)	1ª_MED_AC_PJD_000
6º Ano Ens. Fundamental II (PM)	6º_FUND_PM_000
6º Ano Ens. Fundamental II (PcD_PM)	6º_FUND_PcD_PM_000
6º Ano Ens. Fundamental II (PcD_AC)	6º_FUND_PcD_AC_000
6º Ano Fundamental II (AC)	6º_FUND_AC_000
8º Ano Fundamental II (PM)	8º FUND_ PM_ 000
9º Ano Fundamental II (PM)	9º FUND_ PM_ 000
9º Ano Fundamental II (AC)	9º FUND_ AC_ 000
9º Ano Fundamental II (PcD PM)	9º FUND_ PcD_ PM

4.9. O comprovante referido no item anterior é o único documento apto a comprovar a inscrição no sorteio e os dados a ela referentes.

4.10. O candidato só poderá concorrer com uma única inscrição, para fins de participação no sorteio público, devendo preencher os dados referentes à filiação no formulário on-line de inscrição corretamente.

4.11. Caso seja constatado que o candidato se inscreveu mais de uma vez para concorrer às vagas, será homologada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais inscrições indeferidas.

4.12. No ato da inscrição para as vagas oferecidas para a 1ª Série do Ensino Médio Integrado, o candidato deverá assinalar a opção de curso, para o caso de ser contemplado no sorteio. O Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões oferece duas opções de cursos técnicos:

a) **CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET.**
b) **CURSO TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS.**

4.13. Não será homologada a inscrição de candidato que já esteja cursando o 6º ano do ensino fundamental II ou 1ª série do ensino médio no ano de 2022.

4.14. A efetivação da inscrição implica na ciência e na aceitação do candidato de todas as especificações e normas contidas neste edital para o presente processo seletivo, bem como a responsabilidade do respectivo pai ou do responsável legal acerca da veracidade das informações prestadas.

4.15 Recomenda-se o envio da documentação de forma legível, completa e dentro do prazo previsto, uma vez que o Colégio da Polícia Militar não se responsabilizará por aqueles não recebidos, em decorrência de eventuais problemas técnicos, tais como:

a) falhas de conexão com internet
b) falta de energia elétrica
c) congestionamento das linhas de comunicação
d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou transferência de dados por parte do candidato.

4.16. Ao término do período de inscrições será divulgada no site da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br) a relação das inscrições deferidas e indeferidas

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. Quando o número de inscritos for maior que o número de vagas oferecidas, a seleção se dará mediante sorteio público, observando-se a distribuição prevista no item 3.10, como também a proporção contida no item 3.1, bem como o quantitativo referente às cotas para Pessoas com Deficiência (Pcd), apresentado nos itens 3.4 e 3.6 ou ainda no item 5.6 deste Edital.

5.2. Proceder-se-á os sorteios às 09 horas, dos dias 06 e 07 de dezembro de 2022, no auditório do Centro de Educação da Polícia Militar, sob a coordenação da Comissão designada para esse fim.

5.3 No dia 06 de dezembro serão sorteadas as vagas destinadas ao 6º, 8º e 9º ano do ensino fundamental II e no dia 07 de dezembro serão sorteadas as vagas destinadas a 1ª série do ensino médio.

5.4. O sorteio será aberto aos pais e/ou responsáveis legais dos inscritos respeitando a limitação de no máximo 100 pessoas no interior do auditório. Serão convidados, ainda para este evento os representantes dos seguintes órgãos:

a) Tribunal de Justiça da Paraíba
b) Assembléia Legislativa.
c) Secretaria de Estado da Educação.
d) Ministério Público Estadual.
e) Procuradoria-Geral do Estado
f) Defensoria Pública.
g) Ordem dos Advogados do Brasil.
h) Associações de classes dos policiais militares do Estado da Paraíba.

5.5. Antes do início do sorteio será feita a apresentação do sistema.

5.6. Os candidatos sorteados constarão em lista denominados CONTEMPLADOS.

5.7 Após o sorteio de todas as vagas previstas no presente edital serão sorteadas vagas para a suplência

em um percentual correspondente a 30% das vagas oferecidas para todas as séries. Essas vagas serão preenchidas conforme ordem cronológica de sorteio devendo ser observadas as condições estabelecidas nos itens 6.2 a 6.7.

5.8. As vagas para os suplentes constarão em lista em separado e obedecerão a ordem do sorteio, com a observância no calendário correspondente ao item 7 previsto neste Edital.

5.9. Terminado o processo de seleção para matrícula, automaticamente extingue-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, com vistas ao ingresso no Colégio da Polícia Militar, não havendo reserva para matrículas futuras.

5.10. A lista de CONTEMPLADOS será divulgada ao final do sorteio, no Colégio da Polícia Militar, como também será publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Terão direito à matrícula os candidatos integrantes da lista de CONTEMPLADOS no sorteio.

6.2. O candidato deverá comprovar aprovação na série/ano antecedente aquele para o qual pleiteia matrícula, por meio do histórico escolar emitido pela unidade de ensino de origem.

6.3. Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer as condições previstas neste Edital.

6.4. Para efetivação da matrícula, os pais ou o responsável legal pelo candidato contemplado deverão dirigir-se a secretaria do CPM entre os dias 16/01/2023 a 20/01/2023, pela manhã das 08h00min às 11h00min e à tarde das 13h30min às 16h30min.

6.5. Serão exigidos dos pais ou responsáveis legais pelo candidato contemplado, no ato da matrícula, sob pena de não efetivá-la:

a. 01 (um) fotografia 3x4, recente, de frente, busto, cabeça descoberta (sem boné, chapéu, ou similar), não sendo aceitas fotos reproduzidas através de *scanner*, ou qualquer meio eletrônico similar;

b. Original e cópia de comprovante de residência atual dos pais ou do responsável legal;

c. Original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;

d. Original e cópia do documento oficial de identidade candidato a 1ª Série do Ensino Médio;

e. Original e cópia do documento oficial de identidade dos pais ou do responsável legal;

f. Original e cópia do termo de concessão de tutela ou guarda judicial, se for o caso;

g. Histórico Escolar original, comprovando ter cursado e sido aprovado na série/ano anterior à pleiteada;

h. A assinatura do termo de compromisso próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos no Colégio da Polícia Militar, de acordo com o previsto no Regimento do CPM, o qual estará disponível na secretaria do Colégio.

6.6. Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos de policiais militares da PMPB, serão exigidos também o original e a cópia de sua identificação funcional.

6.7. Perderá o direito à matrícula o candidato contemplado que:

a. Por meio dos pais ou do responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital.

b. Por meio dos pais ou do responsável legal, no ato da matrícula, não comparecer ou deixar de entregar os documentos listados nos itens 6.5 e 6.6, nos prazos previstos no presente edital.

c. Não for aprovado na série imediatamente anterior à pleiteada.

6.8 Caso ocorra uma das situações previstas no item anterior, as vagas serão automaticamente destinadas aos suplentes que deverão comparecer ao Colégio da Polícia Militar, na data prevista no calendário constante no item 7, munidos dos documentos previstos nos itens 6.5 e 6.6, sob pena de perderem o direito a matrícula.

7. DO CALENDÁRIO

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	14/11/2022 a 28/11/2022	A partir das 08h do dia 14/11/2022 até às 23h59min do dia 28/11/2022	Site da PMPB
Divulgação da lista de inscritos	01/12/2022	09 horas	Site da PMPB
Sorteio	06/12/2022 07/12/2022	09 horas	Auditório do Centro de Educação
Divulgação do resultado do sorteio	13/12/2022	09 horas	Diário Oficial do Estado e Colégio da Polícia Militar
Matrícula dos CONTEMPLADOS	16/01/2023 a 20/01/2023	08h às 11h 13:30h às 16:30h	Secretaria do Colégio da Polícia Militar
(*) 1ª Chamada da Suplência	23/01//2023	08 horas	Secretaria do Colégio da Polícia Militar
Matrícula dos SUPLENTES	23/01/2023 a 27/01/2023	08h às 11h 13:30h às 16:30h	Secretaria do Colégio da Polícia Militar
(*) 2º Chamada da Suplência	30/01//2023	09 horas	Secretaria do Colégio da Polícia Militar
Matrícula dos SUPLENTES	30/01/2023 a 03/02/2023	08h às 11h 13:30h às 16:30h	Secretaria do Colégio da Polícia Militar

(*) Caso ainda haja vagas remanescentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva dos pais ou do responsável legal pelo candidato.

8.2. Não será fornecido ao candidato, aos seus pais ou ao seu responsável legal qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

8.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a matrícula do candidato no CPM, desde que comprovada à falsidade de documentos ou de declarações prestadas ou, ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do candidato, pais ou responsável legal.

8.4. As horas mencionadas neste edital referem-se ao horário local.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Colégio da Polícia Militar, juntamente com os membros do Conselho Escolar do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões.

João Pessoa-PB, 18 de outubro de 2022.

ANTÔNIO JOSIAS DE SOUSA - TC QOC
Diretor do Colégio da Polícia Militar

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

Somos todos PARAÍBA Governo do Estado

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022– UASG 925302
PROCESSO Nº 19.000.000686.2021

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVO E BOLSA COLOSTOMIA,** destinado ao CPAM, HRDJC, HEETSHL E CSCA com abertura agendada para o dia 25/10/2022 às 09:00h, fica **ADIADO**. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.
CADASTRO CGE Nº 22-02036-9

João Pessoa, 19 de outubro de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 173/2022

DATA 10/10/2022

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 22-01529-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (MULTIMARCAS), PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

LOTE	FORNECEDOR		VALOR GLOBAL
	RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	TOTAL
Único	R. F. S. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES EIRELI	35665761000147	R$ 180.000,00
		VALOR TOTAL	180.000,00

ATENÇÃO: O VALOR TOTAL DE CADA LOTE FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 meses

Rosalia Borges Lucas
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
João Pessoa, 19, Outubro 2022

EXTRATO

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 22-81268-7
Nº do Instrumento 0052/2022
Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Convenente SINTEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA.
Objeto O CREDENCIAMENTO DO CONSIGNATÁRIO PELA CONSIGNANTE PARA DESCONTO DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA SINDICAL DOS SEUS FILIADOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor 0,00
Período da Vigência do Instrumento 19/10/2022 A 18/10/2023
Data da Assinatura 19/10/2022
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Registro na CGE Nº 22-01861-6.

De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE Nº 001/2022. HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico LRE Nº 041/2022. Objeto: Sistema de Registro de Preços – SRP - visando registrar preços para a eventual Aquisição de Caixas de Proteção para Hidrômetros, tipo Parede e Piso, visando atender a demanda de instalação e substituição no âmbito das Gerências Regionais da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, no estado da Paraíba, e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA para os LOTES 01 e 02, com proposta no valor global de R$ 2.477.500,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). Recursos Próprios.

João Pessoa, 17 de outubro de 2022.

Marcus Vinícius Fernandes Neves
Diretor Presidente

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03893-1
Nº do Contrato 0204/2022
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado MENDELI REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS MOTOR BOMBA, TIPO SUBMERSOS, PRÓPRIOS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA EM POÇO AMAZONAS, A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE DE CONCEIÇÃO, INTEGRANTE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE CONCEIÇÃO, NO ÂMBITO DA GERÊNCIA REGIONAL DO ALTO PIRANHAS, NO ESTADO DA PARAÍBA, DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 030/2022 A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2022/16587.
Valor 55.230,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.52.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 18/10/2022 A 16/1/2023
Data da Assinatura 18/10/2022
Gestor do Contrato ALBINO LUCIANO VIEIRA VERAS - Mat.: 9251-7
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0216/2021
Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Contrato Nº: 0256/2021
Locatária: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.
Locador: ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por necessidade e conveniência Administrativa, em PRORROGAR PRAZO de vigência do CONTRATO Nº 0256/2021, por igual período de 12 (doze) meses, com efeito, a partir de 15/10/2022 e término em 14/10/2023, consoante justificativa técnica identificada através do Processo Administrativo nº CGP-PRC-2022/27072.
Acordam e ajustam os CONTRATANTES em MANTER o Valor do CONTRATO Nº 0256/2021, mediante negociação, conforme REDIR 108/2019, perfazendo o Valor Mensal de R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), referente ao prazo de prorrogação constante na Cláusula Primeira.
O Valor total do presente TERMO ADITIVO é de R$ 5.472,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais), referente a prorrogação, nas condições constantes nas Cláusulas anteriores.
Valor: R$ 5.472,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
Vigência: 15/10/2022 a 14/10/2023
Data da Assinatura: **14/10/2022**
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

LICENÇA

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, RLO = LO Nº305/2018 = PROC. Nº 2018-000185 = OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA = ORÇ: 11.000.000,00 = ÁREA: 3.358,82M² = NE: 10 = L/AT: SÃO GONÇALO / MARIZÓPOLIS - PB. **Processo: 2022-003953/TEC/LO-4314.**

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

LICITAÇÃO

COMPLEXO REGIONAL DEPUTADO JANDUHYCARNEIRO

AVISO DE DISPENSA
ÓRGÃO: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL
DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO- CHRDJC
PROCESSO Nº 366/2022

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do Complexo Regional Deputado JanduhyCarneiro, com sede à rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, CEP: 58.704-000 – Patos/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0001-60, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos do inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93, realizará Processo Emergencial para AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS APREÇO FIXADO NA TABELA SUS. Devido a urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais e de habilitação de todos os interessados até 25/10/2022 O Termo de Referência e modelo de proposta poderão ser solicitados pelo e-mail: compras4chrp@gmail.com, com cópia para chrp2021@gmail.com.

Patos/PB, 19 de outubro de 2022.

EXTRATOS

HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03892-2
Nº do Contrato 0077/2022
Contratante HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP
Contratado MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
Valor 2.576,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4060.0287.3390.30.500.9.1.1002.36
Período da Vigência do Contrato 18/10/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 18/10/2022
Gestor do Contrato LUCIANA COUTINHO HONÓRIO DA COSTA E SOUZA - Mat.: 911.025-9
FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03895-7
Nº do Contrato 0027/2022
Contratante HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP
Contratado MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Valor 162.635,70
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4060.0287.3390.30.600.9.1.0000.36
Período da Vigência do Contrato 18/10/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 18/10/2022
Gestor do Contrato LUCIANA COUTINHO HONÓRIO DA COSTA E SOUZA - Mat.: 911.025-9
FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES - DIRETOR GERAL

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer

LICITAÇÃO

CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DE CÂNCER - CEDC
Comissão Permanente de Licitação/CEDC

RATIFICAÇÃO
DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR: 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.901.000039.2022
CONTRATO Nº 0024/2022

Objeto: SERVIÇO Pessoa Jurídica (Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
De posse dos documentos que compõem o processo administrativo, RATIFICO o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa, abaixo descrita, processo com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MILMED PRODUTOS E SERVIÇOS	24.674.875/0001-37	R$ 6.388,00

João Pessoa, 19/10/2022

Roseane Soares N. Machado
Diretora Geral do CEDC
Matrícula: 95.640-6
CPF: 436.439.064-04

Departamento de Estradas de Rodagem

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 26/2022
Registro CGE Nº 22-01840-9
COMUNICADO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, sediado a Av. José Américo de Almeida s/n, nesta Capital, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica ao(s) participante(s) da CONCORRÊNCIA Nº 26/2022 (Obras de Restauração da Rodovia PB-051, Trecho: Entr. BR-230/Caldas Brandão/Mari, com 12,5 km.), que transcorreu o prazo sem recurso. Em vista disto, a Comissão ratifica sua decisão quanto ao julgamento que habilitou as Empresas: CSR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, CLPT CONSTRUÇÕES EIRELI, J & F CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA e TAPAJÓS – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Para prosseguimento do certame, marca reunião de abertura da(s) Proposta(s) de Preços para o dia 21/10/2022 às 10: 00 horas.

João Pessoa, 19 de outubro de 2022.

Engº Sebastião Cirino da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB, sediado à Av. Min. José Américo de Almeida, s/n, nesta capital, torna público através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que a seguinte licitação do tipo Menor Preço, será de acordo com a RESOLUÇÃO CE Nº 046/2022 em seu Art. 2º em consonância com o item 6.0 do Edital. Terá o seguinte calendário de realização:

Modalidade	Data	Hora	Objeto
CONCORRÊNCIA Nº 31/2022 Registro CGE Nº 22-02121-6	21/11/2022	10:00	Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia PB -264 , Trecho: São Sebastião do Umbuzeiro/Divisa PB-PE com 18,55 km de extensão Valor estimado da obra: R$ 19.639.087,07 Prazo de execução: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos

O(s) respectivo(s) Edital(is) deverá(ão) ser(em) solicitado(s)), como também outras informações., pelo email: cpl@der.pb.gov.br, informando os dados cadastrais da Empresa solicitante (Razão Social, CNPJ, responsável, endereço, telefone e e-mail) e também em: http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/edital.nsf . As reuniões das referidas Licitações, serão presenciais e poderão serem acompanhadas on line através do canal do Youtube DER Paraíba .

João Pessoa, 19 de outubro de 2022.

Engº Sebastião Cirino da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADESÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Código do Plano de Ação: 23588020220001-007537
Ente Recebedor: Estado da Paraíba
Fundo Vinculado: Departamento de estradas de Rodagem do Estado da Paraíba
Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR
Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023
Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional
Processo MDR: 59000.012894/2022-47
Valor:R$ 9.616.210,82
Objeto:Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art. 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.
Programa: 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22
Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.
Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.
O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.
Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira .
Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.
Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.
As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.
Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.
Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.
Data de Assinatura: 13/10/2022
Responsável: João Azevedo Lins Filho

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 0019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJL-PRC-2022/00231

A Secretária Executiva da Juventude, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao comando previsto no artigo 26, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93, homologa e ratifica a Dispensa de Licitação Contrato n°. 0019/2022, em favor do **SENAR - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - AR/PB**, no valor de **R$ 245.500,00** (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), por meio do Processo Administrativo nº. SJL-PRC-2022/00231, tendo como objetivo a prestação de serviços de entidade sem fins lucrativos, com capacidade técnica para execução de serviços de formação e qualificação profissional de jovens entre 18 e 29 anos, cujo embasamento legal é o artigo 24, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

João Pessoa, 17 de outubro de 2022.

MAYARA RAQUEL ALVES FERNANDES
Secretária Executiva de Juventude

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
COMISSÃO INTEGRADA DE COMPRAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022
Processo SDS-PRC-2022/00214

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas deslizantes

automáticas para a área de entrada da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.
Empresa: ISRAEL INTELLIGENT SECURITY, CNPJ nº 12.135.561/0001-87, situada à Rua Coronel José Cristo, 265, Treze de Maio, João Pessoa – PB, CEP: 58.025-400.
Valor: R$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 26.101.06.122.5005.2104 **Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 500.**
Fundamentação Legal: Contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
De acordo com a Justificativa da Contratação por Dispensa de Licitação da Comissão Permanente de Licitação SESDS, "Ratifico" o presente processo, conforme dados acima descritos.

João Pessoa -PB, 14 de outubro de 2022.

LAMARK VICTOR DONATO
Secretário Executivo da Segurança e da Defesa Social

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

LICITAÇÃO

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 23.901.000039.2022 - FUNESBOM
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
REGISTRO CGE-PB Nº 22-02130-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO AUDITÓRIO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE E DE TRATAMENTO PRELIMINAR E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO NO QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CBMPB.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada. **TIPO**: Menor Preço Global. **LOCAL**: Quartel do Comando Geral do CBMPB, localizado na BR-230, KM 29, nº 525, Jardim Veneza - João Pessoa-PB. **HORÁRIO**: 10h30min (dez horas e trinta minutos - horário local). **DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: 08 de novembro de 2022.
O EDITAL e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão licitante, no Quartel do Comando Geral do CBMPB nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h00min, ou por email: cplocbmpbcg@gmail.com. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.centraldecompras.pb.gov.br

REYSON PEREIRA DIAS TIMOTEO - MAJOR QOBM
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EXTRATOS

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato 028/2022
Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Contratado VIRTUEYES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE M2M LTDA.
Objeto Contratação da prestação de serviços continuados de TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR TELEMETRIA, para atender as necessidades da PBGÁS.
Período da Vigência do Contrato 10/10/2022 a 10/10/2024.
Data da Assinatura 10/10/2022
Valor: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
Gestor do contrato: LUCIANO VIANA DE MELO, matrícula nº 0177, CPF/MF nº 007.702.584-92.
João Pessoa, 19 de outubro de 2022.
JAILSON GALVÃO
Diretor Presidente

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03873-6
Nº do Contrato 0031/2022
Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Contratado DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONDUZIR E OPERACIONALIZAR O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - PCCR E O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DA COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor 121.311,91
Origem de Recursos
Período da Vigência do Contrato 18/10/2022 A 18/10/2023
Data da Assinatura 18/10/2022
Gestor do Contrato ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO - Mat.: 0006
JAILSON GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

LICITAÇÕES

COMPLEXO HOSPITALAR DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS
DR. CLEMENTINO FRAGA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0016/2022
Contratante: Complexo Hospitalar de Doenças Infectocontagiosas Dr. Clementino Fraga (CHCF), neste ato representado por seu **Diretor Geral Dr. Fernando Martins Selva Chagas – Matrícula n.º 188.932-0**.
Contratado: Diagfarma Comércio e Serviços de Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda - CNPJ n.º 11.426.166/0001-90.
Data da Assinatura: 19/10/2022.
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903900.60000 - **RO n.°** 14338.
Valor Global: R$: 66.711,42 (sessenta e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta e dois centavos).
OBJETO DO CONTRATO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 66.711,42 (SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

Fernando Martins Selva Chagas
Diretor Geral do CHCF
Matrícula n.° 188.932-0

COMPLEXO HOSPITALAR DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS
DR. CLEMENTINO FRAGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°0938/2022
O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS CLEMENTINO FRAGA, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR** a **Dispensa de LicitaçãoN.°0938/2022**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 24, IV e demais legislações correlatas, com base nos elementos constantes do **Processo Nº 25.205.012328.2022, Cadastro da CGE nº 22-02111-7,** objetivando a **Aquisição de Material para Laboratório(Tubos de Coleta)**, no valor global de **R$ 19.882,30 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**, em favor da empresa **DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIAIS LTDA (CNPJ N.°11.426.166/0001-90).**

João Pessoa/PB, 19 deoutubro de 2022.

FERNANDO MARTINS SELVA CHAGAS
Diretor Geral do CHCF
Matrícula nº 188.932-0

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (N.º 0022/2022)
OBJETO: Contrato para locação de imóvel localizado na Rua: Tarcísio de Miranda Burity, 25, Centro, Ingá – PB.
INTERESSADO: JOÃO TENÓRIO SOBRINHO
CPF: 548.150.617-34
Valor: R$ 17.760,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais)
Período contratação: 60 (sessenta) meses
Dotação Orçamentária: 26201.06.122.5046.4199.00000000287.33903900.75300
Reserva Orçamentária: 405/2022
Registro na CGE: 22-02085-6
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 24, inciso X.
RATIFICO nos termos do artigo 26 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 0022/2022, fundamentada no Art. 24, X e em conformidade com o parecer jurídico referencial nº: 001/2022/ASSEJUR/DETRAN-PB, constante nos autos do processo administrativo nº 00016.006425/2021-0 do DETRAN/PB.

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (N.º 0023/2022)
OBJETO: Contrato para locação de imóvel localizado na Avenida Dr. Sebastião Araújo, nº 281, Esperança-PB.
INTERESSADO: Alexandre Maurício da Cruz Neto
CPF: 602.897.674-15
Valor: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Período contratação: 60 (sessenta) meses
Dotação Orçamentária: 26201.06.122.5046.4199.00000000287.33903600.75300
Reserva Orçamentária: 197/2022
Registro na CGE: 22-02092-1
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 24, inciso X.
RATIFICO nos termos do artigo 26 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 0023/2022, fundamentada no Art. 24, X e em conformidade com o parecer jurídico referencial nº: 001/2022/ ASSEJUR/DETRAN-PB, constante nos autos do processo administrativo nº 00016.007872/2021-7 do DETRAN/PB.

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (N.º 0021/2022)
OBJETO: Contrato para locação de imóvel localizado na Rua: São Sebastião, nº 30, Centro, Lagoa de Dentro/PB.
INTERESSADO:
Ednalva Fernandes dos Santos
CPF: 452.715.694-20
Valor: R$ 6.240,00 (Seis Mil duzentos e quarenta reais)
Período contratação: 60 (sessenta) meses
Dotação Orçamentária: 26201.06.122.5046.4199.00000000287.33903900.75300
Reserva Orçamentária: 333/2022
Registro na CGE: 22-02090-5
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 24, inciso X.
RATIFICO nos termos do artigo 26 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 0022/2022, fundamentada no Art. 24, X e em conformidade com o parecer jurídico referencial nº: 001/2022/ ASSEJUR/DETRAN-PB, constante nos autos do processo administrativo nº 00016.006431/2021-5 do DETRAN/PB.

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (N.º 0024/2022)
OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em serviço de limpeza, higienização com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos, constantes no processo administrativo nº 00016.003105/2022-7, destinado as unidades administrativas do DETRAN-PB.
INTERESSADO: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO -EIRELI
CNPJ: 21.179.250/0001-00
Valor: R$ 1.788.230,40 (Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos)
Período contratação: 180 (cento e oitenta) dias
Dotação Orçamentária: 26201.06.122.5046.4216.00000000287.33903900.75300
Reserva Orçamentária: 188/2022
Registro na CGE: 22-02105-1
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 24, inciso IV.
RATIFICO nos termos do artigo 26 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 0024/2022, fundamentada no Art. 24, IV e em conformidade com o parecer jurídico nº: 209/2022/ ASSEJUR/DETRAN-PB, constante nos autos do processo administrativo nº 00016.003105/2022-7 do DETRAN/PB.

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (N.º 0039/2022)
OBJETO: Credenciamento da empresa**CONSULTÓRIO MÉDICO AV MED – LTDA - CLIMETO**, para realizar exame de perícia médica, em candidato à obtenção da permissão para dirigir veículo e a da renovação, da adição e mudança de categoria da CNH (carteira nacional de habilitação), de acordo com os termos da portaria DS/DETRAN N° 144 de 29 de junho de 2020 e Portaria DS/DETRAN nº 164/2022.
INTERESSADO: CONSULTÓRIO MÉDICO AV MED – LTDA - CLIMETO
CNPJ: 37.224.146/0001-20
Valor: R$ 513.509,04 (Quinhentos e treze mil quinhentos e nove reais e quatro centavos)
Período contratação: De 12 (doze) meses a partir da assinatura
DotaçãoOrçamentária:
26201.06.122.5046.4216.0000.0000287.33903900.75300
Reserva Orçamentária:357/2022
Registro na CGE: 22-02104-3
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º 8.666/93 Art. 25, *caput.*
RATIFICO nos termos do artigo 26 caput da Lei Federal n.º 8.666/93, fundamentada no Art. 25, *caput* e em conformidade com o parecer jurídico nº 220/2022/ASSEJUR, constante no processo administrativo nº 00016.016244/2022-3 do DETRAN—PB.

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

R E V O G A Ç Ã O
O Diretor Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PB, no uso de suas atribuições, fundamentando-se no art. 49 da Lei 8.666/93 e embasado na instrução acostada aos autos, resolve REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 202/2019, Processo nº 26.201.003129.2019, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, destinado ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.
Cadastro CGE nº 20-00375-8.

João Pessoa, 05 de outubro de 2022.
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande

LICITAÇÃO

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 0074/2022
A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "CAPUT" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, CONSIDERANDO, AINDA, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS NO PARECER JURÍDICO DO NÚCLEO DE AUDITORIA DO HETCG, RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 0074/2022, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, TENDO COMO OBJETO MATERIAL DE LAVANDERIAPARA ATENDER AO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA: M E M COMÉRCIO VAREJISTA DE SANEANTES EI, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ Nº 38.308.355/0001-15, NO VALOR GLOBAL DE R$ 741.023,40 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 251011030250074067 – ELEM. DESPESA: 3390-30 RECURSOS: 600. DATA: 18/10/2022.
DRA. INGRID RAMALHO LEITE
DIRETORA GERAL.

Hospital de Clinicas de Campina Grande

LICITAÇÃO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 039/2022
A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "CAPUT" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, CONSIDERANDO, AINDA, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS NO PARECER JURÍDICO DO NÚCLEO DE AUDITORIA DO HCCG, **RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 039/2022**, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993, TENDO COMO OBJETO**AQUISIÇÃO DE ÁGUA E VASILHAMES,**PARA ATENDER AO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA: **JOSÉ ALEX SANTOS MONTEIRO 02716794413,** PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ Nº**40.630.495/0001-57,**NO VALOR GLOBAL DE **R$ 23.688,00**(VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS). PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 23.688,00** (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **251011030250074828** – ELEMENTO DE DESPESA: **3390-30** - RECURSOS: 602.

CAMPINA GRANDE, PB – 19/10/2022,
VIVIAN KELLY REZENDE COSTA
DIRETORA GERAL.

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO ESPCIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS
PROCESSO SEIRHMA SHM-PRC-2022/00028
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
A Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato Governamental nº 1435/2022, torna público que decidiu por NÃO DAR PROVIMENTO ao RECURSO DE RAZÕES interposto pela ÁGUA & SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA e DAR PROVIMENTO ao RECURSO DE CONTRARRAZÕES apresentadas pela TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, para manter a INABILITAÇÃO da empresa RECORRENTE, publicado no D.O.E. de 29/09/2022.

João Pessoa, 19 de outubro de 2022.
WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA
Presidente CEL

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

EXTRATO

PBTUR S/A – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 028/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Empresa Paraibana de Turismo S/A
CONTRATADA; **SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA - SEBRAE PB**
Objeto : Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação do SEBRAE para a organização e viabilidade da participação da PBTUR Turismo na feira BTM – Brazil Travel Market, por meio da locação de stand de 25 m², que será realizada nos dias 20 e 21 de outubro de 2022 .em Fortaleza Ceará.
valor : R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Período de vigência : 18 /10/2022 á 16 /11/2022
Data da assinatura : 18/10/2022
RUTH AVELINO CAVALCANTI - DIRETORA PRESIDENTE

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Cajazeiras

EXTRATOS

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO Drª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES
UPA CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. CONTRATO Nº 35/2022. COMPRA DIRETA 18/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. CONTRATANTES: SES/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CAJAZEIRAS. CONTRATADO: CONSTRUCENTER LTDA, CNPJ: 40.953.200/0001-83. VALOR: R$ 2.360,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS). RO:14150. VIGÊNCIA: 30(TRINTA) DIAS.
CAJAZEIRAS-PB, 19 DE OUTUBRO DE 2022.
RAIANNE SATURNINO DE ALMEIDA MEDEIROS
DIRETORA GERAL DA UPA.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ROUPARIA E COSTURA. CONTRATO Nº 36/2022. COMPRA DIRETA 19/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. CONTRATANTES: SES/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CAJAZEIRAS. CONTRATADO: CR COMÉRCIO DE TECIDO EIRELI-ME, CNPJ: 24.376.241/0001-06. VALOR: R$ 17.345,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). RO:14152. VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS.
CAJAZEIRAS-PB, 19 DE OUTUBRO DE 2022. RAIANNE SATURNINO DE ALMEIDA MEDEIROS – DIRETORA GERAL DA UPA.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL. CONTRATO Nº 37/2022. COMPRA DIRETA 20/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. CONTRATANTES: SES/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CAJAZEIRAS. CONTRATADO: LUIZ FILHO FERREIRA DE SOUZA, CNPJ: 23.912.159/0001-88. VALOR: R$ 13.990,50 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). RO:14153. VIGÊNCIA: 180(CENTO E OITENTA) DIAS.
CAJAZEIRAS-PB, 19 DE OUTUBRO DE 2022. RAIANNE SATURNINO DE ALMEIDA MEDEIROS – DIRETORA GERAL DA UPA.

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Guarabira

LICITAÇÕES

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0012/2022
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua representante legal a Diretora Geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - **Matrícula nº** 187.842-5.
Prestador de Serviço:ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA- CNPJ n.º 05.329.135/0001-19.
Data da Assinatura:18/10/2022.
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4832.00000000273.3390390000.60000 - **Reserva nº**14451.
Valor Global: R$: 21.977,86(vinte e um mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
Processo Administrativo n.º 0101/2022.
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA**, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DO PERÍODO DE 01 A 24 DE MAIO DE 2022, NO VALOR TOTAL DE **R$ 21.977,86(VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**.
THAISA MARIA CARDEAL CIRQUEIRA
DIRETORA GERAL
UPA GUARABIRA/PB

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB

SEGUNDO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º0006/2022
A DIRETORA GERAL DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR** a **Dispensa de Licitação n° 0006/2022**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 24, IV e demais legislações correlatas, com base nos elementos constantes do **Processo Nº 25.242.000007.2022, Cadastro da CGE nº 22-01246-5,** objetivando a**Aquisição de Medicamentos**, no valor global de **R$ 274.886,00(duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais)**, em favor das empresas**M&R COMÉRCIO EIRELI ME (CNPJ sob o nº17.290.835/0001-26) e SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ sob o nº 03.246.587/0001-01).**
Guarabira/PB, 19 deoutubro de 2022.
Thaisa Maria Cardeal Cirqueira
Diretora Geral

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.002426/2022-0
Nº DO CONTRATO: 029/2022
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATADA: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE
PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14101.03.122.5046.4216.339033.500 e ou 14902.03.128.5158.2165.339033.759
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 e DECRETO ESTADUAL Nº 26.375/2005
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Companhia Docas da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022 – DOCAS/PB
PROCESSO N° 31.203.000081.2022 – SGC
A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA– DOCAS/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.343.132/0001-41, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Cabedelo/PB, CEP: 58.100-100, torna público aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação (COPELI), estará recebendo **no dia 27 de outubro de 2022 às 10:00 (horária de Brasília)**, no endereço acima descrito, propostas e documentos de habilitação das empresas interessadas na presente dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de reforma geral do Armazém 4 nas dependências do Porto de Cabedelo, com a recuperação e reforço estrutural, reforma da cobertura, pavimentação industrial e instalações elétricas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Demais informações e o Edital, podem ser buscadas no endereço eletrônico da Companhia Docas da Paraíba (*www.portodecabedelo.pb.gov.br)* na aba "licitações".
Cabedelo, 19 de outubro de 2022.
Verônica Daniel de Souza
Presidente da COPELI

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

PROJETO COOPERAR DA PARAÍBA

PROCESSO Nº 28.000.0000629.2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SELEÇÃO DIRETA DE CONSULTORES
CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 001/2022
O Coordenador Geral do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Ato Governamental n. º 0666 de 15 de fevereiro de 2019, publicado no DOE-PB do dia 16 de fevereiro de 2019 e em conformidade com o Art. 43, VI da Lei 8.666/1993, resolve:

1. ADJUDICAR o consultor **RAFAEL ANTONIO BRAEM VELASCO** CPF Nº 136.750.037-01– Endereço: Rua MJ. Rubens Vaz, 498 / 401 – Gávea – Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.470-070,no resultado do Processo Licitatório na modalidade Seleção Direta de Consultores - Contratação Direta nº 001/2022, cujo objeto é a **Contratação de consultoria individual especializada em desenvolvimento para Sistemas de Tecnologia da Informação, responsável pelo desenvolvimento do Sistema de Detecção Risco de Fornecedores - Projeto PB Rural Sustentável, objeto do Acordo de Empréstimo 8639-BR**, pelo valor total de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais).

2. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da consultora acima referenciada.

João Pessoa, 19de outubro de 2022.

Omar José Batista Gama
Coordenador Geral
Projeto Cooperar

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nºFEC--PRC-2022/01203– FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 136/2022**, para pagamento de **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**, em favor da pessoaJurídica,**PEDRO CÉSAR DA SILVA BARRETO, CNPJ:nº34.172.117/0001-74,** objetivando a contratação do artistaPEDRO CÉSAR DA SILVA BARRETO,para realização de pintura de Grafiti**,** nos dias17 e 20 de outubro de 2022, na comunidade do S, Bairro do Roger em João Pessoa-PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação**.**
Publique-se.

João Pessoa – PB, 19 de outubro de 2022.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente da FUNESC

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nºFEC--PRC-2022/01206– FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 137/2022**, para pagamento no valor de **R$ 8.500,00 (Oito mile quinhentos reais)**, em favor da pessoaJurídica,**CÍCERO OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ:nº30.010.445/0001-13,** objetivando a contratação do artistaCÍCERO OLIVEIRA DE SOUZA,para compor a programação do Festival Cultura Arte Sabor e Afeto – CASA**,** no dia 06 de novembro de 2022, na cidade de João Pessoa-PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação**.**
Publique-se.

João Pessoa – PB, 19 de outubro de 2022.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente da FUNESC

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nºFEC--PRC-2022/01211– FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 138/2022**, para pagamento no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro milreais)**, em favor da pessoaJurídica,**TOROH MÚSICA&CULTURA, CNPJ:nº08.909.302/0001-99,** objetivando a contratação da Banda **OS FULANOS,** para uma apresentação no **PROJETO GAFIEIRA,** que ocorrerá no dia 23 de outubro de 2022, na cidade de João Pessoa-PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação**.**
Publique-se.

João Pessoa – PB, 19 de outubro de 2022.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente da FUNESC

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nºFEC--PRC-2022/01202– FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 139/2022**, para pagamento no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro milreais)**, em favor da pessoaJurídica,**MARIA VALÉRIA REZENDE, CNPJ:nº27.902.876/0001-80,** objetivando a contratação da escritora MARIA VALÉRIA REZENDE, referente à programação "Mulherio das Letras" que ocorrerá nos dias 05 e 19 de novembro de 2022, das 08h00 às 12h00, na cidade de João Pessoa-PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação**.**
Publique-se.

João Pessoa – PB, 19 de outubro de 2022.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente da FUNESC

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/SES/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÕES EMERGENCIAIS DE MEDICAMENTOSPARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, com base nos Relatórios Conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, respaldada nos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para aquisição do objeto em pertinência, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para os termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, na forma seguinte:

PROCESSO/ REGISTRO CGE	Nº DA DISPENSA	USUÁRIO	EMPRESA	CNPJ	VALOR EM R$
SES-PRC-2022/02620/ 22-02123-3	162/2022	Suzana Pereira Gonçalves.	NOVARTIS BIOCIENCIAS S. A.	56.994.502/0026-98	77.858,37
SES-PRC-2022/03322/ 22-02124-1	187/2022	José Ribeiro Alves.	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	04.307.650/0012-98	95.835,60
SES-PRC-2022/08801/ 22-02125-9	263/2022	Igor Amaury Xavier Borges e Layne Albuquerque dos Santos.	COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA.	11.563.145/0001-17	91.071,24
SES-PRC- 2022/07021/ 22-02094-7	289/2022	Dayse Cristiane Avelino Barbosa e Outros.	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA.	56.998.982/0031-22	1.984.166,70
SES-PRC- 2022/09131/ 22-02131-6	293/2022	Ana Teresa Cavalcanti Dela Bianca Moriconi Correa.	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	60.318.797/0001-00	16.953,28

João Pessoa, 19 de outubro de 2022.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde
Matricula 181.387-1
CPF 054.845.214-83

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/SES/PB

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 28.05.21.587 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
REGISTRO CGE Nº 22-02007-0

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) E NA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN) DO HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM-PB.**

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Karla Michele Vitorino Maia, nomeada pela Portaria nº 173/2022/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação acima foi adiada para data a ser consignada posteriormente, considerando que o Termo de Referência será modificado pela Engenharia, após procedência de pedido de esclarecimento e impugnação. Consultas com a CPL/SES-PB no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30 às 16:30h, no Telefone/Fax: 83. 3211-9092 ou pelo e-mail: cpl@ses.pb.gov.br.

João Pessoa, 19 de outubro de 2022.

Karla Michele Vitorino Maia
Presidente da CPL/SES-PB
Matrícula nº 170.333-1

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03847-7
Nº do Contrato 0360/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado UNI HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA - PARTE II
Valor 1.400,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.32.500.0.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 4/10/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 4/10/2022
Publicado no DOE em 18/10/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Gestor do Contrato WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - Mat.: 189.401-3
RENATA VALERIA NOBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAUDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03875-2
Nº do Contrato 0365/2022

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA - PARTE II
Valor 8.860,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.32.500.0.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 6/10/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 6/10/2022
Gestor do Contrato WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - Mat.: 189.401-3
RENATA VALERIA NOBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAUDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03876-1
Nº do Contrato 0367/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
Objeto AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES FUNCIONAIS DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS - ABRIGO DE RESÍDUOS, BANCO DE LEITE, ENFERMARIA, NECROTÉRIO, UPR E URGÊNCIA
Valor 326.833,25
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.1691.0287.4490.51.500.0.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 13/10/2022 A 13/10/2023
Data da Assinatura 13/10/2022
Gestor do Contrato MANOEL MARCELO DE CARVALHO FILHO - Mat.: 188.802-1
RENATA VALERIA NOBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03886-8
Nº do Contrato 0378/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ContratadoGRIFOLS BRASIL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IMUNOHEMATOLOGIA RECEPTOR - SES/HEMOCENTRO
Valor 182.630,25
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4734.0287.3390.30.600.0.2.0000.00
Período da Vigência do Contrato 17/10/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 17/10/2022
Gestor do Contrato SHIRLENE DANTAS GADELHA - Mat.: 92.599-3
RENATA VALÉRIA NÓBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO Nº 381/2022
Contratante: Renata Valeria Nobrega– Secretária de Estado da Saúde
Contratado:FARMACE-INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDACNPJ n.06.628.333/0001-46
Data da Assinatura: 13/06/2022
Vigência: 18/10/2022
Classificação Funcional Programática: 0240525101.10.302.5007.4734.00000000287. 33903000.60000**Reserva: 13331**
Valor Global: R$11.390,00 (onze mil e trezentos e noventa reais)
Gestor do contrato: Shirlene Dantas Gadelha**Matrícula nº** 92.599-3**Portaria nº:** 716/GS-21/11/2019
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DESORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E IDENTIFICADO NO PREÂMBULO, BEM COMO NA PROPOSTA VENCEDORA.

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 069/2022
REGISTRO Nº 22-02122-5
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F. JOSÉ AUGUSTO TRINDADE NO SÍTIO CAMARATUBA DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB.
Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, n° 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218–5282: E-mail: cpl.suplan@gmail.com. Entrega das Propostas: **08 de novembro de 2022, às 09h**.

João Pessoa, 19 de outubro de 2022.
Ana Karen Tavares Barbosa Monteiro
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 070/2022
REGISTRO Nº 22-02106-9
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F. FAUSTO MEIRA EM SÃO BENTO/PB.
Em atenção a Portaria nº 446/2022/SEAD, publicada no DOE-PB em 19/10/2022, acerca do adiamento do feriado do servidor público (28/10/2022) para o dia 03/11/2022, a qual tornou facultativo o expediente dos dias 03 e 04/11/2022, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022, torna público e comunica aos interessados que a licitação supramencionada, com abertura prevista para o dia 04/11/2022 às 09h00 **FICA ADIADA** para o dia **08 de novembro de 2022 às 10h00**.

João Pessoa, 19 de outubro de 2022.
Ana Karen Tavares Barbosa Monteiro
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 036/2022
REGISTRO Nº 22-01871-5
Da análise procedida nos documentos de habilitação das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL) chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** AP ENGENHARIA LTDA.; CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.; PLANA EDIFICAÇÕES LTDA.; e VIRTUAL ENGENHARIA LTDA. Fica desde já marcada para o dia **28/10/2022, às 09h** a abertura da Proposta de Preços. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 19 de outubro de 2022
Ana Karen Tavares Barbosa Monteiro
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 059/2022
REGISTRO Nº 22-01808-8
Após análise e configuração da proposta de preço apresentada pela única licitante habilitada, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, chegou ao seguinte resultado: **EMPRESA CLASSIFICADA:** 1º LUGAR: REAL ENERGY LTDA., com proposta no valor de R$ 1.752.517,05. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 19 de outubro de 2022.
Ana Karen Tavares Barbosa Monteiro
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 063/2022
REGISTRO Nº 22-01945-7
Após análise e configuração das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1º LUGAR: PLANENG ENGENHARIA LTDA. – ME, com proposta no valor de R$ 84.961,84; 2º LUGAR: INSTEC – INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA. – ME, com proposta no valor de R$ 104.278,10; 3º LUGAR: MULTI CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, com proposta no valor de R$ 107.194,37; e 4º LUGAR: AJP ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R$ 115.557,42. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 19 de outubro de 2022.
Ana Karen Tavares Barbosa Monteiro
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 060/2022
REGISTRO Nº 22-01855-9
Após análise e configuração das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1º LUGAR: GASA ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R$ 1.066.464,22; 2º LUGAR: SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS – EPP, com proposta no valor de R$ 1.098.593,64; 3º LUGAR: RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. – EPP, com proposta no valor de R$ 1.116.787,60; 4º LUGAR: MULTI CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, com proposta no valor de R$ 1.120.655,50; e 5º LUGAR: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., com proposta no valor de R$ 1.153.308,87. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 19 de outubro de 2022.
Ana Karen Tavares Barbosa Monteiro
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 034/2022
REGISTRO Nº 22-01786-7
Após análise e configuração das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, a Comissão

Permanente de Licitação – (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1º LUGAR: ATLAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – ME, com proposta no valor de R$ 10.680.979,94; 2º LUGAR: L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com proposta no valor de R$ 10.806.008,39; 3º LUGAR: VIRTUAL ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R$ 11.097.469,43; e 4º LUGAR: CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., com proposta no valor de R$ 12.055.824,28. Considerando o RESULTADO de Classificação de Propostas acima, bem como pelo fato de a **ATLAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – ME** não ser enquadrada como EPP/ME, esta Comissão decidiu pela convocação da **L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, ME/EPP melhor classificada, para, se assim desejar, apresentar **NOVA PROPOSTA DE PREÇOS**, obrigatoriamente abaixo do valor da empresa **ATLAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – ME,** de acordo com o que dispõem os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e subitem 14.5.2 do Edital. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 19 de outubro de 2022.

Ana Karen Tavares Barbosa Monteiro
Presidente da CPL

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-02080-2
Nº do Contrato 0047/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
ContratadoELEVAÇÃO ENGENHARIA LTDA
Valor Original do Contrato 1.744.771,09
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE VALOR SOFRENDO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO.
Valor do aditivo 186.126,51
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.362.5006.1843.0287.4490.51.541.0.1.0000.002
2.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.540.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 1/6/2022 A 26/2/2023
Data da Assinatura do aditivo 11/10/2022
Gestor do Contrato INÁCIO BENTO DE MORAIS NETO - Mat.: 7708719
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-04961-1
Nº do Contrato 0106/2021
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
ContratadoBETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Valor Original do Contrato 1.849.690,70
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo ADITIVO DE VALOR RETRATIVO E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS
Valor do aditivo -55.184,76
Período da Vigência do Contrato 9/12/2021 A 4/12/2022
Data da Assinatura do aditivo 14/10/2022
Gestor do Contrato ÍDILLA KAENNA ABRANTES FERREIRA - Mat.: 770.576-0
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-04493-7
Nº do Contrato 0090/2021
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
ContratadoCONSTRUTORA CBR LTDA ME
Valor Original do Contrato 1.366.947,35
Nº do Aditivo 05
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 9/11/2021 A 5/12/2022
Data da Assinatura do aditivo 13/10/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.913.445,59
Gestor do Contrato OSMAR ARRUDA DE MACÊDO JÚNIOR - Mat.: 770.643-0
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03894-9
Nº do Contrato 0097/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
ContratadoR & H ENGENHARIA LTDA
Objeto PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NA CIDADE DE NOVA FLORESTA/PB.
Valor 5.471.789,65
Classificação Funcional-Programática 31.202.15.451.5004.2301.0287.4490.51.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 3/10/2022 A 30/6/2023
Data da Assinatura 3/10/2022
Gestor do Contrato CARLA TATYANNNE FARIAS ARAÚJO - Mat.: 770.578-6
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03888-4
Nº do Contrato 0100/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
ContratadoINTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA
Objeto SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA REGIONAL DA SUPLAN DE SOUSA/PB
Valor 161.419,92
Classificação Funcional-Programática 31.202.15.122.5046.4216.0287.3390.37.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 6/10/2022 A 6/10/2023
Data da Assinatura 6/10/2022
Gestor do Contrato ANDRESSA GOMES DE OLIVEIRA - Mat.: 7704674
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

LICITAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

DATA: 19/10/2022
LOCAL: EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÂO S/A - EPC
PROCESSO: 29.204.000281.2021
REGISTRO NA CGE: 22-01630-6
BANCO BRASIL Nº 953984
De acordo com o Relatório Final do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 025/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 007/2022, que objetiva a aquisição MATERIAL PERMANENTE (Equipamentos Eletrônicos) e CONSUMO (Montagem), para instalação nos Novos Estúdios da Rádio PARAYBA – FM e Adequação e Modernização do Estúdio da Rádio TABAJARA – FM, pertencentes a Empresa Paraibana de Comunicação - S/A – EPCconforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do editale ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
EMPRESA: IF TELECOM LTDA						
CNPJ: 11.251.897/0001-42						
LOTE 01						
01	CARGAS RESISTIVAS/CARGAS FANTASMA/TERMINAÇÃO RF	un	02	IF Telecom/ 158.500	24.700,0	49.400,00
EMPRESA: TELECOMUNICAÇÕES IDEAL IND. E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA						
CNPJ: 05.725.216/0001-38						
LOTE 02						
01	SUPORTES PARA PAINEL DE COMUTAÇÃO (CHAVE COAXIAL)	un	02	IDEAL ANTENAS/ SUP-CHPATCH15/8	386,00	772,00
EMPRESA: TELECOMUNICAÇÕES IDEAL IND. E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA						
CNPJ: 05.725.216/0001-38						
LOTE 03						
01	PAINEIS DE COMUTAÇÃO (CHAVE COAXIAL) COM RESPECTIVOS PATCH EM U	un	02	IDEAL ANTENAS/ CHPATCH15/8	5.566,00	11.132,00
EMPRESA: TELECOMUNICAÇÕES IDEAL IND. E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA						
CNPJ: 05.725.216/0001-38						
LOTE 04						
01	CONECTORES "INNER" COM ISOLADOR	un	16	IDEAL ANTENAS/ INC158	170,8125	2.733,00
EMPRESA: TELECOMUNICAÇÕES IDEAL IND. E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA						
CNPJ: 05.725.216/0001-38						
LOTE 05						
01	LINHAS RÍGIDAS	un	26	IDEAL ANTENAS/ ILR158SF	1.023,42	26.608,92
EMPRESA: TELECOMUNICAÇÕES IDEAL IND. E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA						
CNPJ: 05.725.216/0001-38						
LOTE 06						
01	FLANGE PARA LINHA COAXIAL completas	un	16	IDEAL ANTENAS/ IL158CCCFF	403,125	6.450,00
EMPRESA: TELECOMUNICAÇÕES IDEAL IND. E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA						
CNPJ: 05.725.216/0001-38						
LOTE 07						
01	CURVAS EM LINHA COAXIAL (COTOVELO)	un	32	IDEAL ANTENAS/ IC158SFS	512,46875	16.399,00
EMPRESA: TELECOMUNICAÇÕES IDEAL IND. E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA						
CNPJ: 05.725.216/0001-38						
LOTE 08						
01	LUVAS PARA LINHA COAXIAL	un	76	IDEAL ANTENAS/ IL158SF	142,35	10.818,60
EMPRESA: IF TELECOM LTDA						
CNPJ: 11.251.897/0001-42						
LOTE 09						
01	Suportes para fixação no teto de linhas rígidas coaxiais	un	16	IF Telecom/ 158.321	87,50	1.400,00
EMPRESA: IF TELECOM LTDA						
CNPJ: 11.251.897/0001-42						

LOTE 10						
02	Suportes para fixação de linhas rígidas coaxiais em parede	un	16	IF Telecom/ 158.322	84,00	1.344,00
EMPRESA: RAMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI						
CNPJ: 11.493.926/0001-82						
LOTE 11						
01	Rack's de piso,Monobloco padrão"19 polegadas"emaço, com parafusos carruelas e 04 (quatro) bandejas por cada rack.	un	05	BIHOUSE RACKS	6.894,35	34.471,75
EMPRESA: JWSAT-INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS E RADIOFUSÃO LTDA						
CNP: 42.860.270/0001-12						
LOTE 16						
01	MONITORES DE MODULAÇÃO	un	02	TELENICK	4.740,00	9.480,00
EMPRESA: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA						
CNPJ: 03.874.953/0001-77						
LOTE 23						
01	Processadores de áudio	un	02	ORBAN 5500I	39.500,00	79.000,00
EMPRESA: RAMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI						
CNPJ: 11.493.926/0001-82						
LOTE 24						
01	Processadores de microfones	un	02	SYMETRIX/ JUPI-TER 4	12.500,00	25.000,00
Nome: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI						
CNPJ: 08.394.735/0001-59						
LOTE 28						
01	Conectores XLR macho	un	200	HJH HX082	15,00	3.000,00
Nome: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI						
CNPJ: 08.394.735/0001-59						
LOTE 29						
01	Conectores XLR fêmea	un	200	HJH HX084	15,00	3.000,00
Nome: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI						
CNPJ: 08.394.735/0001-59						
LOTE 30						
01	Conectores XLR fêmea de painel	un	30	HJH HX092	15,00	450,00
Nome: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI						
CNPJ: 08.394.735/0001-59						
LOTE 31						
01	Conectores P10 macho stéreo	un	100	HJH HJ017	23,50	2.350,00
Nome: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI						
CNPJ: 08.394.735/0001-59						
LOTE 32						
01	Conectores P10 macho mono	un	100	HJH HJ016	18,90	1.890,00
EMPRESA: SIERDOVSKI & SIERDOVSK LTDA						
CNPJ: 03.874.953/0001-77						
LOTE 33						
01	Plugs RCA macho	un	100	SANTO ANGELO RCA	17,90	1.790,00
EMPRESA: SIERDOVSKI & SIERDOVSK LTDA						
CNPJ: 03.874.953/0001-77						
LOTE 35						
01	Plugs P2 macho stéreo	un	100	SANTO ANGELO P2	21,90	2.190,00
Nome: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI						
CNPJ: 08.394.735/0001-59						
LOTE 38						
01	Cabo Blindado para áudio 1P 22AWG 0,352mm2	mt	300	DATALINK Mic-2X0,30mm²	18,00	5.400,00
EMPRESA: IF TELECOM LTDA						
CNPJ: 11.251.897/0001-42						
LOTE 40						
01	CONECTORES "INNER" SEM ISOLADOR.	un	76	IF-TELECOM MOD.158-137	136,80	10.396,80
VALOR TOTAL R$ 305.476,07 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos)						

Naná Garcez de Castro Dória
Diretora Presidente

Fundação Paraíbana de Gestão em Saúde

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03877-9
Nº do Contrato 0237/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado RENALLY KELLY DA SILVA
Objeto AQUISIÇÃO DE KIT CIRÚRGICO CARDÍACO E KIT PREMIUM - ENXOVAIS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DIVERSOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES - INEXIGIBILIDADE.
Valor 18.000,00
Período da Vigência do Contrato 18/10/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 18/10/2022
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03879-5
Nº do Contrato 0235/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ISPTEC SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA PARA O SETOR DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CG/PB - LINK DE INTERNET 100MB DEDICADO E IP´S FIXOS (DOWNLOAD E UPLOAD), RANGE DE IP´S PÚBLICOS/30 COM PELO MENOS 01 IP VÁLIDO PARA USO E SUPORTE 24H/365 DIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES - INEXIGIBILIDADE.
Valor 16.800,00
Período da Vigência do Contrato 18/10/2022 A 17/10/2023
Data da Assinatura 18/10/2022
Gestor do Contrato RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO - Mat.: 910.030-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03880-9
Nº do Contrato 0223/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES - INEXIGIBILIDADE.
Valor 31.200,00
Período da Vigência do Contrato 18/10/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 18/10/2022
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03881-7
Nº do Contrato 0210/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES - INEXIGIBILIDADE.
Valor 860,00
Período da Vigência do Contrato 18/10/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 18/10/2022
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03883-3
Nº do Contrato 0214/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES - INEXIGIBILIDADE.
Valor 4.200,00
Período da Vigência do Contrato 18/10/2022 A 16/4/2023
Data da Assinatura 18/10/2022
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03884-1
Nº do Contrato 0213/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES - INEXIGIBILIDADE.
Valor 52.470,00
Período da Vigência do Contrato 18/10/2022 A 16/4/2023
Data da Assinatura 18/10/2022
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena/FESEP

LICITAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Nº 25.215.000123.2022 - Dispensa de Licitação Nº 0053/2022
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, realizará a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - LENTES OFTALMOLÓGICAS**.
Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados **até 26/10/2022**.
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail opme01.heetshl@gmail.com ou pelo endereço eletrônico https://cutt.ly/OBNnJ9j

João Pessoa,18 de outubro de 2022.

ANDERSON AMARAL BESERRA
Coordenador do Setor de Licitação e Contratos
Matrícula 916.829-0
Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Maternidade Dr. Peregrino Filho

EXTRATO

MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/FESEP

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03874-4
Nº do Contrato 0130/2022
Contratante MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/FESEP
Contratado WARELINE DO BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SOFTWARE PARA ATENDER A DEMANDA DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO
Valor 36.425,40
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4061.0287.3390.39.600.9.1.0000.11
Período da Vigência do Contrato 6/10/2022 A 4/4/2023
Data da Assinatura 6/10/2022
Gestor do Contrato LUCAS FERREIRA DOS SANTOS - Mat.: 9175032
SEFORA CANDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - DIREÇÃO GERAL

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)
Nº do Cadastro 22-81269-5
Nº do Instrumento 0465/2022
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Convenente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto POSSIBILITAR A LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA C.I.T. JOSÉ LINS DO REGO EM PILAR - PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUP-PRC-2022/03609.
Valor 0,00
Período da Vigência do Instrumento 17/10/2022 A 9/3/2024
Data da Assinatura 17/10/2022
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03842-6
Nº do Contrato 0048/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contratado GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA.
Valor 194.471,60
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.362.5006.2689.0287.3390.32.500.0.2.0000.00
Período da Vigência do Contrato 17/10/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 17/10/2022
Publicado no DOE em 18/10/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Gestor do Contrato HINDEMBURGO JOSÉ HENRIGUES DE MELLO - Mat.: 639.055-2
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETARIO DE ESTADO

Maternidade Frei Damião / Fesep

EXTRATO

MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03890-6
Nº do Contrato 0115/2022
Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP
Contratado CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.
Valor 8.006,04
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.500.9.1.1002.30
Período da Vigência do Contrato 11/10/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 11/10/2022
Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9
SELDA GOMES DE SOUSA - DIRETORA GERAL

Casa Civil do Governador

EXTRATO

CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03896-5
Nº do Contrato 0011/2022
Contratante CASA CIVIL DO GOVERNADOR
Contratado DROP'S BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONOMICA EIRELI
Objeto FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor 34.212,90
Classificação Funcional-Programática 09.101.04.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.33
Período da Vigência do Contrato 19/10/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 19/10/2022
Gestor do Contrato ROSEANE VENÂNCIO QUIRINO - Mat.: 180.198-8
IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALVANTI - SECRETÁRIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL

Encargos Gerais do Estado Recursossob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro **2022/300002.00096.**
Nº do Instrumento 0057/2022
Concedente ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Convenente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Objeto QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA EMPRESA ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP, REFERENTE à AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2021.
Valor 36.540,00
Classificação Funcional-Programática 30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002
Período da vigência do Instrumento 14/10/2022 à 31/12/2022
Data da assinatura 14/10/2022
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 36.540,00
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 317 publicada no DOE de 20/10/2022, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro **2022/300002.00097.**
Nº do Instrumento 0058/2022
Concedente ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Convenente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Objeto QUITAR DESPESAS RECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA EMPRESA NORDESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, REFERENTE à AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO PARA FORNECER HOME CARE PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, PACIENTE: PEDRO HENRIQUE ALVES DA SILVA, NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2021.
Valor 36.870,00
Classificação Funcional-Programática 30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002
Período da vigência do Instrumento 14/10/2022 à 31/12/2022
Data da assinatura 14/10/2022
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 36.870,00
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 318 publicada no DOE de 20/10/2022, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e legislação correlata, e de acordo com as peças do Parecer Jurídico anexo ao processo administrativo nº 001.2022.047636, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 007/2022, na qual tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Tabelião José Vieira de Queiroga, 244, Petrópolis, Pombal/PB, para funcionamento temporário da Promotoria de Justiça local, em favor da pessoa física DAMIANA JULIA RODRIGUES DE JESUS, CPF:365.338.404-44, nos termos da solicitação que originou o presente, ADJUDICANDO a seu favor, com valor mensal de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
EDITAL MANTIDO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O Ministério Público Estadual, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, o adiamento da sessão pública da Tomada de Preço nº 001/2022, anteriormente marcada para o dia 03/11/2022, tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada Por Preço Unitário, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de ENGENHARIA CIVIL, para executar a obra de REFORMA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, localizada na Rua Francisco Werton das Chagas, 83 – Bairro Petrópolis, Pombal/PB – CEP: 58.840-000, conforme especificações técnicas, projetos e planilha orçamentária no anexo do Edital. Mantido o Edital e a intenção de contratação. A sessão pública será realizada dia 07/11/2022 às 09:00 horas. LOCAL: Auditório "Proc. Edigardo Ferreira Soares", Edifício Sede do Ministério Público da Paraíba-PGJ, situado à Av. D. Pedro II, S/N , Centro, João Pessoa – PB. Acesso ao Edital no horário das 07:00 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira, e, na sexta-feira de 07:00 às 13:00 horas no endereço acima citado e/ou pela internet no site www.mppb.mp.br. Outras informações pelo fone: (83) 2107 6073/2107 6064.

João Pessoa, 19 de outubro de 2022.

Francisco de Assis Martins Junior
Presidente COPLI/MPPB

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
PROCESSO: 001.2022.052368
OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do segundo termo aditivo.
CONTRATANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba/PGJ.
CONTRATADO: Tecshop Assistência Técnica e Serviços Ltda-ME.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
João Pessoa, 19 de outubrode 2022.
ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 25006/2022
UASG 927662

Torna público para todos os interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico n° 25006/2022 que tem como objeto a aquisição de kit enxoval destinados as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social em atendimento a lei federal nº 8.742/93 e ao disposto na lei municipal nº 6.923/2018 no exercício 2022, marcada para o dia 24 de outubro de 2022, as 08:30h fica adiada para o dia 01 de novembro de 2022, as 08:30, em virtude de RETIFICAÇÃO da Planilha de Quantitativos e Preços – Anexo I do Edital. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua vereador Benedito mota nº 69 Alto branco, Campina Grande - PB. Telefone:(83)33106652.Email:LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM. Edital:www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br/.

Campina Grande - PB, 18 de outubro de 2022.

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO – DPR
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS

A V I S O D E J U L G A M E N T O
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2022

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS RELATIVAS AO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, PELAS EMPRESAS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (COMPLEMENTAR),** AVISA QUE EM CONFORMIDADE COM A ATA DE JULGAMENTO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS.
EMPRESA/ENTIDADE INABILITADA PROVISORIAMENTE:
UPD UNIDADE DE PATOLOGIA DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ: 28.205.513/0001-58, Por não atendeu os subitens 7.2.1 "f" e 7.2.3.1 "a" .
ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHE CNPJ: 06.001.743/0001-62, Por não atendeu o subitem 7.2.2 "a".
EMPRESA/ENTIDADE HABILITADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE – APAE CNPJ: 70.097.894/0001-65**

Campina Grande-PB, 19 de outubro de 2022.

RANULFO CARDOSO JUNIOR
PRESIDENTE COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO – DPR
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS

A V I S O D E J U L G A M E N T O
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2022

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS RELATIVAS AO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, PELAS EMPRESAS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (COMPLEMENTAR),** AVISA QUE EM CONFORMIDADE COM A ATA DE JULGAMENTO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS.
EMPRESA/ENTIDADE HABILITADA:
CAMPIMAGEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA,CNPJ: 02.503.493/0001-08;
LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-LAPAC,CNPJ: 09.235.615/0008-48;
LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS N S DA CONCEIÇÃO LTDA,CNPJ: 09.322.991/0001-01;
RAIMUNDO RALDIERE DANTAS DE CASTRO-ME,CNPJ: 36.486.837/0001-30;
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB,CNPJ:12.671.814/0001-37;
RM LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA,CNPJ:04.938.960/0001-58;

Campina Grande-PB, 19 de outubro de 2022.

RANULFO CARDOSO JUNIOR
PRESIDENTE COMISSÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Termo De Contrato Nº 16934/2022/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E F De Araujo Figueredo Embalagens Eireli. Objeto: Aquisição De Material De Expediente, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais De Campina Grande - Pb. Valor Global: R$ 15.844,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 041/2022/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116 / 10.122.2001.2124. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000 / 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Felipe De Araujo Figueiredo.
Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 00038/2022. PARTES: STTP / WM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE VALOR, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 00007/2022, COM FULCRO NO ART 65, INCISO I ALÍNEA B, § 1º DA LEI 8666/93. ASSINAM: CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR / WM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. ASSINATURA: 18/10/2022.
CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Superintendente - STTP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Termo De Contrato Nº 16937/2022/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Clinutri Ltda. Objeto: Prestação De Serviço De Manipulação De Nutrição Parenteral Para Atender As Demandas Dos Hospitais Isea, Pedro I, Dr. Edgley E Hospital Da Criança No Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R$ 318.060,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16176/2022/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gilney Silva Porto E Betania Ramos Caminha De Amorim.
Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO – CONTRATO Nº 2.05.021/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES PERTENCENTES A SEMAS. FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.05.002/2022 celebrada em decorrência da ata de registro de preços nº 055/2021 derivada do pregão eletrônico (SRP) Nº 073/2021. ADITAMENTO: Reequilibrio Econômico Financeiro. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social e GTA Comércio Varejista LTDA - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 45.478,46. ASSINATURA: 18/10/2022.
VALKER NEVES SALES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
A Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB, através desta publicação em Diário Oficial, vem corrigir o seguinte trecho: Na edição nº 17.721 do Diário Oficial do Estado da Paraíba, com data de 18 de outubro de 2022, Página 29, no parágrafo "OBJETO", onde se lê "Construção de uma creche tipo "A"", leia-se agora "Aditivo ao contrato de Construção de uma creche tipo "A"".
Observamos também que todo o resto do texto da publicação permanece INALTERADO.

Prefeitura Municipal de Capim

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022
OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para fornecimento de mobiliário padrão FNDE, destinado as Escolas da rede de Ensino Municipal (Educação infantil e fundamental) deste município. O Pregoeiro oficial convoca as empresas cadastradas na última sessão para continuação dos trabalhos, **que será realizado no dia 26 de outubro de 2022 às 09:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Capim - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3622–1135. E-mail: cplcapimpb@gmail.com. Edital: www.capim.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
Capim - PB, 19 de Outubro de 2022
ANTÔNIO JOSE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar a obra de drenagem pluvial do Bairro Santa Mônica, na cidade de Solânea/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - Valor: R$ 526.863,37. Licitante desclassificado: CONSTRUTORA APODI LTDA, não apresentou carta proposta, planilha, cronograma físico financeiro, Eventograma e Quantitativos previstos na Planilha de Levantamento de Evento, Detalhamento de Eventos previstos na planilha de Levantamento de Eventos,.Composição de Custos Unitários, desatendendo ao item 9.0 do edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3363–1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com.
Solânea - PB, 19 de Outubro de 2022
FERNANDO JORGE DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2022
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de móveis para a as creches da Rede Municipal de Ensino deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285.
Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com
Solânea - PB, 19 de Outubro de 2022
JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
O Município de Cajazeirinhas comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 24/10/2022, será prorrogada para o dia 01/11/2022, às 09:30 horas.
Cajazeirinhas - PB, 19 de outubro de 2022.
EDUARDO ALENCAR SANTOS
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Parari

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRIMEIRA INFANCIA NESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Parari: 02.050–SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 02050.12.365.0007.1062 – CONST. AMPL. E RECUPERACAO DE CRECHES 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES GAVERNO DO ESTADO – CONVENIO Nº 162/2022. VIGÊNCIA: até 19/04/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Parari e: CT Nº 10078/2022 - 19.10.22 - CONSTRUTORA BRTEC LTDA - R$ 911.594,96.

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA O ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB E FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, COM FORMALIZAÇÃO DE PROJETOS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO FEDERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISM – 04 122 0002 2119 ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA – 02.180 SECRETARIA MUNIC. DE PLANJ. ADMNISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS – 04 122 0002 2162 ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE PLANEJ. ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 06401/2022 - 08.07.22 - SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CONSULTORIA UM) - R$ 18.000,00.

Prefeitura Municipal de São Bento

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2022
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça

Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de melhorias sanitárias domiciliares na comunidade sítio várzea grande e sítio várzea da serra e sítio várzea da costa, localizados na zona rural deste município, conforme projetos e especificações. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 19 de Outubro de 2022

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a TP nº 08/2022, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B COM CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 273/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A. B. CONSTRUCOES EIRELI - R$ 879.120,13.

Cabaceiras - PB, 04 de Outubro de 2022.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B COM CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 273/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB). FUNDAMENTO LEGAL: TP nº 08/2022. DOTAÇÃO: CONVENIO 273/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB): 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS: até 04/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 04501/2022 - 04.10.22 - A. B. CONSTRUCOES EIRELI - R$ 879.120,13.

Prefeitura Municipal de Guarabira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00063/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00063/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED A SEREM UTILIZADAS NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTE MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2022.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA CNPJ: 02.375.199/0001-68. Valor: R$ 11.704,05 (ONZE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)

Guarabira - PB, 19 de outubro de 2022.

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00038/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Pregão Presencial nº 00038/2022, que objetiva: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidades básicas de saúde (itens desertos/fracassados), e centro de especialidades odontológicas (saldo financeiro remanescente) - proposta nº 13844.779000/1210-01 - recurso de emenda parlamentar 71160004 – bancada da Paraíba.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Revogada.

Guarabira - PB, 19 de Outubro de 2022

HARLANNE HERCULANO MARINHO
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00038/2022. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidades básicas de saúde (itens desertos/fracassados), e centro de especialidades odontológicas (saldo financeiro remanescente) - proposta nº 13844.779000/1210-01 - recurso de emenda parlamentar 71160004 – bancada da Paraíba. AUTORIZAÇÃO: 23/09/2022. JUSTIFICATIVA: Conforme Parecer Jurídico nos Autos. DATA: 18/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00109/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Pregão Presencial nº 00109/2022, que objetiva:Contratação de empresa especializada em montagem e construção de subestação aérea em 112,5 KVA com montagem de materiais e equipamentos inclusos e em acordo com projeto pré aprovado pela concessionária (ENERGISA) para o complexo de saúde no município de Guarabira.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Revogada.

Guarabira - PB, 19 de Outubro de 2022

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00109/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem e construção de subestação aérea em 112,5 KVA com montagem de materiais e equipamentos inclusos e em acordo com projeto pré aprovado pela concessionária (ENERGISA) para o complexo de saúde no município de Guarabira. AUTORIZAÇÃO: 26/09/2022. JUSTIFICATIVA: Conforme Parecer Jurídico nos Autos. DATA: 18/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Pregão Presencial nº 00007/2022, que objetiva:Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde através de emenda parlamentar 81000393, mediante edital e seu termo de referência.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Revogada.

Guarabira - PB, 03 de Outubro de 2022

HARLANNE HERCULANO MARINHO
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00007/2022. OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde através de emenda parlamentar 81000393, mediante edital e seu termo de referência. AUTORIZAÇÃO: 10/02/2022. JUSTIFICATIVA: Conforme Parecer Jurídico nos Autos. DATA: 27/09/2022.

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00063/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED A SEREM UTILIZADAS NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTE MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
SOLICITAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
RATIFICAÇÃO: Gestor, em 19.10.2022

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00114/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39, 1° Andar - Centro - Guarabira - PB, às 08h30min, do dia 07 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de móveis projetados no complexo de saúde de Guarabira conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 14h00min as 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br.

Guarabira – PB, 19 de outubro de 2022

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUARABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 07 de Novembro de 2022, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos e material permanente para: unidades básicas de saúde (itens desertos/fracassados), e centro de especialidades odontológicas (saldo financeiro remanescente) - proposta nº. 13844.779000/1210-01 - recurso de emenda parlamentar 71160004 - bancada da paraíba. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 020/2007 e demais legislações vigentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocplguarabira@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br

Guarabira - PB, 19 de outubro de 2022
DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a partir das 10h30min (horário de Brasília) do dia 07 de Novembro de 2022, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de notebooks para melhor atender aos professores da secretaria municipal de educação. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 020/2007 e demais legislações vigentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
E-mail: licitacaocplguarabira@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br

Guarabira - PB, 19 de outubro de 2022
DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA-PB
FUNDO MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00115/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39, 1° Andar - Centro - Guarabira - PB, às 08h30min, do dia 07 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada de mão de obra para serviços de pinturas nas UBS (unidades básicas de saúde) da zona rural e urbana do município de Guarabira Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br.

Guarabira – PB,19 de Outubro de 2022
DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED A SEREM UTILIZADAS NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTE MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2022.FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00063/2022.DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2022 – 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: Dezembro de 2022. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDAR$ 11.704,05 – ONZE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS - CT Nº 00560/2022 – 19.10.2022

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 00051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: RR MERCADO LTDA, CNPJ Nº 11.338.538/0001-27.
OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta, Item 4.1. do Contrato Original estimado no valor R$ 243.653,50 (Duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), sendo aditado o valor de R$ 24.098,45 (vinte e quatro mil, noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), que equivale a um percentual aproximado de 9,89%, passando o valor inicial para R$ 267.751,95 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), visando acrescer os quantitativos dos produtos já existentes, o presente acréscimo está previsto na Cláusula Décima Quinta do contrato supracitado.
Dotação Orçamentária: Encontra-se estabelecida na Cláusula Segunda do Termo Aditivo 01.
FUNDAMENTO: Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DO TERMO ADITIVO: 11 de outubro de 2022.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 00052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: ATACADÃO DO VALE EIRELI, CNPJ Nº 07.556.165/0001-93.
OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta, Item 4.1. do Contrato Original estimado no valor R$ 75.420,00 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), sendo aditado o valor de R$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais), que equivale a um percentual aproximado de 14,22%, passando o valor inicial para R$ 86.145,00 (oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais), visando acrescer os quantitativos dos produtos já existentes, o presente acréscimo está previsto na Cláusula Décima Quinta do contrato supracitado.
Dotação Orçamentária: Encontra-se estabelecida na Cláusula Segunda do Termo Aditivo 01.
FUNDAMENTO: Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DO TERMO ADITIVO: 11 de outubro de 2022.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 00053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: GESSIRATAN FRANCISCO BULCAO, CNPJ Nº 07.586.455/0001-80.
OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta, Item 4.1. do Contrato Original estimado no valor R$ 57.016,30 (Cinquenta e sete mil, dezesseis reais e trinta centavos), sendo aditado o valor de R$ 7.481,99 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), que equivale a um percentual aproximado de 13,12%, passando o valor inicial para R$ 64.498,29 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), visando acrescer os quantitativos dos produtos já existentes, o presente acréscimo está previsto na Cláusula Décima Quinta do contrato supracitado.
Dotação Orçamentária: Encontra-se estabelecida na Cláusula Segunda do Termo Aditivo 01.
FUNDAMENTO: Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DO TERMO ADITIVO: 11 de outubro de 2022.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 00112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: RR MERCADO LTDA, CNPJ Nº 11.338.538/0001-27.
OBJETO: O Presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta, Item 4.1.** do Contrato Original estimado no valor R$ 648.879,25 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo aditado o valor de **R$ 14.553,11 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e onze centavos)**, que equivale a um percentual aproximado de **2,24%**, passando o valor inicial para **R$ 663.432,36 (seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**, visando acrescer os quantitativos dos materiais já existentes, o presente acréscimo está previsto na Cláusula Décima Quinta do contrato supracitado.
Dotação Orçamentária: Encontra-se estabelecida na Cláusula Segunda do Termo Aditivo 01.
FUNDAMENTO: Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DO TERMO ADITIVO: 11 de outubro de 2022.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01
AO CONTRATO N° 00093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: LEÃO COMÉRCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 33.932.061/0001-46.
OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta, Item 4.1. do Contrato Original estimado no valor R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), sendo aditado o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que equivale a um percentual aproximado de 20,00%, passando o valor inicial para R$ 9.000,00 (nove mil reais), visando acrescer os quantitativos do produto já existente, o presente acréscimo está previsto na Cláusula Décima Quinta do contrato supracitado.
Dotação Orçamentária: Encontra-se estabelecida na Cláusula Segunda do Termo Aditivo 01.
FUNDAMENTO: Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DO TERMO ADITIVO: 18 de outubro de 2022.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01
AO CONTRATO N° 00095/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI, CNPJ Nº 10.485.989/0001-24.
OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta, Item 4.1. do Contrato Original estimado no valor R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais), sendo aditado o valor de R$ 2.398,00 (dois mil trezentos e noventa e oito reais), que equivale a um percentual aproximado de 20,00%, passando o valor inicial para R$ 14.388,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais), visando acrescer os quantitativos do produto já existente, o presente acréscimo está previsto na Cláusula Décima Quinta do contrato supracitado.
Dotação Orçamentária: Encontra-se estabelecida na Cláusula Segunda do Termo Aditivo 01.
FUNDAMENTO: Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DO TERMO ADITIVO: 18 de outubro de 2022.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Centro Administrativo Rua Manoel Andrade, SN - Centro - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Retroescavadeira para o Município de Brejo dos Santos – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 08 de novembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440–1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Brejo dos Santos - PB, 18 de outubro de 2022
GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Caaporã

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00031/2022. DOTAÇÃO:02.0000 – EXECUTIVO 02.080–SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.1025.2975 – DISTR. DE CESTAS DE ALIMENTOS P/ FAMÍLIAS CARENTES 3.3.90.32.00.00 – 500 – MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 02080.08.244.1027.2126 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00.00 –500 – MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 3.3.90.32.00.00 – 669 – MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 02080.08.244.1027.3015 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE COMBATE E À FOME E ERR 3.3.90.32.00.00 – 500 – MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA:até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E A EMPRESA: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - CNPJ nº 19.211.844/0001-00 - CT Nº 00167/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18.10.2022 - VALOR DO CONTRATO: R$ 52.350,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
Caaporã - PB, 19 de Outubrode 2022.
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº DV00062/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS (KITS SUPER KIDS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00062/2022. DOTAÇÃO: 02.0000 – EXECUTIVO 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE NAS ESCOLAS 3.3.90.30.00.00.551– MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.361.1005.3006 – EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 3.3.90.30.00.00.569– MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.361.2005.2176 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ 3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.599– MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.365.1004.2910 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS 3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.365.1004.2963 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES – FUNDEB 30% 3.3.90.30.00.00.540– MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.365.1004.2965 – MAN. DAS ATIV. DAS CRECHES – COMPL. VAAF FEB 30% 3.3.90.30.00.00.541– MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.361.1005.2959 – MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – COMPL. VAAF FEB 30% 3.3.90.30.00.00.541– MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.365.1004.2967 – MAN. DAS ATIV. DAS CRECHES – COMPL. VAAT FEB 30% 3.3.90.30.00.00.542– MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.361.1005.2961 – MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT FEB 30% 3.3.90.30.00.00.542– MATERIAL DE CONSUMO. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ nº 10.748.147/0001-18 - CT Nº 00168/2022 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19.10.2022 – VALOR: R$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
Caaporã - PB, 19 de Outubro de 2022.
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE IN00017/2022

OBJETO:CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E ADEQUAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO, SOLICITAÇÃO GERADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2022. DOTAÇÃO:02.0000 – EXECUTIVO 02.090–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.26.782.1031.2948 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANS 3.3.90.36.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.36.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA:até 19/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Pessoa Física: JOSIANE VICENTE DOS SANTOS - CPF nº 025.572.084-00 - CT Nº 00169/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19.10.22 - VALOR R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
Caaporã - PB, 19 de Outubro de 2022.
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Objetivo:contraração de empresa especializada em locação de estrutura para eventos destinado a Prefeitura de São José de Caiana - PB.
Data da sessão:01 de novembro de 2022, às 08h00min, Sala de reuniões da CPL do Prédio da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA, localizada a Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB. Informações no www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsjcaiana@gmail.com : todos os dias úteis das 07h00min às 13h00min.

São José de Caiana-PB, 19de outubro de 2022.
JOSÉ HILTON GOMES DA SILVA
Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 003/2022
RESULTADO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Decisão: HABILITADA por cumprir os requisitos do edital as empresas: - R.M.G CONTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ n° 23.429.439/0001-30; - GKM CONTRUÇOES SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 26.910.069/0001-46; - DEL ENGENHARIA- EIRELI-ME, CNPJ n° 17.415.942/0001-33; - FJ CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 20.284.072/0001-15; - CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n° 09.913.177/0001-53; - CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇAO E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 04.934.819/0001-87; - F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 37.325.870/0001-40; - CONSTRUTORA BRACO FORTE, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ n° 22.370.871/0001-30; COVALE CONSTRUÇÃO ESERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 11.170.603/0001-58 e CONSTRUTORA APODI EIRELI, CNPJ n° 17.620.703/0001-15; e as empresas declaradas INABILITADAS: - ISA CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI, CNPJ n° 36.581.782/0001-47; 6.1.6 Caução, faltou na habilitação da empresa na data do certame.- JMSV CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ n° 30.999.688/0001-26; 6.1.6 Caução, faltou na habilitação da empresa na data do certame.- JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 45.791.193/0001-84; 6.1.6 Caução, faltou na habilitação da empresa na data do certame.- A CASA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ n° 20.256.412/0001-02; 6.1.2.3 Certidão de FGTS (vencida para a data do certame), 6.1.6 Caução, faltou na habilitação da empresa na data do certame. - TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES – PRE MOLDADOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 21.933.413/0001-07; 6.1.6 Caução, faltou na habilitação da empresa na data do certame. - ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 34.746.608/0001-81; 6.1.6 Caução, faltou na habilitação da empresa na data do certame. - JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI, CNPJ n° 34.955.070/0001-48; 6.1.6 Caução, faltou na habilitação da empresa na data do certame; 6.1.4.3.1 Não possui acervo técnico suficiente para (Laje Pre – Moldada Unidirecional). - CONSTRUÇOES E SERVIÇOS ROUTE EIRELI, CNPJ n° 42.017.588/0001-36; 6.1.5.2 Notas Explicativas, faltou na habilitação da empresa na data do certame. - MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n° 21.933.413/0001-07; 6.1.6 Caução, faltou na habilitação da empresa na data do certame. - JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 44.135.727/0001-51; 6.1.6 Caução, faltou na habilitação da empresa na data do certame. - CONSTRUCAO PRINCESA DO VALE EIRELI, CNPJ n° 15.233.791/0001-77; 6.1.6 Caução, faltou na habilitação da empresa na data do certame. - ÂNGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME, CNPJ n° 23.011.656/0001-05; 6.1.6 Caução, faltou na habilitação da empresa na data do certame. - CONSTRUMAR – CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ n° 25.002.235/0001-43; 6.1.6 Caução, faltou na habilitação da empresa na data do certame; 6.1.7 Assinatura das Declarações, faltou na habilitação da empresa na data do certame. - SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ n° 43.169.096/0001-29; 6.1.6 Caução, faltou na habilitação da empresa na data do certame; 6.1.7 Assinatura das Declarações, faltou na habilitação da empresa na data do certame. - GR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n° 27.450.426/0001-01; 6.1.6 Caução, faltou na habilitação da empresa na data do certame; 6.1.7 Assinatura das Declarações, faltou na habilitação da empresa na data do certame. - CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ n° 44.169.551/0001-59; 6.1.5.2 Notas Explicativas, faltou na habilitação da empresa na data do certame, 6.1.6 Caução, faltou na habilitação da empresa na data do certame. - JJL CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ n° 33.887.582/0001-29; 6.1.5.5. Certidão negativa de falência ou recuperação vencida para o dia da licitação, 6.1.4.1 – Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA); faltou na habilitação da empresa na data do certame a certidão de quitação de registro técnico da empresa. Visando a economia e celeridade processual; correrá o prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93; e em não havendo impetração de recurso fica marcada a reunião para ABERTURA DOS ENVELOPES

DE PROPOSTAS para o dia 26 de outubro de 2022, as 08h00min na sala da CPL, Prefeitura Municipal. Informações na sala da CPL, a Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB.

São José de Caiana, 18 de outubro de 2022.

IVOMARIA LOPES VIANA SILVA
PRESIDENTE CPL/PMSJC

Prefeitura Municipal de Aparecida

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES PREGÃO Nº 0032/2022

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, constituída pela Portaria nº 0003/2022 de 03/01/2022, da APARECIDA-PB, vem através deste aviso, convocar todas as empresas participantes para abertura da sessão de proposta PREGÃO Nº 0032/2022, cujo objeto é Aquisição de equi pamentos per manente, mó veis e de in for mática destinado ao Município de Aparecida. NOTIFICA-SE:
STARCOM & LICITACAO M. JOSE FREIRES DA SILVA DIAS 42092696000173:
R. CULTURAL - MARCOSJULIANO DA SILVA 12633952000121
PDDISTRIBUIDORA EMANUEL I.DE LIMA ARAUJO 35974730000178
LICI. COM. E SERVICO EIRELI 36544770000142
COM. NORTENORDESTE LTDA 15114641000144
G Q S ELE. E EQUIP. LTDA 11427407000116
COM. F S M FRAN. SILVA MENDONCA 08263335000104
AP TECH INFORMÁTICA COMERCIO LTDA ME 18072764000158
D T I SOL.E EM INFORMATICA 41370515000160
A S M PLANEJADOS JEAM KARLOS SARMENTO 08307827450 46883473000185
Sessão fica marcada para dia 24/10/2022, às 08:30, no endereço RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 18 de outubro de 2022.

Filizardo da Silva Neto.
Pregoeiro oficial.

Prefeitura Municipal de Alhandra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº 00009/2022, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002/2021 – SEINFRA, decorrente da Concorrência 001/2021, OBJETO: Execução dos serviços de manutenção, conservação e execução de pavimentação de vias urbanas e melhoramento e execução de vias rurais (vicinais) do Município de PENAFORTE–CE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: B. M. C. ROCHA – CONSTRUCOES - R$ 3.857.954,98.

Alhandra - PB, 17 de Outubro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002/2021 – SEINFRA, decorrente da Concorrência 001/2021, OBJETO: Execução dos serviços de manutenção, conservação e execução de pavimentação de vias urbanas e melhoramento e execução de vias rurais (vicinais) do Município de PENAFORTE–CE; DESIGNO os servidores Luiz Silva de Andrade, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor; e Clóvis Constantino da Silva, Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00009/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 17 de Outubro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº 00010/2022, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrente do Concorrência nº 002/2021–SEINFRA, realizado pela Prefeitura de Penaforte, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequações sob demanda, de prédios/logradouros públicos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: B. M. C. ROCHA – CONSTRUCOES - R$ 4.153.233,02.

Alhandra - PB, 17 de Outubro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrente da Concorrência nº 002/2021–SEINFRA, realizado pela Prefeitura de Penaforte, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequações sob demanda, de prédios/logradouros públicos; DESIGNO os servidores HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Clóvis Constantino da Silva, Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00010/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 17 de Outubro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrente do Concorrência nº 002/2021–SEINFRA, realizado pela Prefeitura de Penaforte, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequações sob demanda, de prédios/logradouros públicos. DOTAÇÃO: 02.002 SECRETÁRIA DE ADMISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties... VIGÊNCIA: até 18/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00144/2022 - 18.10.22 - B. M. C. ROCHA - CONSTRUCOES - R$ 4.153.233,02.

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2022

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002/2021 – SEINFRA, decorrente da Concorrência 001/2021, OBJETO: Registro de Preços para execução dos serviços de manutenção, conservação e execução de pavimentação de vias urbanas e melhoramento e execução de vias rurais (vicinais) do Município de PENAFORTE–CE. DOTAÇÃO: 02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 15.451.1035.2248 Recuperação/Manut. E Conservação de Vias Urbanas 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties 02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1035.1118 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações – Recursos de Convênios 15.451.1035.1116 Implant. Pavim, Asfáltica em Vias e Logradouro Públicos 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações – Recursos de Convênios 15.451.1035.1300 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações – Recursos de Convênios 4490.51.00.1.704.0000 Obras e Instalações – Recursos de Royalties. VIGÊNCIA: até 18/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00143/2022 - 18.10.22 - B. M. C. ROCHA - CONSTRUCOES - R$ 3.857.954,98.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2022

OBJETO: Contratação dos serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e outras atividades correlatas, tais como reserva, alteração, cancelamento e reembolso, incluindo hospedagem, para os Agentes Políticos e servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. DOTAÇÃO: 02.001 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2021.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.90.00.1.500.0000 Passagens e Despesas com Locomoção – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos... VIGÊNCIA: até 10/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00141/2022 - 11.10.22 - SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - R$ 90.500,00.

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURURA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, CONFORME SOLICITAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 5.850,00; CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - R$ 13.221,00; ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 261.288,76.

Monte Horebe - PB, 17 de Outubro de 2022

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURURA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, CONFORME SOLICITAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 5.850,00; CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - R$ 13.221,00; ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 261.288,76.

Monte Horebe - PB, 17 de Outubro de 2022
MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURURA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, CONFORME SOLICITAÇÃO; DESIGNO os servidores Sammy Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Maria Carolina de Sousa, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 17 de Outubro de 2022
MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMOS E TRANSPORTES E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEDO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO CIRILO DE SOUSA - R$ 355.080,00; PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - R$ 75.000,00.

Monte Horebe - PB, 14 de Outubro de 2022
MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMOS E TRANSPORTES E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEDO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB; DESIGNO os servidores Sammy Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Everton Ribeiro Martins da Silva, Servente, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 14 de Outubro de 2022
MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURURA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, CONFORME SOLICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO 05.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.121.3006.2009 MANUTENCÃO DAS ATIVID. DA SECR ETARIA DE PLANEJAMENTO 08.244.3010.2015 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3011.2023 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA DE SAÚDE 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3007.2032 MANUT. DAS ATIVID.DO ENSINO FU NDAMENTAL 09.00 SECRETARIA DE OBRAS,URB.E TRAN 04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET.DEOBRAS,URBANIS.E TRANSPORTE 10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.3006.2043 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIADE AGRICULTURA 12.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.243.3010.2012 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. VIGÊNCIA: até 17/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00072/2022 - 17.10.22 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 261.288,76; CT Nº 00073/2022 - 17.10.22 - CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - R$ 13.221,00; CT Nº 00074/2022 - 17.10.22 - BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 5.850,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMOS E TRANSPORTES E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEDO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 09.00 SECRETARIA DE OBRAS,URBANISMO E TRANSPORTE 04.122.3006.2034 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET.DEOBRAS,URBANIS.E TRANSPORTE 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS – 10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 04.122.3006.2037 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIADE AGRICULTURA. VIGÊNCIA: até 14/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00070/2022 - 14.10.22 - FRANCISCO CIRILO DE SOUSA - R$ 355.080,00; CT Nº 00071/2022 - 14.10.22 - PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - R$ 75.000,00.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00075/2022

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio torna público que a sessão do Pregão Eletrônico 00075/2022, com objeto a Aquisição de detectores de metais, manual e pórticos destinado à E.M.E.F. Antônio Lacerda Neto para a anteder as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas – PB, cuja sessão de abertura do certame ocorreu em 05/10/2022, às 09:00h, foi declarada FRACASSADA, por ausência de documentação da empresa participante. Fica remarcada nova sessão para o dia 07/11/2022, às 09:00h, no Portal de Compras Públicas. O edital será republicado, porém permanecerá inalterado. Informações: 07:00 às 13:00h, dias úteis. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 19 de Outubro de 2022.
HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

ERRATA AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 00077/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, informa aos interessados a seguinte alteração no Instrumento Convocatório e Minuta do Contrato relacionado ao Edital do Pregão Eletrônico 00077/2022 – onde se lê noInstrumento Convocatório, Item 2 e Minuta do Contrato (Anexo IV), Cláusula Terceira, "05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO",leia-se: "13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", ficando assim marcado para o mesmo dia e horário marcado anteriormente, a abertura do referido procedimento licitatório.

São José de Piranhas-PB, em 19 de Outubro de 2022.
Helder de Lima Freitas
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022

OBJETO: Contratação de serviços para a aquisição de materiais de comunicação visual para atender as demandas de todas as Secretarias do município de São José de Piranhas-PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB e Altieres Leite Carolino - CNPJ: 16.837.482/0001-79.
DO VALOR:Com o objetivo de alterar o valor total inicial do CONTRATO N° 00141/2022-CPL, acrescentando o percentual de 25%, que corresponde a um valor de R$ 23.787,47 (Vinte e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos); o valor total inicial do contrato passa de R$ 95.149,90 (Noventa e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), para perfazer o valor total final do contrato em R$ 118.937,37 (Cento e dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:14 de Outubro de 2022.
SANDOVAL VIEIRA LINS - Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE E ASSESSORIA EM PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, VISTORIA INTERMEDIÁRIA DE CONSTATAÇÃO, VISTORIA FINAL DE AFERIÇÃO E VERIFICAÇÃO FISICO FINANCEIRO A SEREM REALIZADOS PELA CAIXA, NO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CIDADE DE LAGOA SECA - PB, CONFORME PROCESSO NR 09032021-012507. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00013/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00302/2021 - Caixa Economica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 22.02.22

Prefeitura Municipal de Cuitegi

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO:Execução dos serviços de conclusãode uma Creche Convencional – Projeto Proinfância tipo 2 – PAC 2 – 10871/2014 (ID: 1017343), padrão FNDE, no município de Cuitegi/PB. REGIME DE EXECUÇÃO:EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.FUNDAMENTO LEGAL:Tomada de Preços nº 02.2022. REGIMENTO:Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.DOTAÇÃO:20.600 – 12.361.0008.1015 - 4.4.90.51 – obras e instalações – Recursos Financeiros FNDE / PRÓPRIOS.PRAZO EXECUÇÃO:05 (cinco)meses. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 (sete) meses. PARTES CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PBe CONSTRUTORA TERRA FORTE LTDA, CNPJ 44.677.891/0001-90 - CT Nº 164/2022 – 18.10.2022 –R$ 840.691,83 – Oitocentos e quarenta e mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos.
GERALDO ALVES SERAFIM - Prefeito

Prefeitura Municipal de Logradouro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FASE DE PROPOSTA - TP Nº 00004/2022.
OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para execução de pavimento em paralelepípedos, das Ruas Luiza Peixoto e Jacinto Lindolfo, na Comunidade Campo Novo, Logradouro/PB, conforme termo de referência.
PROPOSTAS CLASSIFICADAS
- AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 12.0752.392/0001-83
R$: 247.541,77
ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 05.881.170/0001-46
R$: 248.289,17
R F – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 29.878.872/0001-39
R$: 244.526,20
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 24.621.931/0001-75
R$: 248.289,17
PROPOSTA DESCLASSIFICADA:
TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 15.034.271/0001-35
R$: 225.530,78
(Não apresentou o cronograma físico financeiro)
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Processo encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Francisco Gomes, 06 - Centro – Logradouro/PB, no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis. Publique-se para sua eficácia.
Logradouro, 19 de Outubro de 2022.
JOSÉ ADRIANO DE LIMA
Presidente da CPL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO/PB

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2022, que objetiva: Contratação de empresa no ramo especializado para conclusão da construção de um portal turístico no município de Logradouro/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R$ 55.283,35.
Logradouro - PB, 19 de Outubro de 2022
JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico, a Dispensa nº 00041/2022, em favor da empresaJOSE ROGERIO PEREIRA DE QUEIROZ 02072604435 – ME, inscrita no CNPJ/CPF sob n° 15.083.997/0001-68,tendo como objeto oFornecimento de refeições, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó-PB.Como Valor Global Estimado de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), em consequência fica a mesmo convocado a assinar o termo contratual, conforme Art. 72, e Art. 75, II da Lei 14.133/2021.
Piancó- PB, em 19 de outubro de 2022.
Daniel Galdino de Araújo Pereira-
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO: Dispensa Nº 00040/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.
CONTRATADO: DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ/CPF sob n° 38.648.835/0001-25.
OBJETIVO: Prestação de serviços especializados de assessoria, procedimentos e envio de dados dos sistemas de média complexidade como: SAI/SUS, AIHS, FPO, CNES, BPA-I, BPA junto à Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Piancó- PB, em 17 de outubro de 2022.
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO: Dispensa Nº 00041/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.
CONTRATADO:JOSE ROGERIO PEREIRA DE QUEIROZ 02072604435 – ME, inscrita no CNPJ/CPF sob n° 15.083.997/0001-68.
OBJETIVO:Fornecimento de refeições, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó-PB.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Piancó- PB, em 19 de outubro de 2022.
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Prata

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE PRATA/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: LIVRAMENTO CONSTRUCOES, SERVICOS E PROJETOS EIRELI - Valor: R$ 202.099,62. Nos termos do § 1º do Art. 43 da LC 123/2006, deverá a Empresa Vencedora, no prazo de 5 dias úteis, apresentar a documentação exigida no item 6.1.2.3 do edital, devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3390–1126. E-mail: cplpmprata@gmail.com.
Prata - PB, 19 de Outubro de 2022
AMANDA GABRIELA BATISTA SILVA
Presidenta da Comissão

Prefeitura Municipal de Olho D'Água

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA-PB

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: RATIFICAR**, a Dispensa nº 00031/2022, tendo como objeto contratação de empresa para contratação de empresa para prestar serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento das seguintes pregas: baratas, cupim, formigas, traças e aranhas nas áreas externas e internas de prédios públicos do Município de Olho D'água-PB, por razões de interesse público, nos termos do art. 24 IV, da Lei nº 8.666/93, com a empresa JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO-ME, CNPJ 18.008.900/001-40, sob o valor mensal de R$ 17.180,94 (dezessete mil, cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos), em consequência fica a mesma convocada a assinar termo contratual nos termos do art. 64, *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais.
Publique-se.
OLHO D'ÁGUA-PB, 14 de Outubro de 2022.
Joana Sabino de Almeida Carvalho
Prefeita Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA - PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Sexto Termo de Aditivo ao Contrato nº 00080/2020, em 24.07.2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água - PB e a empresa CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO CONTRATUAL: Construção da adutora, redistribuição e caixa d'água para atender as comunidades Tapera, Cabeça do Boi, Baraunas e Pedra D´agua, atendendo ao Termo de Compromisso nº 0189/2017 MDR.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazos.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Olho D´água - PB, 10 de Outubro de 2022
Joana Sabino de Almeida Carvalho
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: DISPENSA Nº 00031/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA - PB.
CONTRATADA:JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO-ME, CNPJ:18.008.900/0001-40.
OBJETIVO:contratação de empresa para prestar serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento das seguintes pregas: baratas, cupim, formigas, traças e aranhas nas áreas externas e internas de prédios públicos do Município de Olho D'água-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 17.180,94 (dezessete mil, cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos).
OLHO D'ÁGUA – PB, 18 de Outubro de 2022.
Joana Sabino de Almeida Carvalho
Prefeita

Prefeitura Municipal de Itapororoca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 06.2021.
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto, Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado de R$ 395.170,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Cento e Setenta Reais), representado pelo valor de R$ 98.792,50 (Noventa e Oito Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos) totalizando o valor total de R$ 493.962,50 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), cujo objeto da referida licitação, é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL PEDAGOGICO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ITAPOROROCA – PB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA – ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO. CONTRATADA: PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 39.988.888/0001-58
JUSTIFICATIVA: Devido ao aumento do quantitativo de nosso alunado em relação aos pedidos anteriores
REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA TERMO ADITIVO: 18/10/2022
OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sossego

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO–PB, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES CONSTRUCOES LTDA - R$ 843.773,90.

Sossego - PB, 19 de Outubro de 2022
LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO TIPO B NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES CONSTRUCOES LTDA - R$ 751.771,96.

Sossego - PB, 19 de Outubro de 2022
LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SOSSEGO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 00051/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: DV00011/2021.
Valor: 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
Assinatura: 11/10/2022.
Vigência: 27/10/2023.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO e COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de Baraúna

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS, EMBUTIDOS,LEITE E DERIVADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARAÚNA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2022. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00096/2022 - 19.10.22 - KALIDHIA DE ALMEIDA MEDEIROS - R$ 307.197,00; CT Nº 00097/2022 - 19.10.22 - PANIFICADORA DANTAS LTDA - R$ 191.508,50.

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00110/2022
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Flores e coroas fúnebres para a demanda do Cerimonial da Chefia de Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Políticas Públicas para as Mulheres e de Assistência Social. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 01 de Novembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 007/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250–3222. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br.

Cabedelo - PB, 19 de Outubro de 2022
BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRENCIA Nº 008/2022
A Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento da proposta de preços da licitação – Concorrência nº 008/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB**. Adotando os critérios de menor preço global ofertado e o de aceitabilidade de preços previstos no Edital, fica declarada classificada as propostas de preços das empresas **COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI** e **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP** por atenderem as exigências editalícias. Portanto fica considerada vencedora do certame a empresa **COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 73.041.188/0001-90, no valor R$ 7.636.489,63**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no endereço Rua Benedito Soares da Silva, n° 131, Monte Castelo, nesta cidade. Caso não haja interposição de recursos administrativo quanto a este resultado, conforme o que preceitua o artigo 109, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, o processo será remetido a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto à vencedora do certame.

Cabedelo-PB, 19 de outubro de 2022.
Ramon Sorrentino Batista
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2022

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00084/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição com Instalação de Cortina/Divisória para as enfermarias da Nova Sede do Hospital–HMMPAB no âmbito da Secretaria de Saúde Municipal de Cabedelo–Pb; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: GLOBAL COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 17.892.706/0001-08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CORTINA/DIVISÓRIA PARA LEITO HOSPITALAR COM TELA, (RETA), COM TRILHOS, CONFECCIONADA EM VINIL (PVC ANTIMICROBIANO) 100% ANTIBACTERIANA E ANTIFÚNGICAS, COM DUPLA SUPERFÍCIE LISA, SEM POROSIDADE OU TEXTURA, COM TELA COLMEIA SUPERIOR IMPERMEÁVEL TRIPLAMENTE REFORÇADA NAS BORDAS SUPERIOR E LATERAIS ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA (RDC 50) E AS NORMAS INTERNACIONAIS PARA AMBIENTE HOSPITALAR (NFPA 70). AORESENTAR AS SEGUINTES MÉDIDAS: ALT 3.00 x LARG 4.00M, (METRAGEM COM TELA).	Real Persianas	UND	64	1.090,00	69.760,00
2	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL TECIDO AQUARELA COM BANDÔ, 100% POLYESTER (LAVAVEL), COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS EM POLIETILENO, CORDAS EM NYLON, SUPORTE PARA TETO E PARADE, BANDO DE ALUMÍNIO REVESTIDO NO MESMO TECIDO DA PERSIANA, MED: 1,50 x 1,5M.	Real Persianas	UND	40	529,06	21.162,40
3	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇAO DE PERSIANA VERTICAL TECIDO AQUARELA COM BANDÔ, 100% POLYESTER (LAVAVEL), COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS EM POLIETILENO, CORDAS EM NYLON, SUPORTE PARA TETO E PARADE, BANDO DE ALUMÍNIO REVESTIDO NO MESMO TECIDO DA PERSIANA, MED: 2,50 x 2,50M.	Real Persianas	UND	40	1.419,51	56.780,40
4	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CORTINA/DIVISÓRIA PARA LEITO HOSPITALAR COM TELA, (RETA), COM TRILHOS, CONFECCIONADA EM VINIL (PVC ANTIMICROBIANO) 100% ANTIBACTERIANA E ANTIFÚNGICAS, COM DUPLA SUPERFÍCIE LISA, SEM POROSIDADE OU TEXTURA, COM TELA COLMEIA SUPERIOR IMPERMEÁVEL TRIPLAMENTE REFORÇADA NAS BORDAS SUPERIOR E LATERAIS ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA (RDC 50) E AS NORMAS INTERNACIONAIS PARA AMBIENTE HOSPITALAR (NFPA 70). AORESENTAR AS SEGUINTES MÉDIDAS: ALT 3.00 x LARG 4.00M, (METRAGEM COM TELA).	Real Persianas	UND	16	1.090,00	17.440,00
TOTAL						165.142,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00084/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00084/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
CLAUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00084/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- GLOBAL COMERCIAL EIRELI.
17.892.706/0001-08
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 165.142,80
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 19 de Outubro de 2022
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00084/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Substituta e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00084/2022, que objetiva: Aquisição com Instalação de Cortina/Divisória para as enfermarias da Nova Sede do Hospital–HMMPAB no âmbito da Secretaria de Saúde Municipal de Cabedelo–Pb; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - R$ 165.142,80.

Cabedelo - PB, 19 de Outubro de 2022
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
ORIUNDO DA CONCORRENCIA 003/2020
Objeto do Certame: A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PAVIMENTA III).
Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT Nº 068/2021 – ECOMAQ – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES E MÁQUINAS EIRELLI– CNPJ: 19.088.045/0001-98
Objetivo: Os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 90 dias, permanecendo válido até 16/01/2023 e 12/12/2022, respectivamente.
Fundamento: art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 06 de setembro de 2022.
Cabedelo, 19 de outubro de 2022
UBIRACI SANTOS DE CARVALHO - Secretaria de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de matérias e equipamentos para abastecimento d`água deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGACAO EIRELI - R$ 476.597,50.

Mataraca - PB, 19 de Outubro de 2022
MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de matérias e equipamentos para abastecimento d`água deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGACAO EIRELI - R$ 476.597,50.

Mataraca - PB, 19 de Outubro de 2022
EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00024/2022. OBJETO: Aquisição parcelada de matérias e equipamentos para abastecimento d`água deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa

para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Irrigaterra Itaporanga Irrigacao Eireli - CNPJ 02.124.653/0001-08. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 19 de Outubro de 2022
MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 00057/2021 DE 21.10.2021
OBJETO: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00057/2021, que fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o equivalente a R$ 7.125,00 (sete mil e cento e vinte e cinco reais) alterando para R$ 35.625,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).E em prazo conformeprevisto na Cláusula Sétima do contrato 00057/2021, que fica aditado por mais 12 (doze) meses, a partir da data de vencimento, passando dessa forma, o prazo contratual total para 24 (vinte e quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19.10.2022.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:JOSÉ EDILSON PEREIRA

Prefeitura Municipal de Gurinhém

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 - Centro - Gurinhém - PB, às 10:00 horas do dia 01de novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN E PASSEIO, LICENCIADO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICÍPIO.Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 003/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3285–1529. E-mail: licitacaogurinhem@gmail.com. Edital: https://www.gurinhem.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Gurinhém - PB, 19 de outubro de 2022
RAFAEL LOPES DE CARVALHO LEITE
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Sapé

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 09 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Execução dos serviços de podagem de árvores em diversas áreas públicas da cidade. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsape1@gmail.com. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 19 de Setembro de 2022
WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DO EDITAL
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022
RETIFICAÇÃO
O Senhor prefeito constitucional, do município de Sapé – PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, torna público, a chamada pública N.º 001/2022, Para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNA, com dispensa de licitação, conforme § 1º do art.14, Lei n.º 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 alterada pela Portaria FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020; Objetivo: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Informa ainda que a abertura das propostas **que iria acontecer no dia 07 de Novembro as 10:00 horas, ocorrerá no dia 09 de Novembro 2022 as 11:00 horas**, na sala da CPL, Maiores informações, no edital, que encontra-se na secretaria de educação do município e na sala de reuniões da COPELI, ou no E-mail: cplsape1@gmail.com.

Sapé/PB, 19 de Outubro de 2022
SIDNEI FREITAS DE PAIVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mamanguape

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS: 004/2022.
A presidente da Comissão permanente de licitação no uso de suas atribuições Torna Público para o conhecimento da população de MAMANGUAPE e para quem interessar que após abertura e análise dos envelopes de proposta de preços, em reunião ocorrida em 30 de Setembro de 2022 as 09:00hs, chegou-se a conclusão que para atender o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações em licitação realizada na modalidade Tomada de preço do tipo menor preço GLOBAL, a empresa considerada vencedora foi CFR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 28.099.674/0001-04 com valores totais LOTE I – CONSTRUÇÃO DE UBS – ANA CAVALCANTI valor total de R$ 921.909,02 (Novecentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Nove Reais e Dois Centavos) e LOTE II – CONSTRUÇÃO DE UBS – CIDADE NOVA valor total de R$ 953.882,65 (Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), as empresas R F – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ: 29.878.872/0001-39; ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 05.881.170/0001-46, foram consideradas DESCLASSIFICADAS. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão será obtido na sala da COPELI ou através do site www.mamanguape.pb.gov.br/licitacoes2022

Mamanguape, 19 de Outubro de 2022.
Marília Magdala Toscano Máximo
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00051/2022 – PMBEX-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00125/2022 – PMBEX-FMS
O Município de Bayeux, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço da taxa de agenciamento, com abertura prevista às 11h00min (horário local) do dia 08 de Novembro de 2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, BAGAGENS, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL, TELEFONE, SISTEMA ON-LINE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 19 de Outubro de 2022.
ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMBEX

Prefeitura Municipal de Alcantil

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Serviços Hospitalares (procedimentos cirúrgicos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alcantil – PB, conforme Termo de Convênio n° 0088/2022 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal/SEDAM/PB, cujo objeto ‘ Recursos para custeios das ações e serviços públicos de saúde, conforme plano de trabalho e Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00044/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alcantil e Termo de convênio n° 0088/2022 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal/SEDAM/PB 06.006–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.1008.2020 – DESENV. AS

ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC. PESSOA JURIDICA FONTE 632. VIGÊNCIA: até 10/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00171/2022 - 10.10.22 - SERVICOS MEDICOS DE CIRURGIA EDUARDO PACHU LTDA - R$ 198.415,30.

Prefeitura Municipal de Aroeiras

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO nº. 005/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao abastecimento e/ou utilização em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários oficiais e/ou à serviço da municipalidade via locação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico008/2021. Dotação: Recursos Próprios do Município de Aroeiras - Elementos de Despesa: 3.3.90.30.99.00 / 3.3.90.30.05.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES. Motivo: Alteração de Valor para acrescentar R$ 508.705,00 e suprimir preços unitários dos combustíveis. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aroeiras e: Aditivo Nº 003/2022 ao Contrato nº.005/2021 - 15.09.22–J F SOARES & CIA LTDA.

Prefeitura Municipal de Sumé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: NF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 126.860,06.

Sumé - PB, 19 de Outubro de 2022
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sumé: 02 – 09 – 15.451.2005.1.010 – 4.4.90.51.00.. VIGÊNCIA: até 17/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e: CT Nº 20104/2022 - 19.10.22 - NF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 126.860,06.

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 1019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1116/2022
O Município de Pedras de Fogo/PB, através do seu Pregoeiro, torna público que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que seria às 08:00 horas (horário local) do dia 01 de NOVEMBRO de 2022, com início do acolhimento das propostas a partir no dia 20/10/2022 às 10h00min e encerramento do envio das propostas no dia 01/11/2022 às 07h50min objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA A GARAGEM MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB**. , FICA REMARCADA PARA ÀS **08:00 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022**. Início do acolhimento das propostas a partir no dia 27/10/2022 às 10h00min, encerramento do envio das propostas no dia 09/11/2022 às 07h50min, e **abertura da fase de lances prevista às 08:00hs (horário de Brasília/DF), do dia 09 de novembro de 2022** MOTIVO: EM RAZÃO DE READEQUAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO SETOR DEMANDANTE**.** A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/acesso-a-informacao/editais-e-licitacoes/), ou em último caso por e-mail (cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 19 de OUTUBRO de 2022.
Mauro César Leite Siqueira
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 1020/2022 – PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1117/2022 –PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2048/2022 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3026/2022 –FMAS
A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, com início do acolhimento das propostas a partir no dia 20/10/2022 às 10h00min e encerramento do envio das propostas no dia 01/11/2022 às 07h50min, e **abertura da fase de lances prevista às 08:00hs (horário de Brasília/DF), do dia 01 de novembro de 2022**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO–PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/acesso-a-informacao/editais-e-licitacoes/), ou em último caso por e-mail (cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 18 de outubro de 2022.
MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Condado

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° 55/2022 AO CONTRATO N° 250/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO e AUDAX CAMINHOES LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste em corrigir a descrição do veículo, tipo caminhão, que foi especificado errado no objeto do contrato nº 250/2022, para descrição correta de acordo com o veículo ofertado na proposta de preço da licitação, bem como reduzir o valor do contrato, mediante negociação, para adequação ao valor do aprovado em Termo de Referência, referente ao Convênio n° 924692/2021.
"1.2 - Discriminação do objeto:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO 0 KM, com as seguintes características mínimas: CAMINHÃO- TECTOR 260E30 (6X4) – FABRICANTE IVECO VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO 0 KM, com as seguintes características mínimas: Caminhão, Tipo truck, tração 6x4, potência de 300cv, peso bruto total de no mínimo 23.000kg, distância entre eixos de 3.690mm, cabine fechada com ar condicionado, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	TECTOR 260E30 (6X4) IVECO	Unidade	1	520.500,000	520.500,000
				Total:		520.500,000

JUSTIFICATIVA:
2.1 - Dar-se-á alteração do contrato, para corrigir a descrição do veículo objeto do contrato nº 250/2022, bem como reduzir o valor do contrato, mediante negociação, para adequação ao valor da pesquisa mediana aprovado em Termo de Referência do Convênio n° 924692/2021, Ministério pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Art. 37, XXI, CF, Art. 58, I, c/c Art. 65, II, da Lei 8.666/93.
2.2 - O veículo ofertado na licitação caminhão, Tipo truck, de potência de 300cv, modelo TECTOR 260E30 (6X4) IVECO, é de capacidade superior ao exigido no edital da licitação (potência mínima de 250cv) e no Termo de Referência (potência mínima de 277cv) aprovado pelo Ministério pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme justificativa constante no processo administrativo.
DATA E ASSINATURA: 14 de outubro de 2022, pela Contratante: Marcelo Bezerra Dantas De Sá, prefeito e pela contratada: João Aurélio Diniz.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 53/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Condado
Contratado: EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência previsto no contrato n° 00205/2020 para até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços contínuos, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
Condado, 23 de Setembro de 2022.
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito de Condado

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LICITAÇÕES

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços médicos para exames de ultrassonografias, Tomografias computadorizada, Densitometria Óssea, Radiologia geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Bonfim/PB. O PREGOEIRO OFICIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2022, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ N° 01.767.395/0001-15. VALOR: R$ 558.600,00 . - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N° 09.442.754/0001-76 , VALOR: R$ 52.000,00.
VALOR TOTAL: R$ 610.600,00.

São José do Bonfim - PB, 18 de Outubro de 2022.
Joseildo Alves Monteiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022

O Pregoeiro do Município de São José do Bonfim, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 00026/2022 para Contratação de empresa para realização de serviços médicos para exames de ultrassonografias, Tomografias computadorizada, Densitometria Óssea, Radiologia geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Bonfim/PB. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ N° 01.767.395/0001-15. VALOR: R$ 558.600,00 . - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N° 09.442.754/0001-76 , VALOR: R$ 52.000,00.
VALOR TOTAL: R$ 610.600,00.

São José do Bonfim - PB, 18 de Outubro de 2022.
Joseildo Alves Monteiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2022, que objetiva: Contratação de empresa para realização de serviços médicos para exames de ultrassonografias, Tomografias computadorizada, Densitometria Óssea, Radiologia geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Bonfim/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ N° 01.767.395/0001-15. VALOR: R$ 558.600,00 . UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N° 09.442.754/0001-76 , VALOR: R$ 52.000,00.
VALOR TOTAL: R$ 610.600,00.

São José do Bonfim - PB, 19 de Outubro de 2022.
ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Conde

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00019/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00019/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA NOVA CENTRAL FARMACÉUTICA E DEPÓSITO DA FARMÁCIA. IMÓVEL SITUADO A RUA MANOEL DALVES, N° 287, QD 01 LT 02, LOJAS 01 A 05, NO LOTEAMENTO CIDADE DAS CRIANÇAS, CONDE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSEFA BELARMINO MACHADO - R$ 54.000,00.

Conde - PB, 07 de Outubro de 2022.
VANESSA MEIRA CINTRA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00018/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00018/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PROJETADA, N° 05, CONTRO, CONDE–PB PARA ATENDER DEMANDA DO CEDMEX E O "PROJETO ACOLHER", DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCAS BATISTA PEREIRA DA SILVA - R$ 38.400,00.

Conde - PB, 07 de Outubro de 2022.
VANESSA MEIRA CINTRA
Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00034/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TONER PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS S. BIUDES – ME - R$ 6.804,00.

Conde - PB, 10 de Outubro de 2022.
VANESSA MEIRA CINTRA
Secretária de Saúde.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA NOVA CENTRAL FARMACÉUTICA E DEPÓSITO DA FARMÁCIA. IMÓVEL SITUADO A RUA MANOEL DALVES, N° 287, QD 01 LT 02, LOJAS 01 A 05, NO LOTEAMENTO CIDADE DAS CRIANÇAS, CONDE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00019/2022. DOTAÇÃO: 4.0100.10.122.0042.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE FONTE DE RECURSOS: 500 – PRÓPRIO CÓDIGO REDUZIDO: 532 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 07/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00129/2022 - 07.10.22 - JOSEFA BELARMINO MACHADO - R$ 54.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PROJETADA, N° 05, CONTRO, CONDE–PB PARA ATENDER DEMANDA DO CEDMEX E O "PROJETO ACOLHER", DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00018/2022. DOTAÇÃO: 4.0100.10.122.0042.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE FONTE DE RCURSOS: 500 – PRÓPRIO CODIGO REDUZIDO: 532 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.01. VIGÊNCIA: até 07/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00128/2022 - 07.10.22 - LUCAS BATISTA PEREIRA DA SILVA - R$ 38.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2022. DOTAÇÃO: 4.0100.10.122.0042.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE FONTE DE RECURSOS: 500–PROPRIO CÓDIGO REDUZIDO: 528 4.0100.10.301.0034.2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATE~ÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE – APS FONTE DE RECURSOS: 500 – PRÓPRIOS CÓDIGO REDUZIDO: 579 FONTE DE RECURSOS: 600 – SUS CÓDIGO REDUZIDO: 593 4.0100.10.302.0041.2065 – MANUT DAS ATIV DO MAC – MÈDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE DE RECURSOS: 500 – PRÓRIOS CÓDIGO REDUZIDO: 650 FONTE DE RECURSOS: 600–SUS CÓDIGO REDUZIDO: 665 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00130/2022 - 11.10.22 - MARCOS S. BIUDES - ME - R$ 6.804,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2021. DOTAÇÃO: EXERCÍCIO 2022 – 4.100.10.122.42.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE. FONTE DE RECURSOS: 500 – PRÓPRIO. CÓDIGO REDUZIDO: 528. ELEMENTO DESPESA: 3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00127/2022 - 10.10.22 até 31.12.22 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 11.880,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE/PB – 21.60.10.301.0034.2053 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.01 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00131/2022 - 14.10.22 até 31.12.22 - MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 23.700,00.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONDE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde

de Conde e: CT Nº 00069/2022 - Vanessa Caetano Fran??a de Aquino Leite 05307428456 - CNPJ: 44.132.269/0001-05 - Apostila 01 - acréscimo de 27,98% - equivalente a R$ 7.770,00. O valor consolidado passa para R$ 39.667,60. ASSINATURA: 10.10.22

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00117/2022 - Dental Oeste Eireli - EPP - CNPJ: 05.412.147/0001-02 - Apostila 01 - CORREÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CT Nº 00119/2022 - Nordeste Hospitalar Eireli - CNPJ: 04.922.653/0001-89 - Apostila 01 - CORREÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CT Nº 00120/2022 - Jose Nergino Sobreira - CNPJ: 63.478.895/0001-94 - Apostila 01 - CORREÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CT Nº 00121/2022 - Emige Materiais Odontológicos Ltda - CNPJ: 71.505.564/0001-24 - Apostila 01 - CORREÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CT Nº 00122/2022 - Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen - CNPJ: 02.911.193/0001-68 - Apostila 01 - CORREÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CT Nº 00123/2022 - SaudeDoctor Comercio Ltda - CNPJ: 11.511.020/0001-43 - Apostila 01 - CORREÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ASSINATURA: 14.10.22

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00001/2022/ Proc. Licitatório nº 00009/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa DACIO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 16.613.449/0001-65. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a Alterar a Cláusula Sétima do contrato em epígrafe, firmado em 19/04/2022, objetivando prorrogar o contrato até 19 de dezembro de 2022. Dotação: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/Impostos e Outros; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 – Pavimentação Asfalt. e a paralelepípedos de Ruas e Avenidas; 449051.99 – Outras Obras e Instalações 449051.00 – Obras e Instalações.

Catolé do Rocha - PB, 19 de outubro de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO CONJUNTO BENTO COELHO NOVA PALMEIRA–PB. LICITANTES INABILITADOS: AJCL CONSTRUCOES EIRELI; MONTEIRO ENGENHARIA LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – Cpl, Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3638–1096. E-mail: licitacao.npalmeira@gmail.com.

Nova Palmeira - PB, 18 de Outubro de 2022

JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Belém

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA - R$ 4.367,18; STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA - R$ 6.298,00.

Belém - PB, 19 de Outubro de 2022

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A REFORMA DA PRAÇA SEIS DE SETEMBRO, DO MUNICIPIO DE BELÉM–PB, MEDIANTE ETAPAS: ETAPA I – REFORMA E CONTRATO DE REPASSE N° 914453/2021; ETAPA II – RECURSOS PRÓPRIOS. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: D I T CONSTRUCOES, IMOBILIARIA E SERVICOS EIRELI - Valor: R$ 508.760,60. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaobelempb@gmail.com.

Belém - PB, 19 de Outubro de 2022

JOSIVAN BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0, DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 03 de Novembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

São José do Sabugí - PB, 19 de Outubro de 2022

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 03 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 03 de Novembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

São José do Sabugí - PB, 19 de Outubro de 2022

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Monteiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0.2.007/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento de interessados, que tem por objeto 0.2.007/2022, teve o seguinte vencedor empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/00001-87, foi julgada vencedora com valor total de R$ 397.990,37 (Trezentos e noventa e sete mil novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos). Ficando em segundo lugar a empresa LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI EPP, com o valor de R$ 400.464,94 (Quatrocentos mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em terceiro lugar a empresa FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, com o valor de R$ 400.570,47 (Quatrocentos mil quinhentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), em quarto lugar a empresa HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA, com o valor de R$ 403.280,55 (Quatrocentos e três mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), em quinto lugar a empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI, com o valor de R$ 403.812,60 (Quatrocentos e três mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos), em sexto lugar a empresa NF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com o valor de R$ 404.356,62 (Quatrocentos e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

A empresa CONSTRUTORA APODI EIRELI teve sua proposta desclassificada, por não atender ao item 7.8 do referido edital.

Os autos do processo licitatório se encontram à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações

Monteiro – PB, 19 de Outubro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB

AVISO DE EDITAL

Leilão n.º 001/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2022 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Igor Luiz Silva Oliveira JUCEP N.º 027/2021. O leilão será realizado no dia 04/11/2022as 10:00 horas na Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Epitácio Pessoa, 104, Centro, maiores informações estarão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98880-8888 | 98769-1766

Santa Terezinha, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇONº 019/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GÍNASIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA CÍVICO MILITAR CAPITÃO TOMAZ PANTA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 18.751.796/0001-24, única participante do processo licitatório em epígrafe, foi considerada habilitada. Comunicamos também que a sessão de abertura da proposta de preço será realizada às 09:30, do dia 27 de outubro de 2022. O teor do julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados.

Santa Rita - PB, 19de outubro de 2022.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente – CPL/PMS

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2022
PREGÃO Nº 00055/2022 - PRESENCIAL

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00017/2019, de 17 de outubro de 2019, Decreto Municipal 06/2021, de 19 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00055/2022 - PRESENCIAL, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00071/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM LOCAL PRÓPRIO, TIPO SELF-SERVICE SEM BALANÇA. Ficam registados os seguintes preços: JANIELE SILVA DE ARAUJO 11281224480 - CNPJ: 42.214.233/0001-37. ITEM: 04. VALOR GLOBAL: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 12 de Outubro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2022
PREGÃO Nº 00055/2022 - PRESENCIAL

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00017/2019, de 17 de outubro de 2019, Decreto Municipal 06/2021, de 19 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00055/2022 - PRESENCIAL, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00072/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM LOCAL PRÓPRIO, TIPO SELF-SERVICE SEM BALANÇA. Ficam registados os seguintes preços: ISIS ARGENTINA FERREIRA DO NASCIMENTO 09736499413 – CNPJ: 43.505.142/0001-13. ITENS: 01, 02 e 03. VALOR GLOBAL: R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 12 de Outubro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO

1. PREGÃO Nº 00055/2022 - PRESENCIAL; 2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM LOCAL PRÓPRIO, TIPO SELF-SERVICE SEM BALANÇA; 3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66; 4. CONTRATADOS: CT 146/2022 - JANIELE SILVA DE ARAUJO 11281224480 - CNPJ: 42.214.233/0001-37. ITEM: 04. VALOR GLOBAL: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais); CT 147/2022 - ISIS ARGENTINA FERREIRA DO NASCIMENTO 09736499413 – CNPJ: 43.505.142/0001-13. ITENS: 01, 02 e 03. VALOR GLOBAL: R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais). 5. DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: Recursos Livres (ordinário). 6. DATA DA ASSINATURA: 12/10/2022. 7. PRAZO: 11/10/2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, CONFORME CONTRATO 1076307–82 – SICONV 911436. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do Contrato 1076307–82 – SICONV 911436 e Recursos Próprios do Município de Caraúbas a título de Contrapartida: 06.00 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.0045.1021 – CONSTRUIR E RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 19/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraubas e: CT Nº 20701/2022 - 19.10.22 - TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R$ 308.121,46.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE BARREIRAS – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS–PB, CONFORME CONVÊNIO nº 0336/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. DOTAÇÃO: Recursos Provenientes do Convênio 0335/2022 firmado com o Governo do Estado e Recursos Próprios do Município de Caraúbas a título de Contrapartida: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0026.1016 – CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS 571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 11/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraubas e: CT Nº 20601/2022 - 11.10.22 - JOTAV CONSTRUCOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA - R$ 549.520,95.

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, às 08:00 horas do dia 01 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 266/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ingá - PB, 19 de Outubro de 2022

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2022, que objetiva: Aquisição de patrulha meca-

nizada – dois tratores agrícolas de pneus; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ASAP COMERCIAL EIRELI EPP - R$ 599.700,00.

Ingá - PB, 07 de Outubro de 2022

ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

RESULTADO - CREDENCIADOS
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00003/2022

OBJETO: Credenciamento para contratação de prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento médico, pessoa física e/ou jurídica, junto a Secretaria de Saúde deste Município. LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS CREDENCIADOS definida em sorteio público: 1º - Valdir da Silva Lourenço; 2º - João Faustino Monteiro; 3º - Tiago dos Santos Barbosa; 4º - Djalma Batista Guedes Filho; 5º - Josinaldo da Silva Lopes; 6º - José Antônio da Silva; 7º - Ingrid Iane Ferreira de Vasconcelos (PJ); 8º - Junio Fabrício da Silva (PJ); 9º - Severino Marcos Faustino Monteiro; e 10 - Victor da Silva Nascimento (PJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaoinga@gmail.com.

Ingá - PB, 19 de Outubro de 2022

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2022, que objetiva: Aquisição de patrulha mecanizada – dois tratores agrícolas de pneus; ADJUDICO o seu objeto a: ASAP COMERCIAL EIRELI EPP - R$ 599.700,00.

Ingá - PB, 05 de Outubro de 2022

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que objetiva: Aquisição de material de fisioterapia respiratória diversos; ADJUDICO o seu objeto a: A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME - R$ 8.626,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 1.550,00.

Ingá - PB, 14 de Outubro de 2022

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que objetiva: Aquisição de material de fisioterapia respiratória diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME - R$ 8.626,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 1.550,00.

Ingá - PB, 18 de Outubro de 2022

ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados de prédios públicos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00127/2021 - Maria do Socorro de Medeiros Freitas - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.08.22

Prefeitura Municipal de Jurú

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para formação de registro de preços no fornecimento de forma parcelada de materiais gráficos e afins para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Juru PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 01 de Novembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10024/19; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3484–1245. E-mail: licitacaojuru@hotmail.com. Edital: www.juru.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juru - PB, 20 de Outubro de 2022

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Picuí

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00017/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - R$ 404.843,31.

Picuí - PB, 19 de Outubro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220503TP00009
TOMADA DE PREÇOS Nº. 00009/2022.

O MUNICÍPIO DE PICUI-PB, por intermédio do presidente Joseph Smith Mosiah Da Silva Azevedo, Nomeado através da portaria nº 041/2022, vem informar aos interessados acerca de notificação por parte do setor jurídico deste município que considerou habilitada a empresa JR MUNIZ ENGENHARIA de acordo com o parecer 1.754/GPJ. Razão pela qual, opina pela realização de nova sessão para abertura da proposta da empresa supracitada, promovendo, pois, nova decisão quanto tal fase. Nova data para abertura da proposta 26.10.2022 ás 14:30.

Picuí-PB, 18 de outubro de 2022

Joseph Smith Mosiah Da Silva Azevedo
Presidente CPL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DO LOTE 01 DE PRAÇAS MUNICIPAIS CONFORME PROJETO BASICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00016/2022. DOTAÇÃO: 20.900 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2018.1080 – 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até 21/02/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00308/2022 - 19.10.22 - MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP - R$ 199.772,36.

Prefeitura Municipal de São Bentinho

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 0039/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
CONTRATADA: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - EPP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, no Contrato supracitado, que, respectivamente, contratante e contratada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento gêneros alimentícios para merenda escolar do município, realiza-se, através do presente termo, o aditivo relativo ao realinhamento nos preços dos produtos: Arroz Branco 1kg, de 3,53 para 3,71; Arroz vermelho 1kg, de 4,60 para 4,84; Arroz Parborizado 1kg, de 3,48 para 3,56; Aveia 200g, de 2,60 para 3,09; Biscoito peteca, de 2,24 para 2,33; Flocos de milho 500g, de 1,55 para 1,57. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.
São Bentinho/PB, em 06 de outubro de 2022.

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 34/2022
CONTRATO Nº 00111/2021.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ e RDA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 00111/2021, com acréscimo de R$ 7.359,64, totalizando o valor R$ 260.579,94, conforme planilha orçamentária de acréscimos de serviços elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração do valor do contrato, nos termos do Art. 65, I, "a" e "b" §1º, da Lei 8.666/93, em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços previstos no contrato original, conforme foi apurado em processo administrativo.
Belém do Brejo do Cruz - PB, 22 de setembro de 2022.
EVANDRO MAIA PIMENTA - Prefeito

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2022. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00144/2022 - 29.09.22- AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R$ 231.061,00; CT Nº 00145/2022 - 29.09.22- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R$ 13.556,76; CT Nº 00146/2022 - 29.09.22- RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP - R$ 15.210,00; CT Nº 00147/2022 - 29.09.22- POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES - R$ 36.300,00; CT Nº 00148/2022 - 29.09.22- T. I. TECNOLOGIA LTDA - R$ 54.485,00; CT Nº 00149/2022 - 29.09.22- VANESSA CAETANO FRANCA DE AQUINO LEITE 05307428456 - R$ 4.158,00.

EXTRATO DE DISTRATO
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 4 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. OBJETIVO: RESCISÃO BILATERAL. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00075/2021 FM SERVICOS LTDA. ASSINATURA: 18/10/22.

Prefeitura Municipal de Curral de Cima

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Josefa Eugênia, S/N - Centro - Curral de Cima - PB, às 09:30 horas do dia 04 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições para os servidores públicos e outros quando em serviços especiais e em apoio a administração do município de Curral de Cima–PB, das 11:00hs as 14:00hs. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 425/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98708–0527. Edital: www.tce.pb.gov.br.
Curral de Cima - PB, 19 de Outubro de 2022
GETULIO COSTA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada, para execução dos serviços de construção de uma CRECHE TIPO B, localizada na Rua Josefa Eugênia, centro, Zona Urbana neste município. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Valor: R$ 1.003.702,78. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Josefa Eugênia, S/N - Centro - Curral de Cima - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 98708–0527.
Curral de Cima - PB, 19 de Outubro de 2022
JONAS DE FARIAS SOARES
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Conceição

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0007/2022 – PMC
Com base nas informações constantes na referida tomada chamada publica 0007/2022, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para os fornecedores JOSÉ SOARES DAS NEVES – CPF: 034.597.654-10 - valor da proposta R$: 22.885,29 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), SEVERINO GOMES DA SILVA – CPF: 628.891.924-15 - valor da proposta R$: 24.716,77 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA – CPF: 095.068.784-71 - valor da proposta R$: 24.716,77 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO – CPF: 041.244.844-02 - valor da proposta R$: 22.885,29 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA – CPF: 769.683.241-72 - valor da proposta R$: 22.885,29 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos). ficam convocados os adjudicatários para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas.
Conceição - PB, 14 de outubro de 2022.
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0007/2022 – PMC
O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, bem como demais legislações vigentes, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo valor global de R$ R$ 118. 089,41 (cento e dezoito mil, oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), ficando asos fornecedoresJOSÉ SOARES DAS NEVES – CPF: 034.597.654-10 - valor da proposta R$: 22.885,29 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), SEVERINO GOMES DA SILVA – CPF: 628.891.924-15 - valor da proposta R$: 24.716,77 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA – CPF: 095.068.784-71 - valor da proposta R$: 24.716,77 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO – CPF: 041.244.844-02 - valor da proposta R$: 22.885,29 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA – CPF: 769.683.241-72 - valor da proposta R$: 22.885,29 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
Conceição - PB, 14 de outubro de 2022.
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 0007/2022 - PMC
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes naCHAMADA PÚBLICA Nº 0007/2022–PMC, para contratação dos fornecedores, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de Inexigibilidade de licitação, em favor das empresas: JOSÉ SOARES DAS NEVES – CPF: 034.597.654-10 - valor da proposta R$: 22.885,29 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), SEVERINO GOMES DA SILVA – CPF: 628.891.924-15 - valor da proposta R$: 24.716,77 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA – CPF: 095.068.784-71 - valor da proposta R$: 24.716,77 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO – CPF: 041.244.844-02 - valor da proposta R$: 22.885,29 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA – CPF: 769.683.241-72 - valor da proposta R$: 22.885,29 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE,em consequência, fica convocada as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.
Conceição - PB, 14 de outubro de 2022.
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇO N° 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB – CONTRATO DE REPASSE N° 1061765-22/2018. A Prefeitura Municipal de Conceição - PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da proposta comercial da TOMADA DE PREÇO N° 006/2022: EMPRESAS CLASSIFICADAS: ABIK ENGENHARIA – CNPJ: 34.746.608/0001-81, valor da proposta: R$ 244.671,70 e ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 37.566.790/0001-87, valor da proposta: R$ 281.388,64. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ N° 20.256.412/0001-02. De acordo com o relatório técnico do setor de engenharia, a licitante apresentou serviços com preços unitários mais elevados que o da planilha orçamentária do edital nos itens 1.4.3, 1.5.4, 2.4.3, 2.5.4, 2.4.3, 3.5.4. Apresentou ainda na composição da planilha orçamentária itens duplicados e ainda itens inexistentes quando comparados com a planilha do edital, como o item 3.2.2. O relatório detalhado de julgamento das propostas comerciais encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição - PB e na CPL cujo endereço consta no preâmbulo do edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Conceição - PB, 18 de outubro de 2022.
JOSEFA ILZA GONÇALVES DA COSTA RAMALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00007/2022.
DOTAÇÃO:
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação:
12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 1009 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
12 365 1009 2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ-ESCOLA
12 366 1009 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA
12 368 1009 2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT N° 0232/2022 – 17/10/2022 - FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO - CPF nº 041.244.844-02 - Valor: R$: 22.885,29 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos); CT N° 0233/2022 – 17/10/2022 - JOSÉ SOARES DAS NEVES - CPF nº 034.597.654-10 – Valor: R$: 22.885,29 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos); CT N° 0234/2022 – 22/03/2022 - MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA - CPF nº 769.683.241-72 – Valor R$: 22.885,29 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos); CT N° 0235/2022 – 17/10/2022 - SEVERINO GOMES DA SILVA - CPF nº 628.891.924-15 – Valor: R$: 24.716,77 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos); CT N° 0236/2022 – 22/03/2022 - SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA - CPF nº 095.068.784-71 – Valor: R$: 24.716,77 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).
Conceição - PB, 17 de outubro de 2022.
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS) E DE BENS IMÓVEIS ADQUIRIDOS POR MEIO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL OU DAÇÃO EM PAGAMENTO, OU OUTROS DECLARADOS COMO INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 12:00 horas do dia 08 de Novembro de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves– Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531–2534. E-mail: cpl-prefeituracajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 19 de Outubro de 2022
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Esperança Dr. Manoel Cabral de Andrade deste município, conforme Convênio nº 057/2022 – SES–PRC–2022/054; ADJUDICO o seu objeto a: A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 26.702,72; ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 34.666,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 10.637,50; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R$ 2.308,65; DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R$ 1.197,00; JOSÉ NERGINO SOBREIRA (PJS DISTRIBUIDORA) - R$ 2.875,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP - R$ 5.455,50; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R$ 4.390,00; WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R$ 163.391,79.

Esperança - PB, 19 de Outubro de 2022
JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Esperança Dr. Manoel Cabral de Andrade deste município, conforme Convênio nº 057/2022 – SES–PRC–2022/054; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 26.702,72; ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 34.666,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 10.637,50; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R$ 2.308,65; DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R$ 1.197,00; JOSÉ NERGINO SOBREIRA (PJS DISTRIBUIDORA) - R$ 2.875,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP - R$ 5.455,50; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R$ 4.390,00; WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R$ 163.391,79.

Esperança - PB, 19 de Outubro de 2022
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dona Inês

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de insumos e/ou materiais médico–hospitalar destinados a Atenção Primária de Saúde do município de Dona Inês–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês:10.301.0171.2061 Manut das Ativ do Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO/10.301.2012.2035 Manter o Programa de Atenção Básica de Saúde.3390.30.99 Material de Consumo.Convênio nº 0038/2022 – SEDAM–PMDI. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês e: CT Nº 00205/2022 - 14.10.22 - BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 113.411,15; CT Nº 00206/2022 - 14.10.22 - JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 20.568,60.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a Saúde do município de Dona Inês–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês:10.301.0171.2061 Manut das Ativ do Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO/10.301.2012.2035 Manter o Programa de Atenção Básica de Saúde. 3390.30.99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês e: CT Nº 00207/2022 - 14.10.22 - ENDOMED COMERCIO E REPRES. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - R$ 101.649,50; CT Nº 00208/2022 - 14.10.22 - JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 28.240,80; CT Nº 00209/2022 - 14.10.22 - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 30.599,50.

Prefeitura Municipal de Gurjão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjao - PB, às 10:00 horas do dia 01 de novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386–1085. E-mail: cplgurjaopb@gmail.com. Edital: http://www.gurjao.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Gurjao - PB, 19 de outubro de 2022

DIÊGO GURJÃO RAMOS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos classe A 2, domiciliares e de limpeza urbana do Município de Bom Jesus em aterro sanitário licenciado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R$ 36.000,00.

Bom Jesus - PB, 11 de Outubro de 2022

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

O Pregoeiro Oficial comunica que no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00011/2022, foi alterado o item "6.9. RETIRADA Certidão de Acervo Técnico CAT". Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB. Telefone: (083) 3559–1021. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com. Site: https://bll.org.br/.

Bom Jesus - PB, 19 de Outubro de 2022

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos classe A 2, domiciliares e de limpeza urbana do Município de Bom Jesus em aterro sanitário licenciado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus. VIGÊNCIA: até 19/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00105/2022 - 19.10.22 - UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R$ 36.000,00.

Prefeitura Municipal de Mogeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A INTEGRA PARAIBA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: Nº DO CONTRATO 22–80023–9 Nº DO INSTRUMENTO 0447/2021 LEI MUNICIPAL 358/2021 02.030 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP, LAZER E TURISMO 02030.12.361.1006.1702 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES E CRECHES 02.080 SEC DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 11/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00115/2022 - 11.10.22 –CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA - R$ 1.027.294,34.

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RESULTADO FASE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedosem diversas ruas localizadas no Município de Itatuba - PB. LICITANTE CLASSIFICAÇÃO:1º LUGAR CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.272.239/0001-81 –R$: 777.034,51. 2º LUGAR ANCORA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 44.459.047/0001-93 – R$ 782.195,97. 3º LUGAR GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.676.883/0001-15 – R$ 784.717,16. 4º LUGAR TORRES CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 14.313.165/0001-28 – R$ 791.378,54. 5º LUGAR AJCL CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 42.509.997/0001-50 – R$ 792.502,34. 6º LUGAR PLANENG ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 27.700.986/0001-69 – R$ 792.892,43.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 19 de Outubro de 2022.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Poço de José de Moura

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL
DISPENSA003/2022
Nº. CONTRATO 0007/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
Contratado: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA DA CÂMARA DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA.
- MODIFICA-SE O VALOR SUPRIMIDO 27,01% (VINTE E SETE E ZERO UM PORCENTO)
- VALOR CONTRATAUAL ATUALIZADO R$ 70.171,56 (Setenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)..
Fundamentação legal/; 124. I, "B", da Lei nº 14.133/21.
POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, 05 de outubro de 2022
FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO
Chefe do poder Legislativo

ATOS EMPRESARIAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DÍVIDA

Pelo Presente Edital e em razão de endereço incerto e não sabido/pessoa não localizado (a) fica convidado o seguinte Compromissário Comprador abaixo identificado, a comparecer a sede da São Salvador Construção e Incorp. SPE LTDA, situada na AV. Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 1582, sala 07(Posto Quatro Folhas) – Centro – Sapé – PB, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, a fim de regularizarem pendências referentes aos contratos infra enumerados do Loteamento Bairro São Salvador sob pena de rescisão automática conforme contrato dos referidos instrumentos:

COMPROMISSÁRIO	CONTRATO(S)	QD	LOTE(S)
MARCONE NASCIMENTO SABINO	1200	D	45
GENIVALDO BORGES DA SILVA	2513	W	2 14
JOSE PAULO GOMES	2392	T	203

Sapé/PB 17 de OUTUBRO 2022

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL – CONSELHO REGIONAL DA PARAÍBA – EDITAL – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – Pelo presente edital, ficam convocados os músicos profissionais inscritos no Conselho Regional do Estado da Paraíba da Ordem dos Músicos do Brasil, quites e em pleno gozo de seus direitos, a participarem da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27/10/2022, às 15:00 horas, em primeira convocação, na sede do referido Conselho, sito à Rua Governador José Gomes da Silva, nº1022, Edifício Espaço Premium, sala 301, Tambauzinho – João Pessoa, para discutir e votar o relatório e contas da Diretoria, de acordo com o Art. 21, inciso I, da Lei Federal nº 3.857/60. Caso não haja, na hora indicada, número de inscritos presentes na forma como prescreve o Art. 22, da Lei nº 3.857/60, a Assembléia realizar-se-á, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes, uma hora após, no mesmo local e data. João Pessoa, 19/10/2022. Adriano Araújo Ismael da Costa – Presidente OMB/PB.

LICENÇA

RAVA EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no **CNPJ: 41.150.160/0001-02**, torna público que requereu a **SEMAPA – Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, a **renovação da licença de operação** para atividade de **Fabricação de embalagens plásticas**, situada a Rua Jose Gerônimo da Silva Filho, 66 – Lote Nossa Senhora da Conceição – Renascer, Cabedelo-Pb, Cep: 58108-064.

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos,** instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

Somos todos PARAÍBA
Governo do Estado